SALVADOR • BAHIA • QUINTA-FEIRA,
31 DE OUTUBRO DE 2024
ANO XXXVIII | N º 8.903

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR

SUMÁRIO

EXECUTIVO 2
LEIS 2
DECRETOS FINANCEIROS 5
GABINETE DA VICE-PREFEITURA - GABVP 8
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGMS 8
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM 8
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ 8
CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - CMT 14
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE 14
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED 15
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME 18
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS 20
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO - SECOM 21
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE 21
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR 21
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT 23
FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS - FGM 23
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB 24
SUPERINTENDÊNCIA DO TRÂNSITO DO SALVADOR - TRANSALVADOR 24
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP 26
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, RESILIÊNCIA E BEM-ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL - SECIS 26
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA 27

LICITAÇÕES 27
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ 27
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS 27
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT 28
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP 28
GUARDA CIVIL MUNICIPAL - GCM 28
SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN 28
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO SALVADOR - DESAL 28

CONTRATOS 28
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE 28
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED 29
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS 29
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE 34
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT 34
FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS - FGM 34
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB 36
SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT 37
COMPANHIA DE GOVERNANÇA ELETRÔNICA DO SALVADOR - COGEL 37
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO SALVADOR - DESAL 37
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA 37
SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP 37

CONVÊNIOS 38
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM 38
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE 38
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS 38
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE 38

EDITAIS 39
SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV 39
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ 39
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS 46
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE 47
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT 47
FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS - FGM 47

DIVERSOS - PUBLICAÇÃO FEITA NOS TERMOS DA LEI Nº 3.675/86 47

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EXECUTIVO

LEIS

LEI Nº 9.821/2024

Altera dispositivos da Lei nº 9.613, de 27 de dezembro de 2021, na forma que indica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogado o parágrafo único do art. 2º da Lei nº 9.613, de 27 de dezembro de 2021, alterado pela Lei nº 9.818, de 21 de junho de 2024.

Art. 2º Fica inserido o art. 15-A na Lei nº 9.604, de 10 de novembro de 2021, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art.15-A. As concessões de serviço público, vigentes e futuras, assim como as concessões de uso de bem público àquelas vinculadas poderão ter prazo máximo de até 35 anos, conforme a modelagem econômico-financeira e demais estudos técnicos e regulatórios necessários em cada caso, prorrogáveis por igual período.

§1º As prorrogações das concessões vigentes e futuras poderão ser efetuadas pelo prazo máximo estipulado no caput, ainda que contratadas por prazo inicialmente inferior, desde que haja, cumulativamente, a concordância da Administração e do Concessionário e a justificativa fundamentada em estudos técnicos do órgão regulador ou do Poder Concedente, conforme o caso, indicando os motivos de interesse público, a viabilidade econômico-financeira, a partir da análise da adequada prestação de serviços ao longo da concessão, da conveniência e oportunidade de novos investimentos e da vantajosidade em relação à realização de nova licitação.

§2º Excepcionalmente, a soma das prorrogações poderá ultrapassar o prazo previsto no caput deste artigo, para fins de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato administrativo, quando os estudos técnicos demonstrarem sua viabilidade e houver aceitação pela Administração Pública.

§3º O disposto neste artigo se aplica a todas as concessões do Município de Salvador, ainda que não enquadradas no Plano Integrado de Concessões e Parcerias de Salvador - PICS, ficando revogadas as previsões de prazo constantes das leis especiais" (NR).

Art. 3º Fica alterado o art. 1º da Lei no 9.771, de 6 de dezembro de 2023, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito interno com o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, em nome da Prefeitura Municipal de Salvador, com garantia da União, até o valor de R$ 264.000.000,00 (duzentos e sessenta e quatro milhões de reais), para a aquisição de ônibus destinados ao Sistema de Transporte Público Municipal de Salvador, observadas as condições negociais estabelecidas pelos Órgãos Federais capacitados para a análise econômico-financeira relativa à operação de crédito e concessão de garantia da União, de acordo com legislação vigente, em especial a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000." (NR)

Art. 4º Fica suprimido o parágrafo único do art. 2º da Lei nº 9.771, de 6 de dezembro de 2023.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 31 de outubro de 2024.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário Municipal da Saúde, em exercício

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário Municipal de Ordem Pública

FABRIZZIO MULLER MARTINEZ
Secretário Municipal de Mobilidade

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal da Educação

LAZARO FRANÇA JEZLER FILHO
Secretário Municipal de Manutenção da Cidade

IVAN EULER PEREIRA DE PAIVA
Secretária Municipal de Sustentabilidade, Resiliência e Bem-Estar e Proteção Animal em exercício

PEDRO CONDE TOURINHO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

ANTONIO JOSÉ DA CRUZ JUNIOR MAGALHÃES
Secretário Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer

MILA CORREIA GONÇALVES PAES SCARTON
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Emprego e Renda

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

IVETE ALVES DO SACRAMENTO
Secretária Municipal da Reparação

FRANCISCO TORREÃO ESPINHEIRA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas em exercício

FERNANDA SILVA LORDELO
Secretária Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude

RENATA GENDIROBA VIDAL
Secretária Municipal de Comunicação

SAMUEL PEREIRA ARAÚJO
Secretário Municipal de Inovação e Tecnologia

MARIA RITA GÓES GARRIDO
Controladora Geral do Município

LEI Nº 9.822/2024

Autoriza o Poder Executivo a ceder, onerosamente, direitos originados de créditos tributários e não tributários, inscritos ou não em dívida ativa, à pessoa jurídica de direito privado ou a fundos de investimento regulamentados pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM), nos termos da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, na forma que indica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a efetuar alienação, por cessão definitiva, do direito autônomo ao recebimento de crédito originado de créditos tributários ou não tributários, inscritos ou não em dívida ativa, a pessoa jurídica de direito privado ou a fundos de investimento regulamentados pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM), mediante prévia avaliação e procedimento legalmente previsto, inclusive leilão em bolsa de valores.

§ 1º Para fins do disposto no caput, a cessão dos direitos creditórios deverá:

I - ser realizada por intermédio de sociedade de propósito específico, vinculada à Secretaria Municipal da Fazenda, sendo dispensada a licitação;

II - não afetar a natureza, disciplina, garantias e privilégios do crédito original, nem as prerrogativas de cobrança judicial e extrajudicial, sendo facultada a celebração de convênio de cooperação técnica e operacional entre os órgãos competentes com o cessionário ou seu gestor;

III - abranger apenas o direito autônomo ao recebimento do crédito, assim como recair somente sobre o produto de créditos já constituídos e reconhecidos pelo devedor ou contribuinte.

§ 2º Entende-se por crédito tributário constituído e reconhecido pelo devedor ou contribuinte aquele:

I - constante de parcelamento em andamento;

II - objeto de parcelamento cancelado ou rescindido;

III - declarado e não pago pelo contribuinte, constante de Resumo de Declaração Tributária - RDT;

IV - objeto de lançamento de ofício regularmente notificado ao devedor ou contribuinte, sem apresentação de impugnação, reclamação ou recurso administrativo;

V - objeto de lançamento de ofício regularmente notificado ao devedor ou contribuinte, para o qual não caiba mais impugnação, reclamação ou recurso, nos termos da legislação tributária vigente, estando encerrado o processo administrativo fiscal.

§ 3º A cessão dos créditos compreende as atividades de:

I - partilha de dados relacionados aos créditos originários do fluxo de recebimento cedido;

II - gestão compartilhada das atividades relacionadas à recuperação do direito de crédito cedido e do crédito originário, inclusive instrumentos de cobrança administrativa, extrajudicial, judicial e ações de restrições de crédito, nos termos e condições do convênio referido no § 1º, II deste artigo.

Art. 2º A cessão não extingue a obrigação correspondente, não modifica a natureza do crédito cedido, e não poderá alterar as condições do parcelamento administrativo, causar ônus ou dificuldades para o cumprimento do parcelamento firmado, ou impedir a aplicação, sobre o crédito originário do fluxo de recebimento cedido, de condições mais benéficas para o contribuinte.

Art. 3º A receita pública decorrente da operação não pode ser aplicada para financiamento de despesas correntes, salvo aquelas vinculadas ao regime próprio de previdência do servidor, devendo ser destinado pelo menos 50% (cinquenta por cento) desse montante a despesas associadas a previdência social, e o restante, a despesas com investimentos.

Art. 4º A operação de alienação será autorizada pelo chefe do Poder Executivo.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal da Fazenda será o órgão responsável por realizar a operação de alienação, nos termos desta Lei, ouvida a Procuradoria-Geral do Município.

Art. 5º A alienação do fluxo de recebimento de créditos constitui operação definitiva de alienação de bens e direitos públicos, isentando o Município de responsabilidade, compromisso ou dívida de que decorra obrigação de pagamento perante o cessionário.

Parágrafo único. Nas hipóteses de o crédito originário do fluxo de recebimento cedido ser objeto de extinção, exceto pelo pagamento, poderá ser mantido o equilíbrio do contrato de cessão pela vinculação do fluxo de recebimento originário de outros créditos tributários ou não tributários, inscritos ou não em dívida ativa, em substituição ou acréscimo aos valores que forem reduzidos.

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a constituir sociedade de propósito específico, sob a forma de sociedade por ações com a maioria absoluta do capital votante detida pelo Município, vinculada à Secretaria Municipal da Fazenda, tendo por objeto social a estruturação e implementação de operações que envolvam a emissão e distribuição de valores mobiliários ou outra forma de obtenção de recursos junto ao mercado de capitais, lastreadas nos direitos creditórios a que se refere esta Lei.

Parágrafo único. Para atender às despesas decorrentes da constituição e operação inicial da sociedade de propósito específico a que se refere o caput, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial, até o limite de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 31 de outubro de 2024.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

LEI Nº 9.823/2024

Dispõe sobre a atualização dos limites do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, previstos no art. 4º da Lei nº 8.473, de 27 de setembro de 2013, com base na variação anual do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os limites estabelecidos nos incisos I, II, III e IV do caput do art. 4º da Lei nº 8.473, de 27 de setembro de 2013, para os exercícios de 2025 e 2026, não poderão ser superiores à variação anual do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Art. 2º Os valores de imóveis cujos contribuintes são isentos do pagamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU serão atualizados com base na variação anual do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, apurado para o exercício de 2025, de acordo com o disposto no art. 83, inciso IX, da Lei nº 7.186, de 27 de dezembro de 2006.

Art. 3º O fato gerador do IPTU para o exercício de 2025 considera-se ocorrido em 2 de fevereiro.

Art. 4º Os artigos 99-D, 163, 193, 195, 196 e 197 da Lei nº 7.186, de 27 de dezembro de 2006, passam a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 99-D.

§1º Não se considera inadimplência os casos em que os créditos tributários tiverem a sua exigibilidade suspensa, nos termos do art. 8º desta Lei.

§ 2º Aplica-se o disposto no caput aos responsáveis tributários qualificados como substitutos tributários, previstos no art. 99 desta Lei, conforme regulamento." (NR)

"Art. 163.

.....

VIII - cooperativas de materiais recicláveis, que atuam no âmbito do Município de Salvador e que estejam devidamente cadastradas junto à Empresa de Limpeza Urbana de Salvador - LIMPURB, na forma do regulamento." (NR)

"Art. 193.

§ 1º O Serviço de Iluminação Pública a ser custeado pela COSIP compreende as despesas com:

.....

IV - o custeio, a expansão e a melhoria de sistemas de monitoramento para segurança e preservação de logradouros públicos;
V - outras atividades correlatas.

§ 2º Para os fins do disposto no caput e §1º deste artigo, consideram-se incluídos:

I - custeio, expansão e melhoria do serviço de iluminação pública: aquisição, implantação, instalação, expansão, manutenção, operação, gestão e desenvolvimento de projetos, dos equipamentos, das tecnologias, dos serviços e dos ativos destinados à prestação de serviços relativos à rede de iluminação pública, temporária ou permanente, com o objetivo de prover iluminância em vias, logradouros públicos e equipamentos públicos comunitários e urbanos, em qualquer área do território municipal, bem como a manutenção de vegetação natural (poda de árvores) para preservar a integridade do serviço de iluminação pública; e

II - custeio, expansão e melhoria de sistemas de monitoramento para segurança e preservação de logradouros públicos: aquisição, implantação, instalação, expansão, manutenção, operação, gestão e desenvolvimento de projetos, dos sistemas, das tecnologias, dos meios de transmissão da informação, da infraestrutura e dos equipamentos, todos destinados ao monitoramento para administração, controle, segurança, preservação e prevenção a desastres em vias, logradouros públicos e equipamentos públicos comunitários e urbanos, em qualquer área do território municipal, incluindo os ativos necessários ao funcionamento de centros integrados de operação e controle e à integração de sistemas de gestão de monitoramento pela Administração Pública." (NR)

"Art. 195. É contribuinte da COSIP a pessoa física, jurídica ou a entidade sem personalidade jurídica, inclusive condomínio e espólio, que possua ligação regular e privada ao sistema de fornecimento de energia elétrica, residencial ou não residencial, beneficiária, direta ou indiretamente, do serviço de iluminação pública.

Parágrafo único. São considerados, também, contribuintes da COSIP, independentemente de possuir ligação regular e privada ao sistema de fornecimento de energia elétrica:

I - os autoprodutores de energia elétrica que redistribuem a energia produzida;

II - os autoprodutores de energia elétrica que comercializam a energia produzida no Mercado Livre de Energia." (NR)

"Art. 196. São responsáveis pelo recolhimento da COSIP, devendo recolher o montante devido no prazo previsto no Calendário Fiscal do Município de Salvador:

I - a empresa concessionária e/ou geradora e distribuidora do serviço de energia elétrica;

II - aquele que realize a geração e/ou a distribuição de serviço de energia elétrica a quem não possua ligação regular e/ou privada ao sistema de fornecimento de energia elétrica.

....." (NR)

"Art. 197. O lançamento da COSIP será efetuado por homologação, devendo

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ser realizado mensalmente, e o recolhimento será feito nos termos e prazo fixados em Regulamento.

.....

§ 3º Os autoprodutores de energia elétrica que:

I - redistribuem a energia deverão cobrar a Contribuição na fatura de consumo de energia elétrica e repassar o valor do tributo arrecadado para a conta do Município especialmente designada para tal fim, conforme dispuser o Regulamento;

II - comercializam a energia produzida no Mercado Livre de Energia deverão cobrar a Contribuição e repassar o valor do tributo arrecadado para a conta do Município especialmente designada para tal fim, conforme dispuser o Regulamento.

§ 4° Para fins do disposto no inciso I do §3° deste artigo, considera-se distribuidor de energia todo aquele que transmita a terceiro, por qualquer meio ou forma, mediante contraprestação pecuniária, a energia que produz.

§ 5° São terceiros, nos termos do §4º deste artigo:

I - o sócio ou condômino da pessoa jurídica responsável pela produção;

II - qualquer pessoa distinta daquela responsável pela produção." (NR)

Art. 5º A aplicação do Anexo VIII - Tabela de Receita nº VII da Lei nº 7.186, de 27 de dezembro de 2006, fica limitada à variação definida conforme art. 13 da Lei nº 9.601, de 29 de setembro de 2021, e aplicada no exercício seguinte.

Art. 6º Fica alterado o art. 5º da Lei nº 6.251, de 27 de dezembro de 2002, alterado pela Lei nº 6.272, de 30 de abril de 2003, que passa a vigorar com seguinte redação:

"Art. 5º Fica criado, no âmbito da Secretaria Municipal de Ordem Pública-SEMOP, o Fundo de Custeio da Iluminação Pública, regido nos termos da legislação específica, e destinado ao financiamento dos serviços previstos no art. 193 da Lei nº 7.186/2006.

..... "(NR)

Art. 7º Ficam remitidos os créditos da Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Resíduos Sólidos Domiciliares - TRSD do imóvel destinado ao funcionamento de cooperativas de materiais recicláveis, que atuam no âmbito do Município de Salvador e que estejam devidamente cadastradas junto à Empresa de Limpeza Urbana de Salvador - LIMPURB, incidentes até o exercício de 2023, na forma do regulamento.

Parágrafo único. A remissão prevista neste artigo não dará direito à restituição do valor pago e ensejará a extinção das execuções fiscais, sem ônus para as partes.

Art. 8º A alíquota do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS prevista no código 2.0 da Tabela de Receita nº II do Anexo III da Lei nº 7.186, de 27 de dezembro de 2006, passa a vigorar na forma constante no Anexo I desta Lei.

Art. 9º Fica alterado o Anexo XI da Lei nº 7.186, de 27 de dezembro de 2006, que passa a vigorar na forma do Anexo II desta Lei.

Art. 10. O art. 14 da Lei nº 9.601, de 29 de setembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 14. O Programa de Retomada do Setor Cultural do Município de Salvador - PROCULTURA Salvador, instituído pelos artigos 1º a 6º desta Lei, terá sua vigência até 31 de dezembro de 2025 e deverá ser regulamentado, no que couber, no prazo de até 90 (noventa) dias a contar da data de publicação desta Lei.

....." (NR)

Art. 11. O art. 3º da Lei nº 9.504, de 19 de dezembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º Será concedida aos estabelecimentos beneficiários a redução de até 40% (quarenta por cento) do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU anual, devido nos exercícios de 2020 a 2025, relacionados às unidades imobiliárias onde exerçam a atividade indicada no parágrafo único do art.1º desta Lei, vedada a concessão do benefício aos estabelecimentos que exerçam atividade de motelaria.

....." (NR)

Art. 12. O parágrafo único do art. 1º da Lei nº 9.504, de 19 de dezembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º

Parágrafo único. Os benefícios fiscais previstos nesta Lei se aplicam aos estabelecimentos que desenvolvem atividade de hotelaria ou hospedagem, excluídos os flats, apart-services, motéis e empreendimentos similares." (NR)

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 31 de outubro de 2024.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário Municipal da Saúde, em exercício

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário Municipal de Ordem Pública

FABRIZZIO MULLER MARTINEZ
Secretário Municipal de Mobilidade

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal da Educação

LAZARO FRANÇA JEZLER FILHO
Secretário Municipal de Manutenção da Cidade

IVAN EULER PEREIRA DE PAIVA
Secretária Municipal de Sustentabilidade, Resiliência e Bem-Estar e Proteção Animal em exercício

PEDRO CONDE TOURINHO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

ANTONIO JOSÉ DA CRUZ JUNIOR MAGALHÃES
Secretário Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer

MILA CORREIA GONÇALVES PAES SCARTON
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Emprego e Renda

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

IVETE ALVES DO SACRAMENTO
Secretária Municipal da Reparação

FRANCISCO TORREÃO ESPINHEIRA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas em exercício

FERNANDA SILVA LORDELO
Secretária Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude

RENATA GENDIROBA VIDAL
Secretária Municipal de Comunicação

SAMUEL PEREIRA ARAÚJO
Secretário Municipal de Inovação e Tecnologia

MARIA RITA GÓES GARRIDO
Controladora Geral do Município

ANEXO I

"ANEXO III DA LEI Nº 7.186/2006

TABELA DE RECEITA Nº II
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	ALÍQUOTA	BASE DE CÁLCULO
		% SOBRE O PREÇO DO SERVIÇO	
2.0	Serviços de saúde, assistência médica e congêneres, item 4 da Lista de Serviços anexa a esta Lei, com exceção dos subitens 4.22 e 4.23, que será aplicada a alíquota prevista no código 28.	3	

2.1	Serviços de saúde, assistência médica e congêneres, item 4 da Lista de Serviços anexa a esta Lei, prestados por meio do Sistema Único de Saúde – SUS, com exceção dos subitens 4.22 e 4.23, que será aplicada a alíquota prevista no código 28.	2	

"

(NR)

ANEXO II

"ANEXO XI DA LEI Nº 7.186/2006

TABELA DE RECEITA Nº X
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP

VALOR LÍQUIDO DA FATURA	
RESIDENCIAL	
Faixa de Consumo (Kwh)	**VALOR DA COSIP**
0 A 30	ISENTO
31 A 50	
51 A 60	
61 A 80	1,44% DO MÓDULO DA TIP
81 A 100	2,04% DO MÓDULO DA TIP
101 A 200	3,22% DO MÓDULO DA TIP
201 A 300	8,03% DO MÓDULO DA TIP
301 A 450	10,58% DO MÓDULO DA TIP
451 A 650	16,64% DO MÓDULO DA TIP
651 A 1000	22,86% DO MÓDULO DA TIP
1001 A 2000	41,59% DO MÓDULO DA TIP
ACIMA DE 2000	44,00% DO MÓDULO DA TIP
VALOR LÍQUIDO DA FATURA	
NÃO RESIDENCIAL	
Faixa de Consumo (Kwh)	**VALOR DA COSIP**
0 A 30	1,57% DO MÓDULO DA TIP
31 A 50	1,97% DO MÓDULO DA TIP
51 A 60	3,50% DO MÓDULO DA TIP
61 A 80	3,90% DO MÓDULO DA TIP
81 A 100	4,44% DO MÓDULO DA TIP
101 A 200	9,21% DO MÓDULO DA TIP
201 A 300	22,11% DO MÓDULO DA TIP
301 A 450	22,33% DO MÓDULO DA TIP
451 A 650	49,56% DO MÓDULO DA TIP
651 A 1000	50,92% DO MÓDULO DA TIP
1001 A 2000	104,63% DO MÓDULO DA TIP
2001 A 2500	116,00% DO MÓDULO DA TIP
ACIMA DE 2.500 A CADA INTERVALO DE CONSUMO DE 500 KWT	ACRÉSCIMO DE 1% DO MÓDULO DA TIP

"

(NR)

DECRETOS FINANCEIROS

DECRETO Nº 39.365 de 30 de outubro de 2024

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, das unidades orçamentárias, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o art. 19, do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 36, § único e 38 da Lei nº 9.734, de 12 de julho de 2023 e Decreto nº 38.108, de 05 de janeiro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2024, das unidades orçamentárias indicadas no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 30 de outubro de 2024.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 39.365/2024

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
520002-SEMPRE	27.812.0007.206500	3.3.90.39	2.500.1	300.000,00	
	27.812.0007.206500	3.3.90.30	2.500.1		300.000,00
	SUB-TOTAL			**300.000,00**	**300.000,00**
536002-TRANSALVADOR	15.122.0014.250018	3.1.90.13	1.501.4	15.000,00	
	15.122.0014.250018	3.1.91.13	1.501.4	1.255.000,00	
	15.122.0014.250018	3.1.90.11	1.501.4		1.270.000,00
	SUB-TOTAL			**1.270.000,00**	**1.270.000,00**
610002-SEINFRA	16.122.0014.250023	3.1.90.11	1.500.1	900.000,00	
	16.122.0014.250023	3.1.90.04	1.500.1		900.000,00
	SUB-TOTAL			**900.000,00**	**900.000,00**
620002-CGM	04.124.0014.250138	3.3.90.36	1.500.1	1.000,00	
	04.124.0014.250138	3.3.90.39	1.500.1		1.000,00
	SUB-TOTAL			**1.000,00**	**1.000,00**
	TOTAL GERAL			**2.471.000,00**	**2.471.000,00**

DECRETO Nº 39.366 de 30 de outubro de 2024

Abre ao Orçamento Fiscal o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica, e dá outras providências.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 § 1º do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.734, de 12 de julho de 2023, Decreto nº 38.108, de 05 de janeiro de 2024 e Lei Orçamentária Anual nº 9.776, de 28 de dezembro de 2023, em seu art. 6º, inciso I.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 775.000,00 (Setecentos e setenta e cinco mil reais), na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As despesas decorrentes da abertura do presente Crédito Adicional Suplementar correrão por conta dos recursos oriundos do Superávit Financeiro, apurado conforme Processo nº 221.218 /2024 - DESAL.

Art. 3º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 30 de outubro de 2024.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 39.366/2024

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
567002-DESAL	15.451.0004.200800	4.4.90.51	2.501.5	775.000,00	
SUB-TOTAL				**775.000,00**	
TOTAL GERAL				**775.000,00**	

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 39.367/2024

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
441010-FME	12.361.0001.111700	3.3.90.39	1.500.1	200.000,00	
	12.366.0001.212600	3.3.90.39	1.500.1	1.063.000,00	
	12.361.0001.111800	3.3.90.39	1.500.1		400.000,00
	12.361.0014.233300	3.3.90.39	1.500.1		156.000,00
	12.361.0014.233300	3.3.90.92	1.500.1		200.000,00
	12.365.0001.212200	3.3.50.43	1.500.1		119.000,00
	12.365.0001.212200	4.4.90.52	1.500.1		5.000,00
	12.365.0014.233100	3.3.90.30	1.500.1		200.000,00
	12.367.0001.212700	3.3.90.30	1.500.1		50.000,00
	12.367.0001.212700	3.3.90.39	1.500.1		83.000,00
	12.367.0001.212700	4.4.90.52	1.500.1		50.000,00
	SUB-TOTAL			**1.263.000,00**	**1.263.000,00**
450002-SEMOP	15.452.0014.227900	3.3.90.39	1.500.1	350.000,00	
	15.452.0014.227900	3.3.90.39	2.753.1	196.368,00	
	15.452.0014.227800	3.3.90.39	1.500.1		350.000,00
	15.452.0014.227800	3.3.90.39	2.753.1		196.368,00
	SUB-TOTAL			**546.368,00**	**546.368,00**
540002-SECULT	23.695.0006.136100	3.3.90.39	1.501.1	92.000,00	
	13.131.0006.227400	3.3.90.39	1.501.1		82.000,00
	23.422.0003.202908	3.3.90.39	1.501.1		5.000,00
	23.422.0003.202908	4.4.90.52	1.501.1		5.000,00
	SUB-TOTAL			**92.000,00**	**92.000,00**
	TOTAL GERAL			**1.901.368,00**	**1.901.368,00**

DECRETO Nº 39.367 de 30 de outubro de 2024

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.734, de 12 de julho de 2023, Decreto nº 38.108, de 05 de janeiro de 2024 e Lei Orçamentária Anual nº 9.776, de 28 de dezembro de 2023, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 1.901.368,00 (Hum milhão, novecentos e um mil, trezentos e sessenta e oito reais) nas unidades orçamentárias indicadas no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 30 de outubro de 2024.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

DECRETO Nº 39.368 de 30 de outubro de 2024

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.734, de 12 de julho de 2023, Decreto nº 38.108, de 05 de janeiro de 2024 e Lei Orçamentária Anual nº 9.776, de 28 de dezembro de 2023, em seu art. 6º, incisos IV, alínea B.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 10.569.000,00 (dez milhões, quinhentos e sesenta e nove mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 30 de outubro de 2024.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO

Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA

Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES

Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER

Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 39.368/2024

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
800003-EGM - SEFAZ	28.843.0014.290305	3.2.90.22	1.500.1	1.000.000,00	
	28.843.0014.290305	4.6.90.71	1.500.1	9.569.000,00	
	04.122.0014.230000	3.3.90.39	1.500.1		10.569.000,00
SUB-TOTAL				**10.569.000,00**	**10.569.000,00**
TOTAL GERAL				**10.569.000,00**	**10.569.000,00**

DECRETO Nº 39.369 de 30 de outubro de 2024

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.734, de 12 de julho de 2023, Decreto nº 38.108, de 05 de janeiro de 2024 e Lei Orçamentária Anual nº 9.776, de 28 de dezembro de 2023, em seu art. 6º, incisos IV, alínea B.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 39.588,00 (Trinta e nove mil, quinhentos e oitenta e oito reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 30 de outubro de 2024.

BRUNO SOARES REIS

Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO

Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA

Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES

Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER

Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 39.369/2024

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
270002-SEFAZ	04.122.0013.110200	4.4.90.39	1.754.1		39.588,00
	SUB-TOTAL				**39.588,00**
800003-EGM - SEFAZ	28.843.0014.290305	4.6.90.71	1.754.1	39.588,00	
SUB-TOTAL				**39.588,00**	
TOTAL GERAL				**39.588,00**	**39.588,00**

DECRETO Nº 39.370 de 30 de outubro de 2024

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.734, de 12 de julho de 2023, Decreto nº 38.108, de 05 de janeiro de 2024 e Lei Orçamentária Anual nº 9.776, de 28 de dezembro de 2023, em seu art. 6º, inciso IV, alínea C.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 30 de outubro de 2024.

BRUNO SOARES REIS

Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO

Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA

Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES

Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER

Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 39.370/2024

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
441010-FME	12.361.0001.111700	3.3.90.39	1.541.3	200.000,00	
	12.367.0001.212700	3.3.90.30	1.541.3		200.000,00
SUB-TOTAL				**200.000,00**	**200.000,00**
TOTAL GERAL				**200.000,00**	**200.000,00**

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

GABINETE DA VICE-PREFEITURA - GABVP

PORTARIA Nº 06/2024

A VICE-PREFEITA MUNICIPAL DO SALVADOR no uso de suas atribuições conferidas através do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 13.526 de 07 de março de 2002,

RESOLVE:

Delegar competência para assinar como Ordenador Primário de despesas atos concernentes à execução orçamentária do Núcleo de Execução Orçamentária e Financeira do Gabinete da Vice-Prefeita, o servidor abaixo relacionada:

Francisco Elde Oliveira Júnior - Matrícula 3171949 - Assessor Especial IV.

I - No caso de assinaturas de Empenhos.

GABINETE DO VICE-PREFEITO, SALVADOR, em 30 de outubro de 2024.

ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA
Vice-Prefeita

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGMS

DESPACHOS FINAIS DA COORDENADORIA ADMINISTRATIVA DA PGMS DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - DECRETO Nº 7047/84

LICENÇA PRÊMIO - DEFERIDA		
Nº PROCESSO	**INTERESSADO**	**QUINQUÊNIO**
224051/2024	MARCIO PRISCO NOVATO	3º

Salvador, 30 de outubro de 2024.

PAULO PINHEIRO
Coordenador Administrativo/PGMS

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM

PORTARIA Nº 37 / 2024

A CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Dispensar, desde 07/10/2024, o servidor **EDMAR ALMEIDA CAVALCANTE**, matrícula 3153003, da função de confiança de CHEFE DE SETOR B, grau 63, do Setor de Análise e Acompanhamento das Demandas do Controle Externo, da Coordenadoria de Monitoramento das Ações de Controle, da Coordenadoria Central de Controle desta Controladoria Geral do Município.

GABINETE DA CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO, em 29 de outubro de 2024.

MARIA RITA GÓES GARRIDO
Controladora Geral do Município

PORTARIA Nº 38 / 2024

Dispõe sobre a designação de representante institucional incumbido de coordenar a execução do Acordo de Cooperação Técnica que entre si celebram a União por intermédio do Ministério do Trabalho e Emprego, e a Prefeitura Municipal de Salvador, por intermédio da Controladoria Geral do Município, na forma que indica e dá outras providências.

A CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições e tendo em vista as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021;

Considerando o Acordo de Cooperação Técnica, no âmbito do Processo Administrativo nº 106832/2024 - CGM, que tem por objeto o acesso da CGM às informações cadastrais nas bases da RELAÇÃO ANUAL DE INFORMAÇÕES SOCIAIS - RAIS e do CADASTRO GERAL DE EMPREGADOS E DESEMPREGADOS, mantidos pelo MTE, com a finalidade, exclusiva, de desenvolver atividades de controle e auditoria, no âmbito do Município de Salvador, destinadas à verificação da regularidade na concessão de benefícios assistenciais e previdenciários, na prestação de serviços de saúde e no custeio da folha de pagamento.
Considerando que a Administração Pública deve indicar responsável para gerenciar a parceria; zelar por seu fiel cumprimento; coordenar, organizar, articular, acompanhar, monitorar e supervisionar as ações que serão tomadas para o cumprimento do ajuste;

RESOLVE:

Art. 1º Designar JUBIRATAN LOURENÇO DA PAIXÃO SANTOS, matrícula 3152981, ocupante do cargo de Chefe do Setor de Informações Gerenciais e Observatório da Despesa Pública da Controladoria Geral do Município, para exercer a função de representante institucional incumbido de coordenar a execução do Acordo de Cooperação Técnica proveniente do Processo Administrativo nº 106832/2024 - CGM.

Art. 2º A Fiscalização e Acompanhamento do Acordo de Cooperação Técnica se realizará pelo servidor designado durante a vigência do instrumento, com livre acesso ao Processo Administrativo, com vistas a verificação regular quanto ao cumprimento das cláusulas do acordo avençadas, na forma da legislação vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO, em 29 de outubro de 2024.

MARIA RITA GÓES GARRIDO
Controladora Geral do Município

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

DESPACHOS FINAIS DO CHEFE DO SETOR DE IMUNIDADE, ISENÇÃO, INCENTIVO FISCAL E REGIMES ESPECIAIS - SEINF DA COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO - CTJ, DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA PORTARIA Nº 002/2021, artigo 1º, I, "c"

DEFIRO

Isenção da Taxa de Fiscalização do Funcionamento - TFF para entidade que desenvolve atividade de assistência social. Fundamentação legal: art. 143, IV da Lei nº 7.186/2006 - CTRMS.

Processo eletrônico nº: 237186/2023 SIP nº: 939436/2023
Interessado: SANTA CASA DE MISERICORDIA DE RUY BARBOSA
(Inscrição mobiliária (CGA) nº 827.811/001-34)
Vigência da isenção da TFF a partir do exercício de 2024

Salvador, 30 de outubro de 2024.

SANDRA MARIA TRANCOSO BITENCOURT
Chefe do SEINF/CTJ

DESPACHOS FINAIS DO COORDENADOR DA COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO - CTJ, DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA PORTARIA Nº 002/2021, artigo 1º, I, "b"

DEFIRO

Isenção do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis - ITIV referente ao Programa de Arrendamento Residencial - PAR. Fundamentação legal: art. 125-A da Lei 7.186/2006 - CTRMS.

Processo eletrônico nº: 217575/2024SIP: 927442/2024
Interessado: CARLOS AUGUSTO SOUSA
(Inscrição imobiliária nº 613.815-2)

Processo eletrônico nº: 218607/2024SIP: 927589/2024
Interessado: CARLOS CÂNDIDO COSTA
(Inscrição imobiliária nº 618.809-5)

Processo eletrônico nº: 215527/2024SIP: 927163/2024
Interessado: DINALVA DIAS VASCONCELOS
(Inscrição imobiliária nº 630.791-4)

Processo nº SIP: 925183/2024
Interessado: EDVALDO SANTANA REIS
(Inscrição imobiliária nº 630.229-7)

Processo eletrônico nº: 219303/2024SIP: 927688/2024
Interessado: ELAINE CRISTINA PINTO NILO
(Inscrição imobiliária nº 625.431-4)

Processo eletrônico nº: 215831/2024SIP: 927205/2024
Interessado: JOSÉ RAIMUNDO FERNANDES ARGOLO
(Inscrição imobiliária nº 629.874-5)

Processo eletrônico nº: 216409/2024SIP: 927296/2024
Interessado: JOSIVANE CONCEIÇÃO DE JESUS VAZ
(Inscrição imobiliária nº 646.400-9)

Processo eletrônico nº: 187636/2024SIP: 923443/2024
Interessado: PAULA GEOVANE LIMA SILVA
(Inscrição imobiliária nº 590.914-7)

Processo eletrônico nº: 216565/2024SIP: 927312/2024
Interessado: ROGÉRIO DE SANT'ANNA VIANNA
(Inscrição imobiliária nº 625.466-7)

Processo eletrônico nº: 215918/2024SIP: 927217/2024
Interessado: ROSANGELA SOUZA DOS SANTOS
(Inscrição imobiliária nº 618.952-0)

Processo eletrônico nº: 215508/2024SIP: 927160/2024
Interessado: TANIA MENDES BARBOSA
(Inscrição imobiliária nº 630.792-2)

INDEFIRO

Isenção do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis - ITIV referente ao Programa de Arrendamento Residencial - PAR. Fundamentação legal: art. 125-A da Lei 7.186/2006 - CTRMS.

Processo eletrônico nº: 204391/2024SIP: 925452/2024
Interessado: ANA BARBARA DE JESUS GOES LIMA
(Inscrição imobiliária nº 457.223-8)

Salvador, 30 de outubro de 2024.

VALDIR OLIVEIRA DE BRITO
Coordenador da CTJ

DESPACHOS FINAIS DO COORDENADOR DA COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO - CTJ, DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA PORTARIA Nº 002/2021, artigo 1º, I, "b"

DEFIRO

Isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e a Não Incidência da Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Resíduos Sólidos Domiciliares - TRSD, imóvel utilizado pelos povos e comunidades de terreiros. Fundamentação legal: inciso XIV do art. 83, e Tabela de Receita nº VII anexa à Lei nº 7.186/2006-CTRMS.

Processo eletrônico nº: 218305/2024 - SIP nº 927544/2024
Requerente: CELIDALVA CONCEIÇÃO DE JESUS
Interessado: TERREIRO ILE AXE OGUM NO COMANDO
(Inscrição imobiliária nº 554.769-5)
Vigência da isenção do IPTU partir do exercício de 2024, remissão de 2018 a 2023, e a Não incidência da TRSD a partir do exercício de 2018.

Isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, único imóvel residencial de propriedade da viúva herdeira de militar ex-combatente do último conflito mundial. Fundamentação legal: art. 83, inciso I, §2º, da Lei nº 7.186/2006-CTRMS

Processo nº: 21529/2015
Interessado: MARIA DE LOURDES SANTOS MESQUITA
(Inscrição imobiliária nº 324.800-3)
Vigência da isenção do IPTU e da Não incidência da TRSD a partir do exercício de 2020

Salvador, 30 de outubro de 2024.

VALDIR OLIVEIRA DE BRITO
Coordenador da CTJ

DESPACHOS FINAIS DO COORDENADOR DA COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO - CTJ, DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA PORTARIA Nº 002/2021, artigo 1º, II, "b"

DEFIRO

Imunidade do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana-IPTU e a Não Incidência da Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Resíduos Sólidos Domiciliares-TRSD imóvel locado e utilizado como templo religioso. Fundamentação legal: art. 150, VI, "b", combinado com o art. 156, I, §1º-A, da Constituição Federal, e Tabela de Receita nº VII anexa à Lei nº 7.186/2006-CTRMS

Processo eletrônico nº: 141139/2024 - SIP nº 918017/2024
Interessado: IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DESUS
(Inscrição imobiliária nº 240.334-0 e 556.505-7)
Vigência da imunidade do IPTU e da não incidência da TRSD a partir do exercício de 2025 até o exercício de 2027

Imunidade do Imposto Sobre Serviços-ISS, instituição de assistência social sem fins lucrativos, que não recebe contraprestação pelos serviços prestados, com inscrição nos Conselhos Municipal de Assistência Social-CMASS e dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA. Fundamentação legal: art. 156, VI, "c", §4º, da Constituição Federal, art. 14 do CTN.

Processo nº: 22779/2022
Interessado: PROJETO SOCIAL PATRULHA DO BEM
(Inscrição mobiliária (CGA) nº 809.363/001-38)
Vigência da imunidade a partir de 15/06 do exercício de 2021

INDEFIRO

Não Incidência do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis - ITIV, decorrente de incorporação de bem imóvel em realização de capital social, em razão da impossibilidade da verificação da atividade preponderante da empresa constituída com prazo inferior a 2 (dois) anos, com exploração econômica de gestão da propriedade imobiliária. Fundamentação legal: art. 156, §2º, inciso I, parte final, da Constituição Federal, combinado com o art. 37, §3º do CTN, o art. 115-A, §6º, da Lei nº 7.186/2006-CTRMS e §§ 7º e 8º do art. 4º Decreto nº 24.058/2013.

Processo eletrônico nº: 212708/2024 - SIP nº 926692/2024
Requerente: ELIAS DA SILVA MELLO
interessado: MELLO E MELLO ADMINSTRAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS LTDA
(Inscrição imobiliária nº 689.624-3)

Salvador, 30 de outubro de 2024.

VALDIR OLIVEIRA DE BRITO
Coordenador da CTJ

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

CONTRIBUINTE	**FABIANA PREVIDI**
CPF CONTRIBUINTE	865.980.909-20
REPRESENTA\NTE LEGAL	LEONARDO ALVES GONÇALVES (OAB/BA 33.044) E OUTRA
PROCESSO Nº.	3.099/2022
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	680.308-3
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2022
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	SEBASTIÃO LUIZ ANDRADE COSTA
.E M E N T A	. IPTU/TRSD 2022 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2022. QUESTÕES LEGAIS - REVISÃO DO VALOR VENAL E DO VALOR DO IPTU E DA TRSD 2022. IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - MANUTENÇÃO DO VALOR VENAL, DO VALOR DO IPTU E DA TRSD 2022, CONSIDERANDO QUE ATRAVÉS DO PROCESSO DE DEPURAÇÃO CADASTRAL DE Nº 18.887/2020, ESTA UNIDADE IMOBILIÁRIA FOI REVISADA PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA TRIBUTÁRIA MUNICIPAL - SEFAZ/PMS, QUE, ATRAVÉS DO PRINCÍPIO DE AUTOTUTELA PODE E/OU DEVE CORRIGIR SEUS PRÓPRIOS ATOS, EM CASOS DE ERROS, (ARTIGO 149, DO CTN), FOI O QUE ACONTECEU COM ESTE IMÓVEL. ATRAVÉS DE PESQUISAS INTERNAS E "IN LOCO" FOI CONSTATADO QUE ESTE IMÓVEL FORA LANÇADO EQUIVOCADAMENTE COM A CLASSIFICAÇÃO DE PADRÃO CONSTRUTIVO TIPO RESIDENCIAL VERTICAL B-4, QUANDO, NA VERDADE SE TRATA DO PADRÃO CONSTRUTIVO TIPO RESIDENCIAL VERTICAL B-5, SENDO, PORTANTO, EFETUADA A SUA DEVIDA CORREÇÃO E/OU PADRONIZAÇÃO CADASTRAL A PARTIR DO EXERCÍCIO DE 2022, O QUE RESULTOU NO AUMENTO DO VALOR VENAL E DO VALOR DO IPTU 2022. POR OUTRO LADO, COM RELAÇÃO AO AUMENTO DA TRSD 2022, O MESMO SE DEU COM AMPARO NA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NO ARTIGO Nº 13º DA LEI Nº 9.601/2021, PORTANTO, NÃO HÁ PORQUE SE FALAR EM REDUÇÃO DA REFERIDA TAXA. ADEMAIS, O LANÇAMENTO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO DO IPTU/TRSD 2022 FOI CONSTITUÍDO COM BASE NOS DITAMES LEGAIS PREVISTOS NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL - LEI Nº 7.186/2006- CTRMS, CONTENDO TODOS OS ELEMENTOS NECESSÁRIOS E INDISPENSÁVEIS QUE DETERMINAM, COM CLAREZA E SEGURANÇA, A BASE DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS LANÇADOS (IPTU/TRSD). ISTO POSTO, CONCLUI-SE PELA DECISÃO DA MANUTENÇÃO DO VALOR VENAL E/OU BASE DE CÁLCULO DO IPTU/TRSD 2022, NO VALO DE R$ 657.238,27, E DO VALOR TOTAL A PAGAR DO IPTU/TRSD 2022, NO VALOR DE R$ 2.511,66 = (1.856,52 IPTU + 655,14 TRSD), CONFORME CONSTA DA NL DO IPTU/TRSD 2022 ANEXADA AOS AUTOS DO PROCESSO. BASE LEGAL : DISPOSITIVOS LEGAIS PREVISTOS NOS ARTIGOS Nº'S. 65, 66, 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Salvador, 30 outubro de 2024.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

CONTRIBUINTE	**PORTO CALE PARTICIPAÇÕES LTDA. EPP**
REPRESENTANTE LEGAL	MANUEL DOS SANTOS
CPF/CNPJ DO CONTRIBUINTE	07.664.655/0001-03
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	521.554-4
PROCESSO Nº.	906515/2024
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU 2024
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	IVANA BARROS PAIXÃO

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

.E M E N T A	IPTU 2024. IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. REVISÃO VALOR VENAL. IMPUGNAÇÃO IMPROCEDENTE. 1) MANTIDO O VALOR VENAL DE R$ 78.013,76, COM BASE NO PARECER TÉCNICO FUNDAMENTADO DO SEMAP/CCI/ SEFAZ (CONFORME DISPÕE O ART. 299-A, § 1°, DA LEI 7.186/2006). 2) LAUDO DE AVALIAÇÃO APRESENTADO PELO CONTRIBUINTE DESCONSIDERADO, UMA VEZ QUE APRESENTA INCONSISTÊNCIAS, ESTÁ DEFASADO E NÃO ATENDE ÀS EXIGÊNCIAS DA NBR 14653-2. 3) VALOR VENAL DO IMÓVEL, ENCONTRA-SE COMPATÍVEL COM OS ATRIBUTOS E REFERÊNCIA CONSTANTES DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES IMOBILIÁRIOS DO MUNICÍPIO, COM FUNDAMENTO LEGAL NO QUE DISPÕEM OS ARTS. 65 E 66 DA LEI N° 7.186/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

CONTRIBUINTE	**PORTO CALE PARTICIPAÇÕES LTDA. EPP**
REPRESENTANTE LEGAL	MANUEL DOS SANTOS
CPF/CNPJ DO CONTRIBUINTE	07.664.655/0001-03
PROCESSO Nº.	906500/2024
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	521.558-7
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU 2024
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	IVANA BARROS PAIXÃO
.E M E N T A	. IPTU 2024. IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. REVISÃO VALOR VENAL. IMPUGNAÇÃO IMPROCEDENTE. 1) MANTIDO O VALOR VENAL DE R$ 87.693,46, COM BASE NO PARECER TÉCNICO FUNDAMENTADO DO SEMAP/CCI/ SEFAZ (CONFORME DISPÕE O ART. 299-A, § 1°, DA LEI 7.186/2006). 2) LAUDO DE AVALIAÇÃO APRESENTADO PELO CONTRIBUINTE DESCONSIDERADO, UMA VEZ QUE APRESENTA INCONSISTÊNCIAS, ESTÁ DEFASADO E NÃO ATENDE ÀS EXIGÊNCIAS DA NBR 14653-2. 3) VALOR VENAL DO IMÓVEL, ENCONTRA-SE COMPATÍVEL COM OS ATRIBUTOS E REFERÊNCIA CONSTANTES DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES IMOBILIÁRIOS DO MUNICÍPIO, COM FUNDAMENTO LEGAL NO QUE DISPÕEM OS ARTS. 65 E 66 DA LEI N° 7.186/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Salvador, 30 de outubro de 2024.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

CONTRIBUINTE	**DNB DISTRIBUIDORA NACIONAL DE BOMBAS LTDA**
CNPJ CONTRIBUINTE	96.803.697/0001-08
REPRESENTANTE LEGAL	MARCOS STALLONE - OAB/BA 26.900
PROCESSO Nº.	916288/2024
CGA	092.095/001-16
NFL - NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO	379.2024
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	LIVIA MARIA MARQUES SAMPAIO
.E M E N T A	ISS. FALTA DE DECLARAÇÃO E RECOLHIMENTO DO ISS. INFRAÇÕES : DA LEI 7186/2006 : ARTS. 87 A 93, 96 A 98, ART. 104, OBSERVADOS OS ARTIGOS 105 (COM REDAÇÃO DA LEI 8723/2014) E O §5° DO ART. 108 DA MESMA LEI, C/C ART. 99 §1° E O ART. 108 §3°, TAMBÉM DA MESMA LEI (COM REDAÇÃO DA LEI 8421/2013) IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO.

CONTRIBUINTE	**DNB DISTRIBUIDORA NACIONAL DE BOMBAS LTDA**
CNPJ CONTRIBUINTE	96.803.697/0001-08
REPRESENTANTE LEGAL	MARCOS STALLONE - OAB/BA 26.900
PROCESSO Nº.	916300/2024
CGA	092.095/001-16
AUTO DE INFRAÇÃO	880083.2024
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	LIVIA MARIA MARQUES SAMPAIO
.E M E N T A	ISS. OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. FALTA DE EMISSÃO DE NOTAS FISCAIS. INFRAÇÃO AO ART. 108 §5° DA LEI 7.186/2006, OBS. OS ARTS. 87 (COM ALTERAÇÃO DA LEI 8421/2013) E 90; IN-SEFAZ/DGRM 07/2013 E O DEC. 18.019/2007; ART. 11 C/C O §2° DO ART. 25 (COM REDAÇÃO DO DEC. 22.915/2012) . IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO.

CONTRIBUINTE	**DNB DISTRIBUIDORA NACIONAL DE BOMBAS LTDA**
CNPJ CONTRIBUINTE	96.803.697/0001-08
REPRESENTANTE LEGAL	MARCOS STALLONE - OAB/BA 26.900
PROCESSO Nº.	916302/2024
CGA	092.095/001-16
NFL - NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO	382.2024
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	LIVIA MARIA MARQUES SAMPAIO
.E M E N T A	ISS. FALTA DE DECLARAÇÃO E RECOLHIMENTO DO ISS. INFRAÇÕES: PERÍODO ENTRE 01/12/2013 ATÉ 29/09/2021 : ART. 104 DA LEI 7186/2006, OBSERVADOS OS ARTIGOS 105 E O §5° DO ART. 108 DA MESMA LEI (ALTERADA PELA LEI 8421/2013) E A IN-SEFAZ 07/2013. A PARTIR DE 30/09/2021: DA LEI 7186/2006 : ARTS. 87 A 93, ARTS. 96 A 98, ART. 104 - OBSERVADOS O ART. 105 (COM REDAÇÃO DA LEI 8723/2014). IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO.

Salvador, 30 outubro de 2024.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

CONTRIBUINTE	**TECON SALVADOR S/A**
CNPJ DO CONTRIBUINTE	03.642.342/0001-01
CGA	165.502/001-21
REPRESENTANTE LEGAL	EMMANUEL BIAR DE SOUZA - OAB/RJ 130.522; E VITOR OBEICA OAB/ RJ 177.347 .
PROCESSO Nº.	913655/2024.
NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO	278.2024 - ISS - PRINCIPAL
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	GUACIRA LÊDA SILVA BASTOS
.E M E N T A	ISSQN. PRINCIPAL. FALTA E INSUFICIÊNCIA NO RECOLHIMENTO. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TRIBUTÁVEIS. INCIDÊNCIA. SUJEIÇÃO PASSIVA. VERDADE MATERIAL. SERVIÇOS PRESTADOS PREVISTOS NO ITEM 20.01 DA LISTA DE SERVIÇOS ANEXA À LEI 7.186/2006. 2. BASE DE CÁLCULO. PREÇO DO SERVIÇO, APURAÇÃO COM FULCRO NAESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL (ECD) TRANSMITIDA À RECEITA FEDERAL. PENALIDADES APLICADAS CABÍVEIS. POR EFEITO DO DISPOSTO NO ART. 17 DA LEI CITADA, O CREDITO DECORRENTE DE NFL, APÓS, ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA SUJEITA-SE A JUROS DE MORA, MULTA DE MORA, E, MULTA DE INFRAÇÃO. IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO. PROCEDÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO.

Salvador, 30 outubro de 2024.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

CONTRIBUINTE	**NOVA LAPA EMPREENDIMENTOS SPE S/A**
CNPJ DO CONTRIBUINTE	21.590.958/0001-50
CGA	514.920/001-56
REPRESENTANTE LEGAL	WALDEMIRO LINS DE ALBUQUERQUE NETO - OAB/BA 11.552; AFONSO JORGE LIMA - OAB/BA 41769; E ANA JULIA BORGES MOREIRA - OAB/ BA 82.088.
PROCESSO Nº.	921153/2024
NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO	Nº 545.2024 - ISS - PRINCIPAL
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	GUACIRA LÊDA SILVA BASTOS
.E M E N T A	ISSQN. OBRIGAÇÃO PRINCIPAL. INCIDÊNCIA. SERVIÇOS TRIBUTÁVEIS PREVISTOS NA LISTA DE SERVIÇOS ANEXA À LEI. VERDADE MATERIAL, 1. SERVIÇOS PRESTADOS MEDIANTE EXPLORAÇÃO DE STANDS E CONGÊNERES PARA REALIZAÇÃO DE NEGÓCIOS DE QUALQUER NATUREZA, PREVISTOS NO SUBITEM 3.03 DA LISTA DE SERVIÇOS ANEXA À LEI 7.186/2006, PORTANTO, TRIBUTÁVEIS PELO ISS. INFRAÇÃO CARACTERIZADA COM BASE EM CONTRATOS, LOCAÇÃO DE STANDS, FIRMADOS PELO CONTRIBUINTE, ESCRITA CONTÁBIL DIGITAL E NOTAS EMITIDAS, ADMITIDOS, PORTANTO, COMO ELEMENTOS DE PROVAS. CONFIGURADA A INFRAÇÃO, CABÍVEL A PENALIDADE APLICADA, PREVISTA NO ARTIGO 112, I, "A" , DA LEI 7186/2006. IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO. PROCEDÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO.

Salvador, 30 outubro de 2024.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

CONTRIBUINTE	**HILMAR SOUZA BARBOSA**
CPF/CNPJ DO CONTRIBUINTE	766.092.355-20
PROCESSO Nº.	902861/2024
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	663.288-2
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/2024
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	ALEX ALVES MOREIRA DOS SANTOS
.E M E N T A	IPTU 2024. IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. REVISÃO VALOR VENAL. IMPROCEDENTE. 1) MANTIDO O VALOR VENAL ORIGINAL DE R$ 278.215,49, CONSOANTE O PARECER TÉCNICO FUNDAMENTADO DO SEMAP/CCD/SEFAZ (CONFORME DISPÕE O ART. 299-A, § 1º, DA LEI 7.186/2006). 2) CONTRIBUINTE NÃO APRESENTOU ELEMENTOS COMPROBATÓRIOS QUE JUSTIFIQUEM O VALOR VENAL IMPUGNADO (ART. 5º, § 10, DA IN Nº 017 /2020). 3) O VALOR VENAL DO IMÓVEL SE ENCONTRA COMPATÍVEL COM OS ATRIBUTOS E REFERÊNCIA CONSTANTES DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES IMOBILIÁRIOS DO MUNICÍPIO, COM BASE NO QUE DISPÕEM OS ARTIGOS 65 AO 69 DA LEI Nº 7.186/2006.

CONTRIBUINTE	**VANJA CONCEICAO ARAUJO PASTOR VIEIRA**
CPF/CNPJ DO CONTRIBUINTE	886.525.725-34
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	150.922-5
PROCESSO Nº.	902727/2024
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/2024
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	ALEX ALVES MOREIRA DOS SANTOS
.E M E N T A	. IPTU 2024. IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. REVISÃO VALOR VENAL. IMPROCEDENTE. 1) MANTIDO O VALOR VENAL ORIGINAL DE R$ 288.250,08, CONSOANTE O PARECER TÉCNICO FUNDAMENTADO DO SEMAP/CCD/SEFAZ (CONFORME DISPÕE O ART. 299-A, § 1º, DA LEI 7.186/2006). 2) CONTRIBUINTE NÃO APRESENTOU ELEMENTOS COMPROBATÓRIOS QUE JUSTIFIQUEM O VALOR VENAL IMPUGNADO (ART. 5º, § 10, DA IN Nº 017 /2020). 3) O VALOR VENAL DO IMÓVEL SE ENCONTRA COMPATÍVEL COM OS ATRIBUTOS E REFERÊNCIA CONSTANTES DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES IMOBILIÁRIOS DO MUNICÍPIO, COM BASE NO QUE DISPÕEM OS ARTIGOS 65 AO 69 DA LEI Nº 7.186/2006.

Salvador, 30 outubro de 2024.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

CONTRIBUINTE	**SUINOS RAPOSO ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP**
CPF/CNPJ DO CONTRIBUINTE	14.555.742/0001-98
PROCESSO Nº.	904574/2024
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	233.570-0
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU 2024
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	ALEX ALVES MOREIRA DOS SANTOS
.E M E N T A	IPTU 2024. IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. REVISÃO VALOR VENAL. IMPROCEDENTE. 1) MANTIDO O VALOR VENAL DE R$ 1.579.769,05, COM BASE NO PARECER TÉCNICO FUNDAMENTADO DO SEMAP/CCD/SEFAZ (CONFORME DISPÕE O ART. 299-A, § 1º, DA LEI 7.186/2006). 2) LAUDO DE AVALIAÇÃO APRESENTADO PELO CONTRIBUINTE ELABORADO EM 01/2021 (DEFASADO), NÃO ATENDE AO PRAZO DE 180 DIAS DE ELABORAÇÃO, CONFORME DICÇÃO DO ART. 5º, VII, "C", DA IN 19/2019 (ALTERADA PELA IN SEFAZ /DRM Nº 017/2020). 3) VALOR VENAL DO IMÓVEL ENCONTRA-SE COMPATÍVEL COM OS ATRIBUTOS E REFERÊNCIA CONSTANTES DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES IMOBILIÁRIOS DO MUNICÍPIO, COM FUNDAMENTO LEGAL NO QUE DISPÕEM OS ART. 65 E 66 DA LEI Nº 7.186/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES. DOS PRESSUPOSTOS DE ADMISSIBILIDAD

CONTRIBUINTE	**FABIO RAMOS RIBEIRO**
CPF/CNPJ DO CONTRIBUINTE	568.723.645-72
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	45.270-0
PROCESSO Nº.	902965/2024
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/2024
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	ALEX ALVES MOREIRA DOS SANTOS
.E M E N T A	IPTU 2024. IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. REVISÃO VALOR VENAL. IMPROCEDENTE. 1) MANTIDO O VALOR VENAL ORIGINAL DE R$ 278.215,49, CONSOANTE O PARECER TÉCNICO FUNDAMENTADO DO SEMAP/CCD/SEFAZ (CONFORME DISPÕE O ART. 299-A, § 1º, DA LEI 7.186/2006). 2) CONTRIBUINTE NÃO APRESENTOU ELEMENTOS COMPROBATÓRIOS QUE JUSTIFIQUEM O VALOR VENAL IMPUGNADO (ART. 5º, § 10, DA IN Nº 017 /2020). 3) O VALOR VENAL DO IMÓVEL SE ENCONTRA COMPATÍVEL COM OS ATRIBUTOS E REFERÊNCIA CONSTANTES DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES IMOBILIÁRIOS DO MUNICÍPIO, COM BASE NO QUE DISPÕEM OS ARTIGOS 65 E 66 DA LEI Nº 7.186/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Salvador, 30 outubro de 2024.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

CONTRIBUINTE	**DELTA PARTICIPACOES S/A**
CNPJ DO CONTRIBUINTE	10.683.270/0001-06
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	934.386-5
PROCESSO Nº.	8.103/2020
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2020
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	SEBASTIÃO LUIZ ANDRADE COSTA
.E M E N T A	. IPTU 2020 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO 2020 - QUESTÕES LEGAIS - ISENÇÃO DO PAGAMENTO DO IPTU EM VIRTUDE DO MUNICIPIO NÃO OFERTAR SERVIÇOS QUE JUSTIFIQUEM A SUA COBRANÇA - IMPROCEDENCIA DA IMPUGNAÇÃO - MANUTENÇÃO DO VALOR ORIGINAL DO IPTU 2020, NO VALOR DE R$ 10.660,20, LANÇADO PELA SEFAZ/PMS, CONFORME CONSTA DE PARECER JURÍDICO DO SEINF/CTJ/SEFAZ, VIDE FOLHAS 56/58 DOS AUTOS DO PROCESSO DE IMPUGNAÇÃO DE Nº 3.301/2021, INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº 406.989-7, DO MESMO CONTRIBUINTE, MESMA LOCALIZAÇÃO E MESMO ASSUNTO - VIDE TRECHOS DO PARECER, A SABER : QUE : "OS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS QUE MOTIVARAM O RECONHECIMENTO DE NÃO INCIDÊNCIA DO IPTU CITADOS PELA IMPUGNANTE FORAM REVOGADOS E AS DECISÕES RECONHECENDO A NÃO INCIDÊNCIA FORAM EXTINTAS DE OFÍCIO, POR FALTA DE AMPARO LEGAL CONFORME ESTABELECEM OS ARTS. 41 E 42 DA LEI Nº 7.186/2006 - CTRMS, E QUE A NÃO INCIDÊNCIA DO IPTU, ASSIM COMO DA TRSD SOMENTE ALCANÇA O IMÓVEL QUE TENHA PRODUÇÃO AGRÍCOLA DESTINADA À COMERCIALIZAÇÃO, CONFORME SE INFERE DA INTERPRETAÇÃO DO ARTIGO 61, INCISO II DO CTRMS. AFORA ESSA HIPÓTESE, TODOS OS IMÓVEIS LOCALIZADOS NO MUNICIPIO DE SALVADOR ESTÃO DENTRO DO CAMPO DA INCIDÊNCIA DO IPTU E DA TRSD, QUE É O CASO DO IMÓVEL EM QUESTÃO". ". ESTA UNIDADE IMOBILIÁRIA, MUITO EMBORA NÃO FAÇA "JUS" AO BENEFÍCIO FISCAL DA ISENÇÃO DO IPTU E DA TRSD 2020, A MESMA SE ENCONTRA CONTEMPLADA PELO BENEFÍCIO DO FATOR APA=0,20, ASSIM COMO DO FATOR MATA ATLANTICA=0,50, O QUE PROVOCOU UMA REDUÇÃO DE 80% (OITENTA POR CENTO) SOBRE O VALOR VENAL DO IMÓVEL. ISTO POSTO, CONCLUI-SE PELA DECISÃO DA MANUTEÇÃO DO VALOR DEVIDO DO IPTU 2020, NO VALOR DE R$ 10.660,20 E DO VALOR DA TRSD 2020, NO VALOR DE R$ 1.472,48, CONFORME CONSTA DA NL DO IPTU/TRSD 2020, ANEXADA AOS AUTOS DO PROCESSO. BASE LEGAL : DISPOSITIVOS PREVISTOS NOS ARTIGOS Nº'S. 65, 66, 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Salvador, 30 de outubro de 2024.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

CONTRIBUINTE	**TRÊS CORAÇÕES EMPREENDIMENTOSE PARTICIPAÇÕES LTDA**
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	535.745-4
CNPJ DO CONTRIBUINTE	09.138.844/0001-78
PROCESSO Nº	8502/2020
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2020
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	ALEX ALVES MOREIRA DOS SANTOS
.E M E N T A	IPTU 2020. IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. QUESTÕES LEGAIS. DESPACHO DENEGATÓRIO. 1) ILEGITIMIDADE PASSIVA, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 297-F, II, DA LEI 7.186/06. CONTRIBUINTE DEIXOU DE FAZER PROVA DE SUA CAPACIDADE PARA SER PARTE NO PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO OU PARA REPRESENTAR O SUJEITO PASSIVO. 2) NÃO PREENCHEU OS REQUISITOS PREVISTOS PARA A INTERPOSIÇÃO DA IMPUGNAÇÃO, CONFORME PRECONIZA O ARTIGO 297-F, III, DA LEI 7.186/06. ISSO PORQUE, O PEDIDO NÃO OBSERVOU AS EXIGÊNCIAS LEGAIS ESTABELECIDAS NA IN 019/2019 (ARTIGO 5º, INCISOS I E SUAS ALÍNEAS, BEM COMO O INCISO XV), PORTANTO, PLEITO DENEGADO, SEM ANÁLISE DE MÉRITO, COM BASE NO § 3º DO ART. 5º, DA IN 019/2019.

CONTRIBUINTE	**FUNDACAO DE SEGURIDADE SOCIAL DO BANCO ECONOMICO S A**
REPRESENTANTE LEGAL	MARCELO NEESER NOGUEIRA REIS 9.398/OBA-BA
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	414.252-7
CNPJ DA CONTRIBUINTE	13.220.488/0001-04
PROCESSO Nº	905031/2024
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU 2024
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	ALEX ALVES MOREIRA DOS SANTOS
.E M E N T A	IPTU 2024. IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. REVISÃO VALOR VENAL. IMPROCEDENTE. 1) MANTIDO O VALOR VENAL DE R$ 3.861.500,99, COM BASE NO PARECER TÉCNICO FUNDAMENTADO DO SEMAP/CCD/SEFAZ (CONFORME DISPÕE O ART. 299-A, § 1º, DA LEI 7.186/2006). 2) LAUDO DE AVALIAÇÃO É O MESMO DA IMPUGNAÇÃO Nº 4261/2022 (DEFASADO), E AINDA APRESENTA DIVERGÊNCIA DE DADOS (VARIÁVEL "CONSERVAÇÃO"). 3) VALOR VENAL DO IMÓVEL ENCONTRA-SE COMPATÍVEL COM OS ATRIBUTOS E REFERÊNCIA CONSTANTES DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES IMOBILIÁRIOS DO MUNICÍPIO, COM FUNDAMENTO LEGAL NO QUE DISPÕEM OS ART. 65 E 69 DA LEI Nº 7.186/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Salvador, 30 de outubro de 2024.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

CONTRIBUINTE	**VINÍCIO ALBERTO DA FONSECA**
CPF CONTRIBUINTE	292.057.605-44
PROCESSO Nº.	905517/2023
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	636.488-8
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2023
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	MARIA CRISTINA QUEIROZ MELLO DA SILVEIRA
.E M E N T A	.IPTU - LANÇAMENTO DO IMPOSTO - IMPROCEDÊNCIA DA IM_PUGNAÇÃO, COM FULCRO NA LEI 7186/2006. NÃO FORAM APRE_SENTADOS FATOS NOVOS E PROVAS NECESSÁRIAS QUE POSSAM ALTE_RAR A NL IPTU 2023, DE MODO QUE, MANTÉM O LANÇAMENTO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO SUPRA MENCIONADO, NO VALOR DE R$ 2.344.728,82 (DOIS MILHÕES, TREZENTOS E QUARENTA E QUATRO MIL, SETECENTOS E VINTE E OITO REAIS E OITENTA E DOIS CENTA_VOS), EM TODOS OS SEUS TERMOS. DEVERÁ APRESENTAR LAUDO DE AVALIAÇÃO ASSINADO POR PROFISSIONAL HABILITADO PELO CREA (CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA) OU PELO IBAPE (INSTITUTO BRASILEIRO DE AVALIAÇÕES E PERÍCIAS), CONFOR_ME ANEXO ÚNICO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SEFAZ/DRM Nº 017/2020. VERIFICAMOS QUE NO SISTEMA SIP, NÃO CONSTA PRO_CESSOS DE IMPUGNAÇÃO EM ANOS ANTERIORES. O LANÇAMENTO DO IMÓVEL SE DEU POR HABITE-SE, EM 30/10/2008. PORTANTO, NÃO FORAM APRESENTADAS PROVAS. APÓS ANÁLISE, NÃO ENCONTRAMOS INCONSISTÊNCIAS NO CADASTRO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS 65, 66, 69, 296, 301 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS. A PARTIR DE 01/01/2014, ARTIGOS 212, 213, 216 E 217 DA LEI Nº 7.186/2006. INSTRUÇÃO NORMATIVA SEFAZ/DRM Nº 017/2020 ART. 5º INCISO IV § 10 PENALIDADE APLICÁVEL: A PARTIR DE 01/01/2014: ARTIGOS 82, INCISO I, "A" DA LEI Nº 7.186/2006. TABELA DE RECEITA: Nº I ANEXA A LEI 7.186/2006, ALTERADA PELA LEI 8464/2013 C/C A INSTRUÇÃO NORMATIVA IN DGRM/SEFAZ 017/2020.

Salvador, 30 outubro de 2024.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

CONTRIBUINTE	**VIAÇÃO RIO VERDE S/A**
CNPJ CONTRIBUINTE	00.909.698/0001-62
PROCESSO Nº.	8126/2017
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	712896-7
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2017
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	MARIA CRISTINA QUEIROZ MELLO DA SILVEIRA
.E M E N T A	IPTU - LANÇAMENTO DO IMPOSTO -IMPROCEDÊNCIA DA IM_PUGNAÇÃO, COM FULCRO NA LEI 7186/2006. NÃO FORAM APRE_SENTADOS FATOS NOVOS E PROVAS NECESSÁRIAS QUE POSSAM ALTERAR A NFL IPTU 2016. MANTÉM-SE O LANÇAMENTO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO SUPRA MENCIONADO, NO VALOR DE R$ 4.807.600,00 (QUATRO MILHÕES, OITOCENTOS E SETE MIL E SEIS_CENTOS REAIS), EM TODOS OS SEUS TERMOS. O REQUERENTE DE_VERÁ APRESENTAR LAUDO DE AVALIAÇÃO ASSINADO POR PROFISSIO_NAL HABILITADO PELO CREA (CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA) OU PELO IBAPE (INSTITUTO BRASILEIRO DE AVALIA_ÇÕES E PERÍCIAS), CONFORME ANEXO ÚNICO DA INSTRUÇÃO NOR_MATIVA SEFAZ/DRM Nº 036/2016 PARA 2017. NÃO FOI IDENTI_FICADO QUALQUER INCONSISTÊNCIA CADASTRAL E FOI GEORREFEREN_CIADO COORDENADAS APRESENTADAS PELO CONTRIBUINTE E AS ÁREAS E LOCALIZAÇÃO DO MESMO ESTÃO EM CONFORMIDADE COM O CADASTRO DE ACORDO COM MEMORIAL DESCRITIVO APRESENTADO PELO CONTRIBUINTE. . NO SISTEMA SIP, VERIFICAMOS QUE EXISTEM PROCESSOS ANTERIORES COM O MESMO OBJETO. OS PROCESSOS Nº 35291/2014 E 17253/2015, FORAM ANALISADOS E JULGADOS INDEFERIDOS. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS 65, 66, 69, 296, 301 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS. A PARTIR DE 01/01/2014, ARTIGOS 212, 213, 216 E 217 DA LEI Nº 7.186/2006 E DEMAIS ALTERAÇÕES POSTERIORES. PENALIDADE APLICÁVEL: A PARTIR DE 01/01/2014: ARTIGOS 82, IINCISO I, "A" DA LEI Nº 7.186/2006. TABELA DE RECEITA: Nº I ANEXA A LEI 7.186/2006, ALTERADA PELA LEI 8464/2013 C/C A INSTRUÇÃO NORMATIVA IN DGRM/SEFAZ 036/2016 PARA 2017

Salvador, 30 outubro de 2024.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

CONTRIBUINTE	**CELIA REGINA ARAGAO ALMEIDA**
CPF DO CONTRIBUINTE	463.261.465-34
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	870.671-9
PROCESSO Nº.	3.358/2022
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2022

FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	SEBASTIÃO LUIZ ANDRADE COSTA
.E M E N T A	IPTU/TRSD 2022 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2022. REVISÃO DO VALOR VENAL - IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - MANUTENÇÃO DO VALOR VENAL ORIGINAL E/OU BASE DE CÁLCULO DO IPTU/2022, NO VALOR DE R$ 168.033,96, DEVIDO A FALTA DE APRESENTAÇÃO DE PROVAS OU FATOS QUE CONTESTEM O VALOR ORA LANÇADO PELA SEFAZ/PMS, BEM COMO, NÃO FORAM IDENTIFICADAS QUAISQUER INCONSISTÊNCIAS DE DADOS CADASTRAIS, TUDO EM CONFORMIDADE COM O PARECER TÉCNICO DO SEMAP/CCI/SEFAZ ANEXADO AOS AUTOS DO PROCESSO. ADEMAIS, O VENAL DO IMÓVEL ENCONTRA-SE COMPATÍVEL COM OS ATRIBUTOS E REFERÊNCIAS CONSTANTES DA PGV - PLANTA GENÉRICA DE VALORES IMOBILIÁRIOS DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, COM BASE NO QUE DISPÕE OS ARTS. 65, 69 DA LEI N° 7.186/2006. ASSIM SENDO, DEVE SER MANTIDO O VALOR VENAL ORIGINAL E/OU BASE DE CÁLCULO DO IPTU/TRSD 2022, NO VALOR DE R$ 168.033,96, TUDO EM CONFORMIDADE COM O PARECER TÉCNICO DO SEMAP/CCI/ SEFAZ E COM BASE NA NL DO IPTU/TRSD 2022, DOCUMENTOS ESTES ANEXADOS AOS AUTOS DO PROCESSO. BASE LEGAL : DISPOSITIVOS LEGAIS PREVISTOS NOS ARTIGOS N°S. 65, 66, 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI N°. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Salvador, 30 de outubro de 2024.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

CONTRIBUINTE	**TRÊS CORAÇÕES EMPREENDIMENTOSE PARTICIPAÇÕES LTDA**
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	520.896-3
CNPJ DO CONTRIBUINTE	09.138.844/0001-78
PROCESSO N°	8507/2020
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2020
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	ALEX ALVES MOREIRA DOS SANTOS
.E M E N T A	IPTU 2020. IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. QUESTÕES LEGAIS. DESPACHO DENEGATÓRIO. 1) ILEGITIMIDADE PASSIVA, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 297-F, II, DA LEI 7.186/06. CONTRIBUINTE DEIXOU DE FAZER PROVA DE SUA CAPACIDADE PARA SER PARTE NO PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO OU PARA REPRESENTAR O SUJEITO PASSIVO. 2) NÃO PREENCHEU OS REQUISITOS PREVISTOS PARA A INTERPOSIÇÃO DA IMPUGNAÇÃO, CONFORME PRECONIZA O ARTIGO 297-F, III, DA LEI 7.186/06. ISSO PORQUE, O PEDIDO NÃO OBSERVOU AS EXIGÊNCIAS LEGAIS ESTABELECIDAS NA IN 019/2019 (ARTIGO 5°, INCISOS I E SUAS ALÍNEAS, BEM COMO O INCISO XV), PORTANTO, PLEITO DENEGADO, SEM ANÁLISE DE MÉRITO, COM BASE NO § 3° DO ART. 5°, DA IN 019/2019.

CONTRIBUINTE	**TRÊS CORAÇÕESE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA**
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	535.745-4
CNPJ DO CONTRIBUINTE	09.138.844/0001-78
PROCESSO N°	5062/2021
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU 2021
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	ALEX ALVES MOREIRA DOS SANTOS
.E M E N T A	IPTU 2021. IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. QUESTÕES LEGAIS. DESPACHO DENEGATÓRIO. 1) ILEGITIMIDADE PASSIVA, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 297-F, II, DA LEI 7.186/06. CONTRIBUINTE DEIXOU DE FAZER PROVA DE SUA CAPACIDADE PARA SER PARTE NO PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO OU PARA REPRESENTAR O SUJEITO PASSIVO. 2) NÃO PREENCHEU OS REQUISITOS PREVISTOS PARA A INTERPOSIÇÃO DA IMPUGNAÇÃO, CONFORME PRECONIZA O ARTIGO 297-F, III, DA LEI 7.186/06. ISSO PORQUE, O PEDIDO NÃO OBSERVOU AS EXIGÊNCIAS LEGAIS ESTABELECIDAS NA IN 019/2019 (ARTIGO 5°, INCISOS I E SUAS ALÍNEAS, BEM COMO O INCISO XV), PORTANTO, PLEITO DENEGADO, SEM ANÁLISE DE MÉRITO, COM BASE NO § 3° DO ART. 5°, DA IN 019/2019.

Salvador, 30 de outubro de 2024.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

CONTRIBUINTE	**TRÊS CORAÇÕESEMPREENDIMENTOSE PARTICIPAÇÕES LTDA**
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	535746-2
CNPJ DO CONTRIBUINTE	09.138.844/0001-78
PROCESSO N°	5055/2021
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2021
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	MARIA CRISTINA QUEIROZ MELLO DA SILVEIRA
.E M E N T A	IPTU/TRSD 2021- IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO NÃO CONHECIDA. SEGUIMENTO DENEGADO. FALTA DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS QUE COMPROVEM A SITUAÇÃO DO IMÓVEL. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL NA DA LEI N°. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.DISPOSITIVOS LEGAIS PREVISTOS NO ART. 5°, I, VII, "C", § 3° DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SEFAZ/DRM 019/2019, ALTERADA PELA INSTRUÇÃO NORMATIVA 017/2020.

CONTRIBUINTE	**TRÊS CORAÇÕES EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA**
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	520.896-3
CNPJ DA CONTRIBUINTE	09.138.844/0001-78
PROCESSO N°	5057/2021
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU 2021
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	ALEX ALVES MOREIRA DOS SANTOS
.E M E N T A	IPTU 2021. IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. QUESTÕES LEGAIS. IMPROCEDENTE. CONTRIBUINTE NÃO ANEXOU DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA, DESCUMPRINDO AS EXIGÊNCIAS LEGAIS ESTABELECIDAS NA IN 019/2019 (ARTIGO 5°, INCISO I, ALÍNEAS "A ", "C" E "E", BEM COMO, NÃO APRESENTOU REQUERIMENTO COM AS ALEGAÇÕES JURÍDICAS PERTINENTES, CONFORME ESTABELECIDO NO INCISO XV DO ARTIGO ACIMA MENCIONADO), COM FUNDAMENTO NO § 3° DO ART. 5° DO MESMO DIPLOMA LEGAL.

Salvador, 30 de outubro de 2024.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

CONTRIBUINTE	**ATF PATRIMONIAL LTDA**
CNPJ CONTRIBUINTE	01.296.138/0001-42
PROCESSO N°.	7.299/2020
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	661.742-5
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/ 2020
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	SEBASTIÃO LUIZ ANDRADE COSTA
.E M E N T A	.IPTU 2020. IMPUGNAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO 2020 - QUESTÕES LEGAIS - REVISÃO DE CÁLCULO DO VALOR DO IPTU 2020, LEI 8.473/2013 - APLICAÇÃO DA ALÍQUOTA DE 1% - IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - MANUTENÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO DO IPTU 2020, NO VALOR DE R$ 83.131,23, LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO QUE O LANÇAMENTO ORIGINAL DO IPTU 2020, FORA LANÇADO, INICIALMENTE, NO VALOR DE R$ 415.656,17, SENDO, POSTERIORMENTE, REVISADO PELO SELAN/CAR/SEFAZ, EM 31/03/2021, ATRAVÉS DO PROCESSO 27.269/2020, CONFORME SE COMPROVA, VIDE NL DO IPTU/TRSD 2020, ANEXADA À FOLHA N° 12, E CONFORME CONSTA DO EXTRATO DO CONTRIBUINTE, ANEXADO AOS AUTOS DO PROCESSO, DE MODO QUE, O VALOR DEVIDO DO IPTU 2020 FOI ALTERADO PARA R$ 83.131,23, O QUE RESULTOU NUMA REDUÇÃO CORRESPONDENTE A 80% (OITENTA POR CENTO), PREVALENCENDO DESDE O EXERCÍCIO DE 2018 E SEGUINTES, VIDE EXTRATO DO CONTRIBUINTE ANEXADO AOS AUTOS DO PROCESSO. ISTO POSTO, CONCLUI-SE PELA IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO COM O ACOLHIMENTO DA MANUTENÇÃO DO VALOR DEVIDO DO IPTU 2020, LANÇADO PELA SEFAZ/PMS, NO VALOR DEVIDO DE R$ 83.131,23, VALOR ESTE REVISADO PELO SELAN/CAR/SEFAZ, ATRAVÉS DO PROCESSO 27.269/2020, EM 31/05/2021. BASE LEGAL : DISPOSITIVOS LEGAIS PREVISTOS NOS ARTIGOS N°S. 65, 66, 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI N°. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Salvador, 30 outubro de 2024.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

CONTRIBUINTE	AGNELO DE SOUZA NOVAS
CPF/CNPJ DO CONTRIBUINTE	103.979.815-20
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	472.494-1
PROCESSO Nº.	906200/2024
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU 2024
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	IVANA BARROS PAIXÃO
.E M E N T A	IPTU 2024. IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. REVISÃO VALOR VENAL. IMPROCEDENTE. 1) MANTIDO O VALOR VENAL ORIGINAL DE R$278.765,64, CONSOANTE PARECER TÉCNICO FUNDAMENTADO DO SEMAP/CCI/SEFAZ, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ART. 299-A, § 1º, DA LEI 7.186/2006). 2) AUSÊNCIA DE DOCUMENTOS E DEMAIS MEIOS DE PROVAS QUE JUSTIFIQUEM A REVISÃO DO LANÇAMENTO. 3) VALOR VENAL DO IMÓVEL ESTÁ EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 8.473/2013, QUE DEFINE OS ATRIBUTOS E REFERÊNCIA DOS VALORES UNITÁRIOS PADRÃO - VUP, CONSTANTES DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES IMOBILIÁRIOS DO MUNICÍPIO, COM FUNDAMENTO LEGAL NO QUE DISPÕEM OS ARTS. 65 E 66 DA LEI Nº 7.186/2006 E ALTERAÇÕES.

CONTRIBUINTE	DEIL DILSON EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.
CPF/CNPJ DO CONTRIBUINTE	13.927.629/0001-23
PROCESSO Nº.	906172/2024
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	440.635-4
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU 2024
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	IVANA BARROS PAIXÃO
.E M E N T A	IPTU/TRSD 2024. IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. QUESTÕES LEGAIS. OUTROS. IMPUGNAÇÃO IMPROCEDENTE. 1) MANTIDO O LANÇAMENTO, COM BASE NOS ARTS. 65 AO 69 DA LEI Nº 7.186/2006, BEM COMO O LANÇAMENTO DA TRSD, COM AMPARO LEGAL NOS ARTS. 160 AO 162 DA REFERIDA LEI, BEM COMO NO ART. 13 DA LEI 9.601/2021 E ART. 1º DO DECRETO 38106/2023. 2) UNIDADE IMOBILIÁRIA LOCALIZADA EM ÁREA EDIFICÁVEL, NÃO FAZ JUS À REDUÇÃO DE 80% DO VALOR VENAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO IPTU PREVISTO NO ART. 5º DA LEI 8.723/2014 E ALTERAÇÕES POSTERIORES. 3) IMPUGNANTE NÃO APRESENTOU LAUDO DE AVALIAÇÃO, CONFORME DICÇÃO DO ARTIGO 5º, VII, "C", DA IN Nº 019 /2019, ALTERADA PELA IN Nº 017/2020. 4) A TRSD TEM COMO FATOR GERADOR A UTILIZAÇÃO POTENCIAL (ART. 160, § 2º) E INCIDE EM UNIDADES NÃO EDIFICADAS - TERRENOS (ART. 162, I), TODOS DA LEI 7.186/2006. 5) VEDADO AO JULGADOR AFASTAR APLICAÇÃO DA LEI SOB ALEGAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE, CONSOANTE O DISPOSTO NO ART. 297-E DA LEI 7.186/2006.

Salvador, 30 de outubro de 2024.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

Conselho Municipal de Tributos - CMT

CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - CMT

DILAÇÃO DE PRAZO

CONTRIBUINTE	CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI E OUTROS
PROCESSO Nº	47.479/2020
NFL Nº	895.2020
ASSUNTO	DILAÇÃO DE PRAZO
ADVOGADO(S)	MATHEUS FONTES MONTEIRO (OAB/BA 33.586) E OUTRO
SOLICITAÇÃO	REQUERER A PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONCEDIDO, POR IGUAL PERÍODO DE 15 (QUINZE) DIAS, A CONTAR DO VENCIMENTO DO PRAZO ORIGINAL, PARA ANÁLISE DOS AUTOS E PARA PRESTAR EVENTUAIS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS.
DESPACHO DO PRESIDENTE DO CMT	DEFIRO O PEDIDO DE PRORROGAÇÃO.

Salvador, 30 de outubro de 2024.

RAIMUNDO CRISPIM DOS SANTOS
Chefe da Secretaria Adm. do Conselho - CMT

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

PORTARIA Nº 1504/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições e com fundamento no Art. 13, Inciso XI, do Regimento Interno desta SEMGE, aprovado no Decreto nº 29.188 de 22 de novembro de 2017,

RESOLVE:

Considerar designados, no período de 01/12/2024 a 30/12/2024, os servidores DIELSON OLIVEIRA CRUZ, matrícula **3094072**, LUCAS LIMA DA SILVA, matrícula **3165676** e MARTINS BARBOSA DOS SANTOS FILHO, matrícula **3120664**, para sob a presidência do primeiro, constituírem a **Comissão de Inventário dos Materiais de Consumo do Almoxarifado da SEMGE**, referente ao exercício de 2024.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SEMGE, em 29 de outubro de 2024

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário

PORTARIA Nº 1505/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições e com fundamento no Art. 13, Inciso XI, do Regimento Interno desta SEMGE, aprovado no Decreto nº 29.188 de 22 de novembro de 2017,

RESOLVE:

Considerar designados, no período de 01/12/2024 a 30/12/2024, os servidores ANTÔNIO CARLOS PEREIRA DE ALMEIDA, matrícula **3018144**, ISABELA FREITAS MACHADO ROCHA, matrícula **3137045** e LUIZ MAURICIO AMADOR MARQUES, matrícula **3017670**, para sob a presidência do primeiro, constituírem a **Comissão de Inventário de Bens Patrimoniais Móveis da SEMGE**, referente ao exercício de 2024.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SEMGE, em 29 de outubro de 2024

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário

DESPACHOS FINAIS DA SRA. DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS -
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - DECRETO 35.609/2022

RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO REDA - DEFERIDA

PROCESSO DIGITAL	ORGÃO	SERVIDOR
41520/2024	SMS	MARCIO VINICIUS SANTOS NEVES
156741/2024	SMS	PRISCILA ABREU PIMENTA
135013/2024	SMS	SYNARA MARIA BRETAS
210780/2023	SMS	LIVIA DA SILVA SANTA CRUZ

DESAVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO - DEFERIDA

PROCESSO DIGITAL	ORGÃO	SERVIDOR	DIAS
189229/2024	SMS	JOSEILTON LOPES SANTANA	5.889

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 30 de outubro de 2024.

MARIANA TROCOLI NUNES GUEDES
Diretora Geral de Gestão de Pessoas

DESPACHOS FINAIS DA SRA. DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS -
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - DECRETO 35.609/2022

RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO REDA - DEFERIDA

PROCESSO DIGITAL	ORGÃO	SERVIDOR
164197/2023	SMS	EMANUEL NERI SANTOS

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 30 de outubro de 2024.

MARIANA TROCOLI NUNES GUEDES
Diretora Geral de Gestão de Pessoas

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

PORTARIA Nº 2057/2024

A DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria no 996/2024, publicada no DOM no 8.870, de 13 de setembro de 2024,

RESOLVE:

Remover, para **Regularização Funcional** a coordenadora abaixo relacionada, para a respectiva Unidade de destino:

ORGÃO CENTRAL					
SERVIDOR	MATRÍCULA	UNIDADE DE ORIGEM	UNIDADE DE DESTINO	TURNO	COM EFEITO
IRANA ARLINDA RIBEIRO DOS SANTOS	3126268	0809 - ESCOLA MUNICIPAL MANOEL DE ABREU	1001 - ESCOLA MUNICIPAL DE NOVO MAROTINHO	1º/2º	21/10/2024

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 30 de outubro de 2024.

EMANUELA DE SOUZA RAMOS
Diretora Geral de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 2058/2024

A DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria no 996/2024, publicada no DOM no 8.870, de 13 de setembro de 2024,

RESOLVE:

Remover, para **Regularização Funcional** os professores abaixo relacionados, para as respectivas Unidades de destino:

ORGÃO CENTRAL					
SERVIDOR	MATRÍCULA	UNIDADE DE ORIGEM	UNIDADE DE DESTINO	TURNO	COM EFEITO
ALANA MARCIA DE OLIVEIRA SANTOS	3061380	CMP-COORDENADO-RIA DE MOVIMENTAÇÃO DE PESSOAL	CPA-COORDENADORIA DE GESTÃO DE PARCERIAS	1º / 2º	30/08/2024
CLARA MARIA ALMEIDA RIOS	3040777	GERENCIA DE INCLUSÃO E DIVERSIDADE - GEIND	COMISSÃO PERMANETE DE INQUÉRITO ADMINICTRATI-VO - CPIA	1º/2º	27/08/2024
LOURDES DE FATIMA SANTOS PINTO	3097827	GAB - GABINETE	DOFC- DIRETORIA DE ORÇAMENTOS, FINANCAS E CONTABILIDA- DE	1º/2º	20/02/2024
LOURDES DE FATIMA SANTOS PINTO	3097827	DOFC- DIRETORIA DE ORÇAMENTOS, FINANCAS E CONTABILIDADE	GEGES- GERENCIA DE GESTAO ESCOLAR	1º/2º	09/05/2024

GRE CENTRO					
SERVIDOR	MATRÍCULA	UNIDADE DE ORIGEM	UNIDADE DE DESTINO	TURNO	COM EFEITO
ADRIANA EUGENIO DE SOUZA PONTE	3089834	0142- ESCOLA MUNICIPAL DR FERNANDO MONTANHA PONDE	0136- ESCOLA MUNICIPAL PAROQUIAL DA VITORIA	1º / 2º	03/10/2024
ARTUR GONCALVES NETO	3099714	0140 - ESCOLA MUNICIPAL VIVALDO DA COSTA LIMA	0130 - CASA DA PROVIDENCIA	1º/2º	24/02/2022
DANIELA DOS SANTOS DIAS	3081648	0127 - ESCOLA MUNICIPAL AMELIA RODRIGUES	0659- AESOS	1º/2º	03/07/2024
KALIANE DA CRUZ COSTA DA SILVA	3094461	0147 - ESCOLA MUNICIPAL JOAO PEDRO DOS SANTO	0659 - AESOS - ASSOCIACAO EDUCACIONAL SONS NO SILENCIO	1º / 2º	04/10/2024
LUCIANA RIBEIRO BORGES	3126784	0140 - ESCOLA MUNICIPAL VIVALDO DA COSTA LIMA	0703 - MUNICIPAL CSU DE PERNAMBUES	1º/2º	26/09/2024
LINDAURA SOUZA DE SANTANA	3115775	0142 - ESCOLA MUNICIPAL DR FERNANDO MONTANHA PONDE	0126 - ESCOLA MUNICIPAL JOAO LINO	1º/2º	21/10/2024

GRE CENTRO					
SERVIDOR	MATRÍCULA	UNIDADE DE ORIGEM	UNIDADE DE DESTINO	TURNO	COM EFEITO
LIVIA BORGES SOUZA MAGALHAES	3165249	0127 - ESCOLA MUNICIPAL AMELIA RODRIGUES	0443 - ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA SUZANA IMBASSAHY	1º/2º	17/09/2024
PEDRO EMANUEL BORGES DUARTE	3071227	0127 - ESCOLA MUNICIPAL AMELIA RODRIGUES	0161 - ESCOLA MUNICIPAL HILDETE LOMANTO	2º	01/02/2023

GRE SÃO CAETANO					
SERVIDOR	MATRÍCULA	UNIDADE DE ORIGEM	UNIDADE DE DESTINO	TURNO	COM EFEITO
SUEIDE DE ALMEIDA DOS SANTOS	3162630	0330 - ESCOLA MUNICIPAL CAMPINAS DE PIRAJA	0347 - ESCOLA MUNICIPAL FILHOS DE SALOMAO	1º/2º	27/05/2022
RAIMUNDA OLIVEIRA GOES DOMIENSE	3062664	0301 - ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO CARLOS MAGALHAES	1052 - CRECHE E PRE ESCOLA PRIMEIRO PASSO CANABRAVA	1º/2º	30/08/2024

GRE LIBERDADE					
SERVIDOR	MATRÍCULA	UNIDADE DE ORIGEM	UNIDADE DE DESTINO	TURNO	COM EFEITO
ANA ROSA ROCHA NUNES	3116018	0218 - APAE - ASS PAIS AMIGOS EXCEPCIONAIS	0540 - ESCOLA MUNICIPAL PADRE JOSE DE ANCHIETA	1º/2º	01/02/2023
EDJANE MARIA CHAGAS DOREA	3111894	0202 - ESCOLA MUNICIPAL CARMELITANA 25 DE AGOSTO	0511 - ESCOLA MUNICIPAL MAKOTA VALDINA	1º/2º	06/02/2024
ELIENAI MAURICIA DOS SANTOS BORGES	3166734	0414 - ESCOLA MUNICIPAL PERO VAZ VELHO	0408 - ESCOLA MUNICIPAL DA CIDADE NOVA	2º	08//10/2024
SONIA MARIA MENEZES DE ANDRADE SANTOS	3094554	0227 - ESCOLA MUNICIPAL SOCIEDADE TOME DE SOUZA	1052 - CRECHE E PRE ESCOLA PRIMEIRO PASSO CANABRAVA	1º/2º	22/10/2024

GRE ITAPUÃ					
SERVIDOR	MATRÍCULA	UNIDADE DE ORIGEM	UNIDADE DE DESTINO	TURNO	COM EFEITO
ESTEFANIO SANTOS COSTA	3094814	0663 - ESCOLA LABORATORIO ESCOLAB BOCA DO RIO	0161 - ESCOLA MUNICIPAL HILDETE LOMANTO	1º/2º	14/02/2022
JACKSON DE BOMFIM OLIVEIRA	3094823	0669 - ESCOLA MUNICIPAL JARDIM DAS MARGARIDAS	0927 - ESCOLA MUNICIPAL DE ITACARANHA MANOEL FAUSTINO	2º/3º	27/08/2024
NOEMI SOUZA MARQUES NOGUEIRA DIAS	3168027	0671 - ESCOLA MUNICIPAL MAURICIO JOSE BARBOSA	0662 - CRECHE E PRE ESCOLA PRIMEIRO PASSO CASSANGE	1º/2º	03/09/2024
MILENA DE ALMEIDA BRANDAO	3164657	0639 - ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DA PAZ	0617 - ESCOLA MUNICIPAL ANJOS DE RUA	1º/2º	11/10/2024
RAQUEL ELIZABETH DHEIN	3090438	0662 - CRECHE E PRE ESCOLA PRIMEIRO PASSO CASSANGE	0671 - ESCOLA MUNICIPAL MAURICIO JOSE BARBOSA	1º/2º	05/09/2024

GRE CABULA					
SERVIDOR	MATRÍCULA	UNIDADE DE ORIGEM	UNIDADE DE DESTINO	TURNO	COM EFEITO
ELBA CRISTINA DA CRUZ COSTA	3094874	0724 - ESCOLA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE	0162 - ESCOLA MUNICIPAL VISCONDE DE CAIRU	1º/2º	06/09/2024

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

GRE CABULA					
SERVIDOR	**MATRÍCULA**	**UNIDADE DE ORIGEM**	**UNIDADE DE DESTINO**	**TURNO**	**COM EFEITO**
GLAUCIO DEILSON TRAJANO DANTAS	3115889	0748 - ESCOLA MUNICIPAL GOVERNADOR ROBERTO SANTOS	0734 - ESCOLA MUNICIPAL DEPUTADO GERSINO COELHO	1°/2°	26/02/2024
IDALICE SIMONE DE JESUS DOS SANTOS	3081736	0731 - ESCOLA MUNICIPAL 22 DE ABRIL	0734 - ESCOLA MUNICIPAL DEPUTADO GERSINO COELHO	1°	12/08/2024
LUCIANA NUNES SPINOLA	3075133	0716 - ESCOLA MUNICIPAL DO BEIRU	0626 - ESCOLA MUNICIPAL DO PARQUE SAO CRISTOVAO PROFESSOR JOAO FERNANDES DA CUNHA	1°	12/09/2024
LUCIANA SANTIAGO GONCALVES	3093338	0745 - ESCOLA MUNICIPAL JARDIM SANTO INACIO	0658 - CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL CASTRO ALVES	2°	27/09/2024

GRE PIRAJÁ					
SERVIDOR	**MATRÍCULA**	**UNIDADE DE ORIGEM**	**UNIDADE DE DESTINO**	**TURNO**	**COM EFEITO**
JEANE DE ARAUJO CAMPOS SANTIAGO	3074962	0823 - ESCOLA MUNICIPAL DE SAO MARCOS	0802 - ESCOLA MUNICIPAL CLERISTON ANDRADE	1°/2°	26/06/2024
LILIAN BORGES CONCEICAO	3097945	0829 - ESCOLA MUNICIPAL DE PAU DA LIMA	0802 - ESCOLA MUNICIPAL CLERISTON ANDRADE	1°/2°	01/02/2024
MARLUCE DA SILVA MUNIZ	3098002	0829 - ESCOLA MUNICIPAL DE PAU DA LIMA	0802 - ESCOLA MUNICIPAL CLERISTON ANDRADE	1°/2°	01/02/2024

GRE SUBÚRBIO I					
SERVIDOR	**MATRÍCULA**	**UNIDADE DE ORIGEM**	**UNIDADE DE DESTINO**	**TURNO**	**COM EFEITO**
ANDREA CLAUDIA DA SILVA REIS	3068973	0972 - ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA OLGA METTIG	1131 - ESCOLA MUNICIPAL FERNANDO PRESIDIO	1°/2°	29/12/2022
EUGENIA LUCIA SILVA BARBOZA	3068920	0961 - ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA EUFROSINA MIRANDA	0969 - CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL MARIO ALTENFELDER	1°/2°	13/02/2020

GRE CAJAZEIRAS					
SERVIDOR	**MATRÍCULA**	**UNIDADE DE ORIGEM**	**UNIDADE DE DESTINO**	**TURNO**	**COM EFEITO**
ANA PAULA BORGES DE CERQUEIRA	3072168	1037 - ESCOLA MUNICIPAL PROFª IRENE DA SILVA COSTA SANTOS	0637 - ESCOLA MUNICIPAL CARLOS MURION	1°/2°	20/02/2024

GRE SUBÚRBIO II					
SERVIDOR	MATRÍCULA	UNIDADE DE ORIGEM	UNIDADE DE DESTINO	TURNO	COM EFEITO
NIVALDINA AMARAL DA SILVA	3068904	1131 - ESCOLA MUNICIPAL FERNANDO PRESIDIO	1119 - ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DA CONCEICAO	1°/2°	03/09/2024

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 30 de outubro de 2024.

EMANUELA DE SOUZA RAMOS
Diretora Geral de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 2060/2024

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria Nº 996/2024, publicada no D.O.M. n. 8.870, de 13 de setembro de 2024,

RESOLVE:

Indeferir, com fundamento na Lei nº 8.722/2014 e no Decreto nº 26.168/2015, artigo 54, e de acordo com o Parecer da Comissão Permanente de Acompanhamento do Plano de Carreira e Remuneração dos Servidores da Educação - COPEA, o pedido de Gratificação de Estímulo ao Aprimoramento Profissional dos servidores abaixo relacionados:

PROCESSO	REQUERENTE	MATRÍCULA
184614/2024	CINTIA LIVIA MIRANDA SCHER	3126769
187053/2024	JOILSON SANTIAGO DOS ANJOS	3162814
188279/2024	MARCEL MUSSE PEREIRA	3166099
188168/2024	RICARDO BARRETTO DA CRUZ	3162601
199931/2024	RITA DE CASSIA SILVA CARDOSO	3068835
193709/2024	RODRIGO SANTOS PERRET SERPA	3126848
199396/2024	ROGÉRIA FORNELOS D'AZEVEDO RAMOS	3068687
199422/2024	ROSE MARY DE SOUZA GOMES OLIVEIRA	3071956
192622/2024	WALKYRIA RODRIGUES DE AZEVEDO	3097785

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 30 de outubro de 2024.

EMANUELA DE SOUZA RAMOS
Diretora Geral de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 2061/2024

A SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria nº 156/2023, publicada no DOM nº 8.500, de 23 de março de 2023,

RESOLVE:

Autorizar a Servidora abaixo relacionada, que se encontrava de Licença Aprimoramento a reassumir suas atividades funcionais na respectiva Unidade Escolar abaixo relacionada:

SERVIDOR	MATRÍCULA	UNIDADE DE LOTAÇÃO	TURNO	COM EFEITO
GLAUCIA SILVA RIBEIRO CUNHA	3129270	0237 - ESCOLA MUNICIPAL SANTA BARBARA	3°	01/10/2024

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 30 de outubro de 2024.

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Subsecretária

PORTARIA Nº 2062/2024

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria nº 996/2024, publicada no DOM nº 8.870, de 13 de setembro de 2024, e com base na Lei Complementar nº. 01/1991,

RESOLVE:

Indeferir, com base no Parecer Referencial da Procuradoria-Geral do Município do Salvador - PGMS/NPP, nos termos do §2º do art. 1º da Portaria nº 109/2023/PGMS, a solicitação de afastamento para aguardar aposentadoria do(a) servidor(a) abaixo relacionado(a).

PROCESSO	REQUERENTE	MATRÍCULA
88450/2023	GILZELIA FREIRE SANTOS FREIRE	3074791

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 30 de outubro de 2024.

EMANUELA DE SOUZA RAMOS
Diretora Geral de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 2063/2024

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria nº 996/2024, publicada no DOM nº 8.870, de 13 de setembro de 2024,

RESOLVE:

Deferir, com fundamento no Art. 133 da Lei Complementar nº 01/1991, a Licença Especial dos servidores do Quadro Efetivo abaixo relacionados:

PROCESSO	REQUERENTE	MATRÍCULA	QUINQUÊNIO
215240 / 2023	ADRIANA DA SILVA VIANA BOHANA	3068868	4°
196952 / 2023	ANDREA PATRICIA FREITAS DOS SANTOS	3069001	4°
219497 / 2023	BARBARA BISET MARQUES	3126789	1°
215053 / 2023	CAMILA PALMEIRA FERREIRA AROUCA	3083641	2°,3°
218263 / 2023	CATIA ALMEIDA CAPINAM	3071917	4°
219100 / 2023	CONCEIÇÃO MOINHOS DE CARVALHO	3093425	3°
217032 / 2023	CRISTIANE MOTA DA CONCEIÇÃO	3113834	2°
194513 / 2023	DANIELLE SOBRAL PORTO COSTA	3115739	2°
217659 / 2023	DILMA DE SOUSA	3070821	3°,4°
215039 / 2023	EDILEUSA LINO DA CRUZ SOUSA	3098689	3°
224914 / 2023	EDMILSON FERREIRA DE CERQUEIRA	3068879	2°,3°,4°
213887 / 2023	GIRLENE DE OLIVEIRA CHAGAS	3094570	3°
222222 / 2023	IRENICE PEREIRA DE SANTANA	3068758	4°
223718 / 2023	JANAINA OLIVEIRA MELO	3093390	3°
214228 / 2023	JUCIANE FERNANDES SANTIAGO	3114140	2°
219046 / 2023	LUCIANA MENEZES RIBEIRO	3094794	3°
213128 / 2023	LUCINEIDE SANTANA DE SOUZA	3094549	3°
199246 / 2023	MARCIA PAIXÃO DE LIMA SANTOS	3068465	4°
218137 / 2023	MARCIA SOUZA MELO	3094505	3°
215268 / 2023	MARIA DAS GRAÇAS BRANDÃO SANTOS	3068931	4°
224710 / 2023	MARIA DO SOCORRO RIBEIRO ASSUNÇÃO MACHADO	3085253	3°
217472 / 2023	MARIA EMILIA MATOS DIAS ARAUJO	3129960	1°
223786 / 2023	MARISTELA TEREZA MAGALHÃES FERNANDES	3071067	3°,4°
217248 / 2023	MARIVANIA CALHEIRA GAMA	3113517	2°
219148 / 2023	MEIRE LUCIA OLIVEIRA NASCIMENTO SILVA	3082602	3°
223114 / 2023	NEURACI FONSECA DE OLIVEIRA	3072118	4°
218891/2023	RAFAEL CALDAS DOS SANTOS MOURA	3091636	3°
209414 / 2023	ROBERTA GALIZA YOSHIMURA	3134417	1°
191854 / 2023	SANDRA MARIA BOAVENTURA PINTO	3068895	3°,4°
220056 / 2023	SIMONE SANTOS DE AZEVEDO	3074898	4°
225160 / 2023	TANIA VALADARES ANJOS DOS SANTOS	3071892	4°
219207 / 2023	THALES ANTONIO PINHO GUIMARÃES	3094854	3°
224679 / 2023	VANESSA LEITE DE ARAGÃO	3126891	1°
224761 / 2023	ZILDA REGINA SANTOS DA PAIXÃO	3127211	1°

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 30 de outubro de 2024.

EMANUELA DE SOUZA RAMOS
Diretora Geral de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 2064/2024

A SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria nº156/2023, publicada no DOM nº8.500, de 23 de março de 2023.

RESOLVE:

Remover, para **Regularização Funcional** os professores abaixo relacionados, para as respectivas Unidades de destino:

GRE CENTRO					
SERVIDOR	**MATRÍCULA**	**UNIDADE DE ORIGEM**	**UNIDADE DE DESTINO**	**TURNO**	**COM EFEITO**
EDENISE OLIVEIRA COSTA	3094857	0140 - ESCOLA MUNICIPAL VIVALDO DA COSTA LIMA	0703 - ESCOLA MUNICIPAL CSU DE PERNAMBUES	1° / 2°	21/02/2024
EDILENE DE SANTANA	3168366	0159 - ESCOLA MUNICIPAL SANTA RITA	0149 - ESCOLA MUNICIPAL COMUNITARIA DA HISTARTE	1°/2°	15/08/2024
LILIAN ALMEIDA DOS SANTOS	3115466	0120 - ESCOLA MUNICIPAL OLGA FIGUEIREDO DE AZEVEDO	0722 - ESCOLA MUNICIPAL PROFª ANFRISIA SANTIAGO	1° / 2°	02/02/2024

GRE SÃO CAETANO					
SERVIDOR	**MATRÍCULA**	**UNIDADE DE ORIGEM**	**UNIDADE DE DESTINO**	**TURNO**	**COM EFEITO**
RAIMUNDO DIAS DE MATOS	3082706	0314 - ESCOLA MUNICIPAL MARECHAL RONDON	0330 - ESCOLA MUNICIPAL CAMPINAS DE PIRAJA	3°	01/02/2024

GRE LIBERDADE					
SERVIDOR	**MATRÍCULA**	**UNIDADE DE ORIGEM**	**UNIDADE DE DESTINO**	**TURNO**	**COM EFEITO**
CLAUDIA MOREIRA PRADO	3166132	0438 - ESCOLA MUNICIPAL JULIETA VIANA	0120 - ESCOLA MUNICIPAL OLGA FIGUEIREDO DE AZEVEDO	2°	05/02/2024
MARINEIDE LIMA NOVAIS	3088136	0437 - ESCOLA MUNICIPAL VILA VICENTINA	1029 - ESCOLA MUNICIPAL CRISTO REI	1°/2°	01/02/2024

GRE ORLA					
SERVIDOR	**MATRÍCULA**	**UNIDADE DE ORIGEM**	**UNIDADE DE DESTINO**	**TURNO**	**COM EFEITO**
CRISTIANE DE OLIVEIRA ARAUJO	3166168	0504 - ESCOLA MUNICIPAL CIDADE DE JEQUIE	0705 - ESCOLA MUNICIPAL DE PERNAMBUES	1°	05/02/2024
IANA NASCIMENTO DA SILVA	3168777	0501 - ESCOLA MUNICIPAL ARTUR DE SALES	0541 - ESCOLA MUNICIPAL ANA NERY	2°	01/02/2024
FERNANDO COSTA MARTINS	3121702	0550 - ESCOLA MUNICIPAL JOSE CALAZANS BRANDAO DA SILVA	0502 - ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ANITA BARBUDA	1° / 2°	01/02/2024
MICHEL SANTOS MIRABEAU DANTAS	3093422	0535 - ESCOLA MUNICIPAL SAO DOMINGOS SAVIO	0633 - ESCOLA MUNICIPAL DO PESCADOR	1°	20/02/2024

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

GRE ITAPUÃ					
SERVIDOR	MATRÍCULA	UNIDADE DE ORIGEM	UNIDADE DE DESTINO	TURNO	COM EFEITO
CATIUSCIA CARVALHO SILVA FRAGA	3165398	0642 - ESCOLA MUNICIPAL PADRE CONFA	0658 - CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL CASTRO ALVES	1°	01/02/2023
LEDA MERCEDES DE ARAUJO MARTINEK	3068497	06 - GERENCIA REGIONAL - ITAPUÃ	0602 - CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL ASSOCIACAO CRISTA FEMININA	1° / 2°	16/02/2024
VALDIANA DA SILVA COSTA	3166614	0635 - ESCOLA MUNICIPAL LAURA SALES DE ALMEIDA	0671 - ESCOLA MUNICIPAL MAURICIO JOSE BARBOSA	1°	07/02/2024

GRE CABULA					
SERVIDOR	MATRÍCULA	UNIDADE DE ORIGEM	UNIDADE DE DESTINO	TURNO	COM EFEITO
ANA PATRICIA BIZERRA LIMA	3098144	0754 - CMEI PROFESSORA MARIA ANGELICA CERQUEIRA DOS SANTOS	0738 - ESCOLA MUNICIPAL TOMAZ GONZAGA	1°/2°	26/08/2024
ANA PAULA NASCIMENTO FIAIS	3114072	0735 - ESCOLA MUNICIPAL 22 DE ABRIL	0735 - ESCOLA MUNICIPAL ERALDO TINOCO MELO	1°	18/08/2024
CELIA RIBEIRO DOS SANTOS	3129999	0732 - ESCOLA MUNICIPAL MARIA DA CONCEICAO SANTIAGO IMBASSAHY	0750 - CRECHE E PRÉ-ESCOLA PRIMEIRO PASSO MATA ESCURA	1°	23/02/2024
GLAUCIO DEILSON TRAJANO DANTAS	3115889	0748 - ESCOLA MUNICIPAL GOVERNADOR ROBERTO SANTOS	0734 - ESCOLA MUNICIPAL DEPUTADO GERSINO COELHO	1° / 2°	26/02/2024
LEANDRO RANGEL DOS ANJOS	3115625	0749 - ESCOLA MUNICIPAL ADROALDO RIBEIRO COSTA	0734 - ESCOLA MUNICIPAL DEPUTADO GERSINO COELHO	2°	27/02/2024
VITOR HUGO FRANZ PASSOS CONCEICAO	3093639	0749 - ESCOLA MUNICIPAL ADROALDO RIBEIRO COSTA	0149 - ESCOLA MUNICIPAL COMUNITARIA DA HISTARTE	1°	08/08/2024

GRE PIRAJA					
SERVIDOR	MATRÍCULA	UNIDADE DE ORIGEM	UNIDADE DE DESTINO	TURNO	COM EFEITO
DANIELA MIRANDA ANUNCIACAO	3096969	0805 - ESCOLA MUNICIPAL D ARLETE MAGALHAES	0838 - ESCOLA MUNICIPAL ADILSON DE SOUZA GALLO	1°/2°	06/02/2024
MATIAS SANTIAGO OLIVEIRA LUZ JUNIOR	3162683	0805- ESCOLA MUNICIPAL D ARELETE MAGALHAES	0149- ESCOLA MUNICIPAL COMUNITARIA HISTARTE	1°/2°	05/02/2024
ZORAIDE SILVA DOS REIS	3097706	0807 - ESCOLA MUNICIPAL GENERAL LABATUT	0811 - ESCOLA MUNICIPAL ROBERTO CORREIA	1°	24/01/2024

GRE SUBURBIO I					
SERVIDOR	MATRÍCULA	UNIDADE DE ORIGEM	UNIDADE DE DESTINO	TURNO	COM EFEITO
CINTIA DE CARVALHO NOGUEIRA	3115975	0969 - CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL MARIO ALTENFELDER N	0658 - CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL CASTRO ALVES	1° / 2°	21/02/2024

GRE SUBURBIO I					
SERVIDOR	MATRÍCULA	UNIDADE DE ORIGEM	UNIDADE DE DESTINO	TURNO	COM EFEITO
DAISIANE MOURA DE JESUS	3166596	0947 - ESCOLA MUNICIPAL MARIA CONSTANCIA MORAES DE CARVALHO	0221 - CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL BARONESA DE SAUIPE	1°	01/02/2024
NOEMI SOUZA LIMA MARQUES	3168027	0911 - ESCOLA MUNICIPAL DURVAL PINHEIRO	0671 - ESCOLA MUNICIPAL MAURICIO JOSE BARBOSA	1° / 2°	01/02/2024

GRE CAJAZEIRAS					
SERVIDOR	MATRÍCULA	UNIDADE DE ORIGEM	UNIDADE DE DESTINO	TURNO	COM EFEITO
ANA PAULA BORGES DE CERQUEIRA	3072168	1037 - ESCOLA MUNICIPAL PROFª IRENE DA SILVA COSTA SANTOS	0637 - ESCOLA MUNICIPAL CARLOS MURION	1°/2°	20/02/2024

GRE SUBURBIO II					
SERVIDOR	MATRÍCULA	UNIDADE DE ORIGEM	UNIDADE DE DESTINO	TURNO	COM EFEITO
LINDA GUARACY PEREIRA MOURA	3089954	1118 - ESCOLA MUNICIPAL DE PARIPE	1131 - ESCOLA MUNICIPAL FERNANDO PRESIDIO	1° / 2°	01/02/2024

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 30 de outubro de 2024.

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Subsecretária

RETIFICAÇÃO NA PORTARIA Nº 2013/2024

Na Portaria n° 2013/2024, publicada no DOM de 17/10/2024, referente à Progressão Funcional dos servidores do Quadro Efetivo,

ONDE SE LÊ:

PROC.	REQUERENTE	MATRÍCULA	CARGO	NÍVEL
204825/2024	VALCINEIDE SANTOS DE ALMEIDA	3114920	PROFESSOR MUNICIPAL III	MUDANÇA DE NÍVEL I PARA IV
204847/2024	VALCINEIDE SANTOS DE ALMEIDA	3087687	COORDENADOR PEDAGÓGICO III	MUDANÇA DE NÍVEL I PARA IV

LEIA-SE:

PROC.	REQUERENTE	MATRÍCULA	CARGO	NÍVEL
204825/2024	VALCINEIDE SANTOS DE ALMEIDA	3114920	PROFESSOR MUNICIPAL III	MUDANÇA DE NÍVEL III PARA IV
204847/2024	VALCINEIDE SANTOS DE ALMEIDA	3087687	COORDENADOR PEDAGÓGICO III	MUDANÇA DE NÍVEL III PARA IV

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 30 de outubro de 2024.

EMANUELA DE SOUZA RAMOS
Diretora Geral de Gestão de Pessoas

Conselho Municipal de Educação - CME

RESOLUÇÃO CME Nº 072/2024

Renovação Autorização para Funcionamento da Instituições de Ensino Comunitária, integrantes do Sistema Municipal de Ensino de Salvador, com oferta de Educação Infantil - Creche e Pré-escola.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das suas atribuições, tendo em vista o que dispõem o art. 11, inciso IV e art. 18, inciso II, da Lei Federal nº. 9.394/96, que fixa Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nas Resoluções CME nº 035/2014, assim como o seu Regimento Interno, Capítulo II, art. 3º, Inciso XXII, à vista da deliberação adotada na Sessão Plenária 15 de dezembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1° Renovar Autorização**, por 04 (quatro) anos, a partir de 07/12/2023 com vigência até 31/12/2027** para funcionamento das Instituições de Ensino Comunitária, integrantes do Sistema Municipal de Ensino de Salvador, com oferta de Educação Infantil - Creche e Pré-escola, cujo processo foi analisado e o Parecer Conclusivo aprovado por este Conselho Municipal de Educação - CME, relacionada no Anexo desta Resolução.

Art. 2° Aprovar Regimento Escolar da Instituição de Ensino.

Art. 3º Considerar suspensa a Autorização a que se refere o art. 1º desta Resolução, caso se constate neste período irregularidade que venham comprometer o desenvolvimento das ações às quais a Instituição se propõe realizar, bem como o não cumprimento da recomendação do Parecer Conclusivo.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 29 de outubro de 2024.

ADENILDES TELES DE LIMA
Conselheira Relatora
Presidente

ANEXO I

RESOLUÇÃO CME Nº 072/2024

Instituições de Ensino Comunitária, com Renovação de Autorização para Funcionamento **por 04 (quatro) anos**, **a partir de 07/12/2023 com vigência até 31/12/2027.**

Nº	Nº DO PROCESSO/ Nº DO PARECER CONCLUSIVO	INSTITUIÇÃO	RAZÃO SOCIAL/CNPJ	ENDEREÇO
01	3814/2023 102/2024	CESFA-CENTRO EDUCACIONAL SÃO FRANCISCO ASSIS	ESCOLA COMUNITÁRIA SÃO FRANCISCO DE ASSIS CNPJ:- 29.773.923/0001 - 68	TRAVESSA DA JAQUEIRA DA SARAMANDAIA, Nº 1, PERNANBUÉS CEP: 41100 -415 SALVADOR- BAHIA
02	202746/2022 105/2024	ASSOCIAÇÃO FÉ E VIDA	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURAL FÉ E VIDA CNPJ: 33. 966.250/0001-30	RUA LAFAYETE COUTINHO, Nº 25 SÃO CAETANO CEP: 40390-000 SALVADOR - BAHIA

RESOLUÇÃO CME Nº 073/2024

Renovação Autorização para Funcionamento da Instituição de Ensino Comunitária, integrante do Sistema Municipal de Ensino de Salvador, com oferta de Educação Infantil - Creche e Pré-escola.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das suas atribuições, tendo em vista o que dispõem o art. 11, inciso IV e art. 18, inciso II, da Lei Federal nº. 9.394/96, que fixa Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nas Resoluções CME nº 035/2014, assim como o seu Regimento Interno, Capítulo II, art. 3º, Inciso XXII, à vista da deliberação adotada na Sessão Plenária 15 de dezembro de 2023.

RESOLVE:
Art. 1º Renovar Autorização**, por 03 (três) anos**, **a partir de 07/12/2023 com vigência até 31/12/2026** para funcionamento da Instituição de Ensino Comunitária, integrante do Sistema Municipal de Ensino de Salvador, com oferta de Educação Infantil - Creche e Pré-escola, cujo processo foi analisado e o Parecer Conclusivo aprovado por este Conselho Municipal de Educação - CME, relacionada no Anexo desta Resolução.

Art. 2º Aprovar Regimento Escolar da Instituição de Ensino.

Art. 3º Estabelecer que a Instituição de Ensino indicada no anexo desta Resolução, deverá atender, durante o período correspondente à vigência do Ato Autorizativo para Funcionamento, a recomendação constante do Parecer Conclusivo que deu origem a esta Resolução.

Art. 4º Considerar suspensa a Autorização a que se refere o art. 1º desta Resolução, caso se constate neste período irregularidade que venham comprometer o desenvolvimento das ações às quais a Instituição se propõe realizar, bem como o não cumprimento da recomendação do Parecer Conclusivo.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 29 de outubro de 2024.

ADENILDES TELES DE LIMA
Conselheira Relatora
Presidente

ANEXO I

RESOLUÇÃO CME Nº 073/2024

Instituição de Ensino Comunitária, com Renovação de Autorização para Funcionamento **por 03 (três) anos**, **a partir de 07/12/2023 com vigência até 31/12/2026.**

Nº	Nº DO PROCESSO/ Nº DO PARECER CONCLUSIVO	INSTITUIÇÃO	RAZÃO SOCIAL/CNPJ	ENDEREÇO
01	202811/2022 103/2024	ESCOLA COMUNITÁRIA LÍRIO DO VALE ASPAME	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA COM LÍRIO DO VALE CNPJ: 02.400.894/001-32	RUA MADALENA PONTES MENDES, Nº 12 - RIO SENA CEP: 40715 - 382 SALVADOR - BAHIA

RESOLUÇÃO CME Nº 074/2024

Renovação Autorização para Funcionamento da Instituição de Ensino Comunitária, integrante do Sistema Municipal de Ensino de Salvador, com oferta de Educação Infantil - Creche e Pré-escola.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das suas atribuições, tendo em vista o que dispõem o art. 11, inciso IV e art. 18, inciso II, da Lei Federal nº. 9.394/96, que fixa Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nas Resoluções CME nº 035/2014, assim como o seu Regimento Interno, Capítulo II, art. 3º, Inciso XXII, à vista da deliberação adotada na Sessão Plenária 15 de dezembro de 2023.

RESOLVE:
Art. 1º Renovar Autorização**, por 04 (quatro) anos**, **a partir de 07/12/2023 com vigência até 31/12/2027** para funcionamento da Instituição de Ensino Comunitária, integrante do Sistema Municipal de Ensino de Salvador, com oferta de Educação Infantil - Creche e Pré-escola, cujo processo foi analisado e o Parecer Conclusivo aprovado por este Conselho Municipal de Educação - CME, relacionada no Anexo desta Resolução.

Art. 2º Aprovar Regimento Escolar da Instituição de Ensino.

Art. 3º Estabelecer que a Instituição de Ensino indicada no anexo desta Resolução, deverá atender, durante o período correspondente à vigência do Ato Autorizativo para Funcionamento, a recomendação constante do Parecer Conclusivo que deu origem a esta Resolução.

Art. 4º Considerar suspensa a Autorização a que se refere o art. 1º desta Resolução, caso se constate neste período irregularidade que venham comprometer o desenvolvimento das ações às quais a Instituição se propõe realizar, bem como o não cumprimento da recomendação do Parecer Conclusivo.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 29 de outubro de 2024.

ADENILDES TELES DE LIMA
Conselheira Relatora
Presidente

RESOLUÇÃO CME Nº 074/2024

Instituição de Ensino Comunitária, com Renovação de Autorização para Funcionamento **por 04 (quatro) anos**, **a partir de 07/12/2023, com vigência até 31/12/2027.**

Nº	Nº DO PROCESSO/ Nº DO PARECER CONCLUSIVO	INSTITUIÇÃO/ENDEREÇO	RAZÃO SOCIAL /CNPJ/ ENDEREÇO
01	12852/2022 104/2024	HUMANO PROGRESSO ENDEREÇO: RUA BAHAMAS - Nº 01 - LOBATO CEP: 41471-00- SALVADOR - BAHIA	ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL DOM GIUSSANI CNPJ: 00.832.185/0001-09 RUA DO CARRO, Nº 60 - NAZARÉCEP - 40040-240 SALVADOR -BAHIA

RESOLUÇÃO CME Nº 075/2024

Renovação Autorização para Funcionamento da Instituição de Ensino Comunitária, integrante do Sistema Municipal de Ensino de Salvador, com oferta de Educação Infantil - Creche e Pré-escola.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das suas atribuições, tendo em vista o que dispõem o art. 11, inciso IV e art. 18, inciso II, da Lei Federal nº. 9.394/96, que fixa Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nas Resoluções CME nº 035/2014, assim como o seu Regimento Interno, Capítulo II, art. 3º, Inciso XXII, à vista da deliberação adotada na Sessão Plenária 15 de dezembro de 2023.

RESOLVE:
Art. 1º Renovar Autorização**, por 03 (três) anos**, **a partir de janeiro de 2025 com vigência até janeiro de 2027** para funcionamento da Instituição de Ensino Comunitária, integrante do Sistema Municipal de Ensino de Salvador, com oferta de Educação Infantil - Creche e Pré-escola, cujo processo foi analisado e o Parecer Conclusivo aprovado por este Conselho Municipal de Educação - CME, relacionada no Anexo desta Resolução.

Art. 2º Aprovar Regimento Escolar da Instituição de Ensino.

Art. 3º Estabelecer que a Instituição de Ensino indicada no anexo desta Resolução, deverá atender, durante o período correspondente à vigência do Ato Autorizativo para Funcionamento, a recomendação constante do Parecer Conclusivo que deu origem a esta Resolução.

Art. 4º Considerar suspensa a Autorização a que se refere o art. 1º desta Resolução, caso se constate neste período irregularidade que venham comprometer o desenvolvimento das ações às quais a Instituição se propõe realizar, bem como o não cumprimento da recomendação do Parecer Conclusivo.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 29 de outubro de 2024.

ADENILDES TELES DE LIMA
Conselheira Relatora
Presidente

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ANEXO I

RESOLUÇÃO CME Nº 075/2024

Instituição de Ensino Comunitária, com Renovação de Autorização para Funcionamento **por 03 (três) anos, a partir de janeiro de 2025, com vigência até janeiro de 2027.**

Nº	Nº DO PROCESSO/ Nº DO PARECER CONCLUSIVO	INSTITUIÇÃO	RAZÃO SOCIAL/CNPJ	ENDEREÇO
01	7694/2024 104/2024	SONHO DE MARIAS	CRECHE ESCOLA COMUNITÁRIA EDUCANDO PARA O FUTURO DA FAZENDA GRANDE I, QD. F - E ADJACÊNCIAS CNPJ: 07.295.684./0002-26	CAMINHO 11, QUADRA C, Nº 10 - CAJAZEIRAS CEP:41341-570 SALVADOR - BAHIA

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

PORTARIA Nº 477/2024

PUBLICADO NO D.O.M. Nº 8.899, DE 24/10/2024 E REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Regimento Interno da Câmara Técnica Municipal de Prevenção da Transmissão Vertical do HIV, HTLV, Sífilis e Hepatites B e C, publicado no Diário Oficial do Município nº 7.612 de 31 de maio de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º Designar para compor a gestão 2024-2026 da Câmara Técnica Municipal de Prevenção da Transmissão Vertical do HIV, HTLV, Sífilis e Hepatites B e C os membros a seguir indicados:

NOME	MATRÍCULA	ÁREA TÉCNICA/DISTRITO SANITÁRIO
RITA DE CÁSSIA NERY CAL	3069908	DVIS/VIEP/SETOR DE ACOMPANHAMENTO DAS IST/AIDS
VANDA MARIA ANSELMO DOS SANTOS MACHADO	3090805	DVIS/VIEP/SETOR DE ACOMPANHAMENTO DAS IST/AIDS
DAYSA AZEVEDO PEREIRA	3143591	DVIS/VIEP/SETOR DE ANÁLISE EPIDEMIOLÓGICAS
MIRELLE FRANÇA DE JESUS	3143774	DAPS/ CUIDADOS TRANSVERSAIS EM SAÚDE
JÉSSICA ARIADNE NASCIMENTO FRANÇA	312280	DAPS/ CUIDADOS TRANSVERSAIS EM SAÚDE
ADRIANA FERREIRA DA SILVA	117323	DAPS/ CUIDADO INTEGRAL
VANESSA FONSECA RIBEIRO	312280	DAPS/ CUIDADO INTEGRAL
ANDERSON MOREIRA LIMA	3127302	DAPS/ ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA
TATIANA FRANCO BATISTA	3140384	DAPS/ ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA
POLIANA SILVA AZEVEDO	069346	DAEG/COORDENADORIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA Á SAÚDE
HELENA CRISTINA ALVES VIEIRA LIMA	3126633	DAEG/COORDENADORIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA Á SAÚDE
OLIVETE BORBA DOS REIS	117525	DAEG/LABORATÓRIO CENTRAL
ENEIDA ALVES SANCHES	3073120	DAEG/LABORATÓRIO CENTRAL
ISABELLA PEREIRA DA NOBREGA	3117696	DAEG/URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
DARLENE SILVA DE SOUZA	3118647	DEGPPES
MARIA LUCIA RIBEIRO RODRIGUES MENEZES	3065276	DISTRITO SANITÁRIO CENTRO HISTÓRICO
ANA CLÁUDIA DE AZEVEDO BIÃO E SILVA	3130246	DISTRITO SANITÁRIO CENTRO HISTÓRICO
PATRÍCIA SOUZA GUIMARÃES	3056215	DISTRITO SANITÁRIO ITAPAGIPE
NÁDIA AFONSO DAS CHAGAS LIMA	3067643	DISTRITO SANITÁRIO ITAPAGIPE
FRANCISCO ANTÔNIO JÚLIO DE CARVALHO	3062397	DISTRITO SANITÁRIO SÃO CAETANO/ VALÉRIA
LUANA LEMOS ALVES	3125087	DISTRITO SANITÁRIO SÃO CAETANO/ VALÉRIA
LIVIA QUEIROZ DE SANTANA	3123678	DISTRITO SANITÁRIO LIBERDADE
SIMONE SANTOS FERREIRA	3164637	DISTRITO SANITÁRIO LIBERDADE
DENISE DE JESUS BRAGATO	3125207	DISTRITO SANITÁRIO BARRA/RIO VERMELHO
LÉLIA MENDES SOBRINHO DE OLIVEIRA	3075989	DISTRITO SANITÁRIO BARRA/RIO VERMELHO
JOSELEIDE NUNES DE ANDRADE	3124557	DISTRITO SANITÁRIO BOCA DO RIO
JENINE DE OLIVEIRA MENDES	3152420	DISTRITO SANITÁRIO BOCA DO RIO
ISABEL CRISTINA FALETA RIGAUD	976354	DISTRITO SANITÁRIO BROTAS
ANA RITA CLEMENTE DE SANTANA CONCEIÇÃO	3080340	DISTRITO SANITÁRIO BROTAS
ARIVALDO PEREIRA REIS JÚNIOR	3125275	DISTRITO SANITÁRIO ITAPUÃ
HELOISA LIMA DE SOUSA	3122676	DISTRITO SANITÁRIO ITAPUÃ
DAMÁSIA CARVALHO DE OLIVEIRA FERNANDES	3079860	DISTRITO SANITÁRIO CABULA/BEIRU
JANINE BARRETO SANTOS RAMOS	3083027	DISTRITO SANITÁRIO CABULA/BEIRU
MAÍZA BRAGA RAMOS DA SILVA	3143311	DISTRITO SANITÁRIO PAU DA LIMA
ELIANE MARIA CABRAL DIAS	3087382	DISTRITO SANITÁRIO PAU DA LIMA
ALANE SANTOS DE OLIVEIRA	3153955	DISTRITO SANITÁRIO SUBÚRBIO FERROVIÁRIO
ANA RITA BARREIRO CHAVES	3167459	DISTRITO SANITÁRIO SUBÚRBIO FERROVIÁRIO
JULIANA DE BRITO RIBEIRO KNOP	992611	DISTRITO SANITÁRIO CAJAZEIRAS
CRISTINA PAULA FREITAS	3058572	DISTRITO SANITÁRIO CAJAZEIRAS

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 144/2020, publicada no Diário Oficial do Município nº 7.613, de 01 de abril de 2020.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, em 23 de outubro de 2024.

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário Municipal da Saúde em Exercício

PORTARIA N. º 457/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 17, inciso XI, do Regimento da Secretaria Municipal da Saúde.

RESOLVE:

Designar a servidora DENISE DE JESUS BRAGATO, matrícula 3125207, CHEFE DE SETOR B, no período de 25/11/2024 a 19/12/2024, para responder cumulativamente pelo Cargo em Comissão de COORDENADOR DISTRITAL, grau 55, do Distrito Sanitário Barra/Rio Vermelho, durante o impedimento legal da titular VANESSA SILVA BASTOS, matrícula 3125212, em virtude de férias.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, 25 de outubro de 2024.

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário Municipal da Saúde em Exercício

PORTARIA N. º 458/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 17, inciso XI, do Regimento da Secretaria Municipal da Saúde.

RESOLVE:

Designar a servidora ROBERTA OLIVEIRA SANTOS, matricula 3066785, no período de 04/11/2024 a 18/11/2024, para responder pelo Cargo em Comissão de GERENTE DE UNIDADE DE SAÚDE, TIPO II, C4, grau 53, do CEO Federação, do Distrito Sanitário Barra/Rio Vermelho, durante o impedimento legal da titular AYALLA SCHRAMM COELHO, matricula 3167072, em virtude de férias.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, 23 de outubro de 2024.

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário Municipal da Saúde em Exercício

PORTARIA N. º 459/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 17, inciso XI, do Regimento da Secretaria Municipal da Saúde.

RESOLVE:

Considerar designada, desde 23/10/2024 a 06/11/2024, a servidora MARCIA VIVIANE SANTOS PITA, matrícula 3091764, CHEFE DE SETOR B, para responder cumulativamente pelo Cargo em Comissão de COORDENADOR I, grau 54, da Coordenadoria de Gestão da Folha de Pagamento, da Gerência Executiva de Gestão de Pessoas, da Diretoria Estratégica de Gestão de Pessoas e Processos da Saúde, durante o impedimento legal do titular ROBSON SANTANA DIAS, matrícula 3091739, em virtude de férias.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, 25 de outubro de 2024.

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário Municipal da Saúde em Exercício

DESPACHOS FINAIS DA GERÊNCIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS

Delegação de Competência - Decreto nº 7.047/84

LICENÇA PRÊMIO DEFERIDA

PROCESSO Nº	INTERESSADO	QUINQUÊNIOS
253028/2023	ADRIANA DE OLIVEIRA LEAL	3º
190137/2021	ADRIANY PEIXOTO REIS AGUIAR BENTO	1º
149165/2024	ALBERTO LIMA SANTOS	3º
219544/2024	ANA CRISTINA MENEZES DE SENA	1º
194065/2023	ANA RITA DOS SANTOS ARGOLO	6º
58334/2024	ANTONIA CELIA COSTA DE ALBUQUERQUE	2º, 3º E 4º
173211/2023	CAIO CESAR ARAUJO MARINHO	2º

PROCESSO Nº	INTERESSADO	QUINQUÊNIOS
56552/2023	CAROLINE BOMFIM VIEIRA	2º
220264/2024	CRISTINA NAISA RIBEIRO DE ARAUJO MATOS	2º
242243/2023	ELISAMA DIAS GOMES FERREIRA	3º
211093/2023	EMANUELA DA CRUZ DOS SANTOS	3º
80177/2023	ERASMO LOPES DA SILVA	6º
181389/2024	GESILDA OLIVEIRA SOUZA	7º E 8º
200195/2024	IVE OLIVEIRA DO CARMO	3º
252508/2023	JOSILANDE NASCIMENTO DOS SANTOS	3º
168800/2024	JUVANIA DOS SANTOS DE ALCANTARA	3º
222248/2024	KATIA MARIA DE ALENCAR FREITAS	4º
220298/2024	LARISSA DANTAS FRACASSI	2º
86421/2024	LAURA ROCHA DE SOUZA SANTANA	3º
133606/2024	LIGIA MOREIRA DE BRITO	2º E 3º
127821/2023	MARILDA DA SILVA MENDONCA	3º
222895/2024	MARIZETE CLAUDIANA DA SILVA	4º
147862/2023	OZANA SANTOS CONCEICAO	3º
13787/2024	RITA DE CASSIA FARIAS PERRUCHO	2º
47618/2024	ROGERIO SILVA MONTEIRO DE SANTANA	3º
209663/2024	SANDRA MARIA SANTOS DOS SANTOS	8º
149518/2024	TANIA LUIZA BARBOSA DOS SANTOS	4º E 5º
149721/2023	ZORAYA BARBOSA DA COSTA	3º

GERÊNCIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 29 de outubro de 2024.

MARIA DO SOCORRO TANURE TELLES
Gerente da Gerência Executiva de Gestão de Pessoas

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO - SECOM

PORTARIA Nº 51/2024

A Secretária Municipal de Comunicação -SECOM, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar a servidora **SORAYA GASPAR DE SOUZA OLIVEIRA**, matrícula nº 3042759, para responder pelo Cargo em Comissão de Assessor Técnico, grau 53, em substituição ao titular **ROBSON CUNHA BAYLLON DA SILVA SANTOS**, matrícula nº 3097663, por motivo de férias regulamentares, durante o período de 16/10/2024 a 14/11/2024.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO, 30 de outubro de 2024.

RENATA VIDAL
Secretária de Comunicação

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE

PORTARIA 256/2024

A Comissão de Avaliação de Projetos Esportivos - CAPE, vinculada a Secretária Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer (SEMPRE), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Considerando a PORTARIA 80/2024 publicada no DOM nº 8.750 do dia 26 de março de 2024;
Considerando que a Secretaria da Fazenda do Município de Salvador (SEFAZ) atestou nos autos do processo 39982/2024 a regularidade fiscal do projeto abaixo destacado;

Considerando o art. 3º da PORTARIA CONJUNTA SEFAZ/SEMPRE Nº 24/2024, publicada no DOM nº 8.726 de 20 de março de 2024;

Tornar SEM EFEITO a PORTARIA 248/2024, publicada no DOM 8.898, de 23 de outubro de 2024, e informar o arquivamento do processo administrativo nº 211284/2024.

Comissão de Avaliação de Projetos Esportivos - CAPE, em 30 de outubro de 2024.

ALINE DE SABÓIA RIBEIRO TRÓCOLI
membro CAPE

RAFAEL CARDOSO SEARA
membro CAPE

TÉRCIO ALMIR BRANDÃO SANTANA
membro CAPE

PORTARIA 257/2024

O Secretário Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Tornar pública a decisão da Comissão Deliberativa, nomeada pela Portaria nº 164/2024, publicada no DOM nº 8.841, que avaliou o (s) requerimento (s) da ajuda de custo, com base no Decreto nº 37.298 de 18 de agosto de 2023 alterado pelo Decreto nº 37.636 de 20 de outubro de 2023 que regulamenta a Lei Municipal nº 9.665/2023.

ATLETA/PARATLETA	CPF	PROCESSO	DECISÃO
João Arthur Peixoto Alves	085.xxx.855-33	222981/2024	DEFERIDO
Edney São Pedro Alves	776.xxx.515-87	222973/2024	DEFERIDO
Lucas Galdino Perez Esteves	027.xxx.625-12	223004/2024	DEFERIDO
Mathias Santos Cardoso	076.xxx.155-20	223417/2024	DEFERIDO
Claudia de Lima Santana	826.xxx.485-87	224461/2024	DEFERIDO
Daniel Santos de Araújo	866.xxx.295-86	221354/2024	DEFERIDO
Rafael dos Santos Pedreira	075.xxx.785-04	223029/2024	DEFERIDO
Lucas Jambeiro dos Santos	022.xxx.475-76	223003/2024	DEFERIDO
Jeferson Lisboa Teles	971.xxx.805-72	223592/2024	DEFERIDO

Ficam convocados (as) os (as) interessados (as) para assinatura dos Termos de Compromisso, no prazo de 15 dias, conforme art. 8º do Decreto nº 37.298/2023, sob pena de perda do direito ao benefício.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER, em 30 de outubro de 2024.

ANTÔNIO JOSÉ DA CRUZ JUNIOR MAGALHÃES
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR

PORTARIA Nº 329/2024

O SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, com fulcro na Lei Municipal nº 076/2020, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 01 de janeiro de 2021, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo 5911000000-4769/2024 de 08/03/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA nº 2024-SEDUR/CLA/LU-102, pelo prazo de 04 (quatro) anos, ao POSTO MALIBU LTDA, inscrito no CNPJ nº 42.383.462/0001-85, para postos de venda de gasolina e outros combustíveis, com capacidade de armazenamento de 60 m^3 de combustíveis líquidos, localizado na Avenida Cardeal Avelar Brandão Vilela, nº 286, Tancredo Neves, coordenadas geográficas 12°56'19,01"S, 38°27'11,57"O (Datum Sirgas 2000); mediante o cumprimento da legislação vigente e das condicionantes seguintes, a contar desta publicação:

I. Manter a SEDUR informada de qualquer alteração e/ou demais obras realizadas durante a vigência desta licença;

II. Manter a SEDUR informada da instalação de novos tanques ou retirada dos tanques subterrâneos existentes, requerendo Autorização Ambiental junto a esta Secretaria;

III. Manter a SEDUR informada de qualquer alteração nas atividades realizadas pela empresa e havendo implantação de Serviços de Lavagem, de Troca de Óleo, Abastecimento por GNV, ou alteração de tancagem, solicitar a Licença de Alteração;

IV. Apresentar, anualmente, relatório de eficiência da caixa separadora de água e óleo com avaliação feita com base nos resultados das análises físico-químicas do afluente e efluente, contemplando taxa de remoção dos poluentes, análise crítica, conclusões e recomendações pertinentes. Utilizar como referência para comparação dos resultados os seguintes parâmetros e seus respectivos valores máximos: pH entre 5 e 9, temperatura inferior a 40 °C, materiais sedimentáveis até 1 ml/L e óleos e graxas (óleos minerais) até 20 mg/L. O profissional técnico deve elaborar e assinar o documento, apresentando a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), bem como dos boletins analíticos emitidos por laboratório com certificação ISO IEC/17025;

V. Apresentar, semestralmente, os relatórios de execução do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) consubstanciado com a descrição do manejo dos resíduos (embalagens plásticas, óleo usado/contaminado, resíduos classe I, lâmpadas, pilhas, baterias, filtros, sucatas, papel e papelão, embalagens de lubrificantes, borras oleosas da SAO, areia contaminada, estopas contaminadas, EPI´s usados, entre outros), e ainda, em atendimento à Portaria nº 280 de 29 de julho de 2020, cadastrar-se no Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão de Resíduos Sólidos (SINIR) e emitir, através do site disponibilizado pelo Ministério de Meio Ambiente, os Manifestos de Transporte de Resíduos (MTR), a ser anexados ao referido relatório;

VI. Apresentar, semestralmente, os comprovantes da entrega da coleta dos resíduos classe I, borras oleosas da SAO, óleo usado/contaminado, lâmpadas, pilhas, baterias, filtros, sucatas, papel e papelão, embalagens vazias dos lubrificantes, areia contaminada, estopas contaminadas, EPIs usados entre outros;

VII. Instalar equipamento para coleta seletiva dos resíduos sólidos, preferenciando a destinação dos resíduos recicláveis para uma cooperativa devidamente reconhecida pelo Poder Público Municipal; e adotar a logística reversa de acordo com a Lei nº 12.305/10, anexando no relatório de execução do PGRS os comprovantes da destinação;
VIII. Operar, inspecionar e manter em condições adequadas de funcionamento todos os componentes do SASC (equipamentos e sistemas de detecção e proteção contra vazamentos, derramamentos, transbordamentos, corrosão em tanques subterrâneos, tubulações e respiros dos tanques subterrâneos) de acordo com as ABNT NBR 15594-1 e ABNT NBR 15594-3, apresentando, anualmente e na renovação da licença, os laudos técnicos de inspeção do SASC com fotos comprobatórias, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);

IX. Realizar a limpeza periódica dos SUMPs (câmaras de contenção) das bocas de descarga, boca de visita dos tanques de combustíveis, bombas e de todas as canaletas, com frequência adequada

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

para garantir sua eficiência, apresentando, semestralmente, relatório consubstanciado com registro fotográfico;

X. As válvulas de contenção de vapores instaladas nos terminais dos respiros dos tanques devem ser revisadas anualmente, com o objetivo de manter suas características de desempenho asseguradas pelo fabricante, apresentando relatório de inspeção técnica com fotos comprobatórias, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);

XI. Implementar o Programa de Educação Ambiental (PEA) voltado para os colaboradores da empresa, elaborado conforme as Diretrizes do Termo de Referência (TR) disponível no site da SEDUR em serviços/formulários, apresentando, semestralmente, durante o período de vigência da licença, relatórios com registros fotográficos das ações adotadas, cópias do material utilizado, currículos dos profissionais que realizaram as ações e lista de presença com assinatura dos participantes;

XII. Apresentar, no prazo de 90 (noventa) dias, o Programa de Gerenciamento de Riscos Ambientais (PGR), acompanhado da ART do responsável técnico;

XIII. Manter atualizados:
a) o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros(AVCB);
b) o Plano de Emergências Ambientais (PEA);
c) o Programa de Gerenciamento de Riscos Ambientais (PGR);
d) a Análise Preliminar de Perigos (APP), informando os trabalhadores de maneira apropriada e suficiente sobre os riscos ambientais que possam ser originados nos locais de trabalho, sobre os meios disponíveis para prevenir ou limitá-los; e para proteger-se dos mesmos, conforme a NR-9;

XIV. Adotar medidas de controle de ruídos, cumprindo as exigências da Resolução CONAMA 01/90 e os limites fixados pela NBR 10151, em relação aos níveis de ruído emitidos pelas instalações e equipamentos do posto;

XV. Instalar, no prazo de 01(um) ano, o Sistema de monitoramento e detecção de vazamento no interstício de todos os tanques (NBR 13786/2019), fabricado conforme a ABNT NBR 16718, de forma a atender os requisitos da ABNT NBR 13784. Apresentar, em até 30 (trinta) dias após a instalação, relatório comprobatório com fotos.

Art. 2º A competência para a concessão da Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPRAM nº 4.579/2018, que dispõe sobre as atividades de impacto local, na Lei nº 8.915/2015, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018.

Art. 3º Esta Licença Ambiental refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da SEDUR, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federais e estaduais, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

Art. 4º Estabelecer que esta Licença Ambiental e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização da SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

Art. 5º Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme art. 121 da Lei 8.915/2015.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 19 de setembro 2024.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

PORTARIA Nº 345/2024

O SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, com fulcro na Lei Municipal nº 076/2020, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 01 de janeiro de 2021, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta Processo nº 5911000000 5534 2024 em 18/03/2024, referente à **Prorrogação de Prazo de Validade (PPV) da Licença Ambiental nº 2021-SEDUR/CLA/LI-06**, publicada no Diário Oficial do Município nº 8.096, em 24 de agosto de 2021, através da Portaria SEDUR nº 183/2021, vinculada ao PR 5911000000 6728 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a **Prorrogação de Prazo de Validade** da Licença Ambiental nº **2021-SEDUR/CLA/LI-06** válida até 24 de agosto de 2027, à **TENDA NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS**, inscrita no CNPJ **09.625.762/0003-10**, com sede na Rua Antônio Carlos Magalhães, 4006, Sala C e D, Térreo, Brotas, Salvador-BA, para **implantação de ESTAÇÃO DE TRATAMENTO - ETE**, nas Coordenadas Geográficas 12°51'04.56"S, 38°21'21.14"O; 12°51'04.68"S, 38°21'21.00"O; 12°51'03.02"S, 38°21'21.25"O; 12°51'03.04"S, 38°21'22.12"O; 12°51'01.65"S, 38°21'25.87"O; 12°51'02.11"S, 38°21'25.91"O; 12°51'01.93"S, 38°21'22.37"O; 12°51'02.36"S, 38°21'21.89"O (Datum Sirgas 2000), mediante o cumprimento da legislação vigente e dos seguintes condicionantes:
I. Manter à SEDUR informada de qualquer alteração e/ ou demais obras realizadas durante vigência da licença;
II. Solicitar iniciar as obras após a emissão das seguintes autorizações e licença: a) Licença para Construção; b) Autorização de Supressão de Vegetação - ASV; c) Autorização da Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ para intervenção em área pública; d) Autorização para Obra em Logradouro Público e/ou Especial;
III. Apresentar, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, antes do início das obras de implantação da Estação de Tratamento de Efluentes - ETE, Estudos Hidráulicos e Hidrológicos, devendo contemplar a avaliação dos impactos ambientais associados ao incremento da vazão do curso d´água proveniente do lançamento dos efluentes, assim como nas ocupações lindeiras ao recurso hídrico em no mínimo 2 km de extensão, principalmente no entorno da Área de Preservação Permanente - APP nas coordenadas geográficas: 12°51'09.78"S, 38°21'24.59"O (SIRGAS 2000). Caso seja identificado impactos negativos comunicar ao Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - Inema e solicitar a esta SEDUR a Licença Ambiental para intervenção do leito do rio com a finalidade de mitigar os impactos;
IV. Implementar projeto de drenagem com implantação de dissipadores de energia de modo a amortizar as vazões a jusante e reduzir os riscos dos efeitos de erosão nos próprios dispositivos e no curso d'água adjacente que receberá o lançamento;
V. Sob hipótese alguma poderá ser realizada intervenção em Zona de Proteção Rigorosa - ZRP da Área de Proteção Ambiental - APA Joanes - Ipitanga e em APP - Área de Preservação Permanente;
VI. Atender a Norma Regulamentadora 18 - NR 18 condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção, devendo utilizar sanitários químicos;
VII. Dar preferência à contratação de mão de obra local. Os trabalhadores envolvidos com a operação deverão utilizar Equipamentos de Proteção Individual - EPIs compatíveis com os trabalhos a serem executados;
VIII. Apresentar, quando da solicitação da Licença de Operação - LO, o Plano de operação e manutenção da Estação de Tratamento de Efluentes - ETE, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART;
IX. Implantar cortina verde no entorno da Estação de Tratamento de Efluentes - ETE, devendo plantar pelo menos, três estratos diferentes (estratos herbáceo, arbustivo e arbóreo) de espécies nativas do bioma Mata Atlântica. Apresentar, quando da solicitação da Licença de Operação - LO, os relatórios de execução dos plantios realizados e o plano de monitoramento, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART;
X. Apresentar, quando da solicitação da Licença de Operação - LO, o Programa de Monitoramento Ambiental, acompanhado da ART do profissional responsável, devendo contemplar os seguintes subprogramas: a) Programa de monitoramento do curso d'água, abrangendo pontos amostras na entrada (efluente bruto) e saída (efluente tratado) da ETE, a montante e a jusante do ponto de lançamento da ETE, para os parâmetros DBO5, DQO, Clorofórmio, Coliformes Termotolerantes e Nitrogênio Amoniacal Total com frequência de análise mensal e análise de controle que deverá ser apresentada no ato da solicitação da LO, acompanhado dos laudos de análises laboratoriais que devem ser realizadas, em instituição devidamente acreditada pelo INMETRO, do efluente bruto e tratado a ser lançado e obedecer as condições, padrões e exigências dispostos na Resolução CONAMA nº 430/2011 para os demais parâmetros não outorgados (os parâmetros outorgados, conforme Portaria INEMA N. 17280/18 são DBO5,20 e Coliformes Termotolerantes); b) Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS dos resíduos provenientes da ETE; c) Programa de monitoramento das Emissões Atmosféricas, contemplando análises dos gases exauridos para os seguintes: parâmetros: metano, gás sulfídrico, CO2 e amônia;
XI. Elaborar e implementar o Programa de Educação Ambiental - PEA voltado para os trabalhadores da implantação e operação da ETE, o qual deverá ser executado conforme as diretrizes do Termo de Referência - TR disponível no site da SEDUR em portal de serviços / formulários e prevê ações de educação ambiental a respeito da execução do PGRCC, Pandemia global do Covid-19 e Combate ao mosquito aedes aegypti, devendo respeitar o distanciamento recomendado pela Organização Mundial de Saúde e utilizar os EPI´s - Equipamentos de Proteção Individuais necessários. Apresentar, semestralmente após o início da supressão de vegetação, relatórios acompanhado de registros fotográficos das ações adotadas, cópias do material utilizado, currículos dos profissionais que realizaram as ações e lista de presença com assinatura dos participantes;
XII. Elaborar o Programa de Recuperação de Área Degradada - PRAD da faixa da Área de Preservação Permanente - APP, da nascente e do curso d'água no trecho lindeiro ao loteamento Viver Salvador, devendo utilizar espécies nativas do Bioma de Mata Atlântica, recompor a mata ciliar e assegurar a conectividade com as demais áreas verdes da região, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, devendo solicitar a Autorização Ambiental - AA para sua implementação, antes da solicitação da Licença de Operação - LO da ETE;
XIII. Adotar medidas de controle de emissão de ruídos, processos erosivos e material particulado durante as obras, devendo utilizar mecanismos físicos que evite o carreamento de material para a Área de Influência Direta - AID do empreendimento. Apresentar, semestralmente após o início da supressão de vegetação, relatório de implantação das medidas, acompanhado da Anotação do Responsável Técnico - ART do profissional responsável;
XIV. Seguir todas as recomendações emitidas pela Empresa Baiana de Águas e Saneamento - EMBASA para construção do sistema próprio de esgotamento sanitário, constituído de rede coletora tipo separador absoluto e dotado de Estação de Tratamento de Efluentes - ETE. Apresentar, quando da solicitação da Licença de Operação - LO, documentos comprobatórios da aprovação do projeto pela EMBASA;
XV. Seguir todas as recomendações constantes na Declaração de dispensa de Outorga para lançamento de efluentes emitida pelo Instituto de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - INEMA e obedecer os padrões de lançamento do corpo receptor da Resolução CONAMA n° 430/2011 e atualizações;
XVI. Atender as orientações do Estudo de Médio Impacto - EMI elaborado para a implantação do empreendimento;
XVII. Não realizar carga e descarga de materiais e resíduos da construção nos períodos de trânsito mais intenso, devendo adotar sinalização adequada na via de acesso dos veículos e pedestres;
XVIII. Atender as orientações do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil - PGRCC, devendo: a) estocar os insumos da construção civil (areia e brita), em baias próprias com cerca de 1,20 m de altura com blocos de concreto e sobre contrapiso, devendo utilizar lona ou qualquer proteção contra intempéries; b) os resíduos perigosos (embalagens de tintas, solventes, óleo lubrificantes, EPI´s contaminados, entre outros), deverão ser destinados a aterros industriais licenciados; c) priorizar a reutilização e reciclagem dos resíduos Classe A (materiais cerâmicos, tijolos, azulejos, blocos, telhas, placas de revestimento, argamassa, e concreto), se não forem aproveitados na própria obra, esses resíduos deverão ser encaminhados para usinas de reciclagem ou aterros de resíduos da construção civil; d) destinar o material excedente da terraplanagem para local devidamente licenciado e autorizado. Encaminhar, semestralmente após o início da supressão de vegetação, os relatórios de execução do PGRCC contendo planilhas de controle da geração e disposição dos resíduos, e acompanhado da documentação comprobatória da destinação dos resíduos para empresa habilitada, devendo ainda, em atendimento à Portaria nº 280, 29 de julho de 2020, se cadastrar no Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão de Resíduos Sólidos - SINIR e emitir através do site disponibilizado pelo Ministério de Meio Ambiente, os Manifestos de Transporte de Resíduos - MTR, que deverão ser mantidos em seus arquivos para fins de fiscalização e anexado ao referido relatório de execução do PGRCC;
XIX. Adotar os procedimentos a seguir relacionados, durante a fase das obras civis: a) remover, quando da finalização da implantação do empreendimento, todas as instalações do canteiro de obras, bem como providenciar a recuperação e urbanização das áreas afetadas por estas instalações; b) maximizar o uso dos materiais de construção resultantes de escavações exclusivamente nas obras civis do próprio empreendimento; c) realizar a limpeza dos sanitários químicos do canteiro de obras, somente com empresas habilitadas; d) realizar a estocagem adequada dos efluentes gerados nos processos de abastecimento de máquinas e veículos, evitando o derramamento de substâncias e a contaminação do solo; e) adquirir material mineralógico para construção somente proveniente de jazidas licenciadas; f) realizar o tratamento e/ou destinação adequado dos efluentes gerados na limpeza das betoneiras e pincéis;
XX. Transportar o material terroso em veículo devidamente equipado, monitorado e em perfeitas condições de transporte, trânsito e segurança, nunca ultrapassando a sua capacidade instalada de carga, a qual deve estar sempre bem-acondicionada e coberta de lona que evite o transbordo e/ou quedas do material nas vias;
XXI. Atender a Lei Municipal nº 5354 de 28 de janeiro de 1998 que dispõe sobre sons urbanos, fixa níveis e horários em que será permitida sua emissão, durante as obras.

Art. 2º A competência para a concessão desta prorrogação está fundamentada no Art. 122 da Lei municipal nº 8.915/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Art. 3º Estabelecer que esta Prorrogação de Prazo de Validade e demais licenças e autorizações referentes ao empreendimento sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 11 de outubro de 2024.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

PORTARIA Nº 346/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, com fulcro na Lei Municipal Nº 076/2020, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 01 de janeiro de 2021, na Lei Nº 8.915/2015, no Decreto Nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável; e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo 5911000000-11821/2024 de 19/06/2024;
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a Licença de Alteração nº 2024-SEDUR/CLA/LA 05/2024 sobre a Licença de Implantação nº 2023-SEDUR/CLA/LI-07, publicada no DOM nº 8.601 de 17 de agosto de 2023, Portaria 323/2023, através do PR 5911000000-26483/2021, válida até 17 de agosto de 2026, para implantação de Habitação de Interesse Social pertencente ao Programa Minha Casa Minha Vida denominado Residencial Vivenda Real I, em área total de 12.015,52 m² e 25.955,86 m² de área construída, contemplando 571 unidades habitacionais, **incluindo a implantação de uma Estação de Tratamento de Efluentes (ETE), com vazão de 6,58 l/s**, localizado na Rua Dr. Altino Teixeira, nº 162, Porto Seco Pirajá, sob coordenadas geográficas 12°54'48.17"S; 38°27'24.55"O; 12°54'49.46"S; 38°27'28.15"O; 12°54'48.35"S; 38°27'31.03"O; 12°54'47.95"S; 38°27'30.82"O; 12°54'47.77"S; 38°27'30.13"O; 12°54'47.23"S; 38°27'28.12"O; 12°54'46.87"S; 38°27'26.82"O; 12°54'46.26"S; 38°27'25.42"O; 12°54'45.83"S; 38°27'24.16"O; 12°54'45.86"S; 38°27'24.16"O; 12°54'47.45"S; 38°27'23.44"O; 12°54'47.92"S 38°27'24.66"O.(DATUM SIRGAS 2000), à **TENDA NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS S.A.**, inscrita no CNPJ nº 09.625.762/0003-10, obedecendo o mesmo prazo de validade da Licença Ambiental acima referida e mediante o cumprimento dos condicionantes já estabelecidos na autorização original e abaixo transcritos:
I. Manter a SEDUR informada de qualquer alteração e/ ou demais obras realizadas durante vigência da licença;
II. Atender as orientações do Plano de Gerenciamento dos Resíduos da Construção Civil (PGRCC), devendo:
a) realizar o treinamento e capacitação dos colaboradores para execução do PGRCC;
b) realizar o correto manejo dos resíduos da construção, estando vedada sua disposição em locais ambientalmente sensíveis;
c) estocar os insumos da construção civil em baias próprias e sobre contrapiso, utilizando lona ou qualquer proteção contra intempéries;
d) destinar a aterros industriais licenciados os resíduos perigosos (embalagens de produtos químicos, solventes, óleo lubrificantes, EPI´s contaminados, entre outros), por ventura gerados, bem como os resíduos oriundos da área onde houver o derramamento de óleo diesel; e) priorizar o reaproveitamento dos resíduos Classe A na própria obra (material de corte, materiais cerâmicos, tijolos, azulejos, blocos, telhas, placas de revestimento, argamassa e concreto), e/ou a destinação para usinas de reciclagem ou aterros de resíduos de inertes. Atualizá-lo quando necessário e manter em seus arquivos os manifestos de destinação dos resíduos;
f) dispor os resíduos sólidos de origem doméstica do canteiro de obra em local adequado para serem recolhidos pelo serviço de limpeza pública;
g) coletar, sistematicamente, o entulho gerado no canteiro de obras e destiná-lo adequadamente, conforme estabelecido pela Resolução CONAMA n° 307/02, adotando práticas que visem a redução na geração, recuperação, reutilização e reciclagem dos mesmos; h) destinar o material excedente da terraplanagem para local devidamente licenciado e autorizado;
i) encaminhar semestralmente relatórios de execução do PGRCC contendo planilhas de controle da geração e disposição dos resíduos, acompanhados dos comprovantes da destinação dos resíduos para empresas devidamente habilitadas, bem como da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do profissional responsável;

III. Adotar os procedimentos a seguir relacionados:
a) remover na finalização da implantação do empreendimento todas as instalações do canteiro de obras, bem como providenciar a recuperação e urbanização das áreas afetadas por estas; b) maximizar o uso dos materiais de construção resultantes da etapa de terraplanagem nas obras civis do próprio empreendimento;
c) realizar a limpeza dos sanitários químicos do canteiro e obras somente com empresas habilitadas, dando aos efluentes a correta destinação;
d) realizar a estocagem adequada dos produtos perigosos e efluentes gerados nos processos de abastecimento, por ventura utilizados para lubrificação dos maquinários e/ou nos processos de abastecimento de máquinas e veículos, evitando o derramamento de substâncias e a contaminação do solo;
e) adquirir material mineralógico para construção somente proveniente de jazidas licenciadas; f) realizar o tratamento e/ou destinação adequado dos efluentes gerados na limpeza das betoneiras e pincéis;

IV. Adotar medidas necessárias para a prevenção da geração de particulados durante as obras, utilizando mecanismos físicos que evitem o carreamento de material para a Área de Influência Direta (AID) do empreendimento (a exemplo, aspersão de água nas pistas de acesso, aspersão de água em cargas que liberem particulados, cobertura das cargas transportadas com pequena granulometria etc.). Apresentar semestralmente relatórios da implantação das medidas, acompanhado da Anotação do Responsável Técnico (ART) do profissional responsável;
V. Evitar carga e descarga de materiais de construção nos períodos de 07 h às 09 h e das 17 h às 19 h, adotando sinalização adequada no local de acesso de veículos e pedestres, solicitando previamente autorização à TRANSALVADOR;
VI. Elaborar e Implementar Plano de Monitoramento de Ruído, adotando medidas de controle e redução de emissões, a exemplo do uso de equipamentos e máquinas com atenuadores sonoros, principalmente antes das 8 h e após às 18 h;
VII. Atender a Norma Regulamentadora 18 - NR 18 Condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção, utilizando sanitários químicos. Apresentar semestralmente e na conclusão das obras de implantação do empreendimento relatório da implantação das medidas, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do profissional responsável;
VIII. Priorizar a absorção da mão de obra das comunidades locais e/ou próximas ao empreendimento, fornecendo treinamento específico para as diversas áreas objetivando o aproveitamento desses profissionais;
IX. Iniciar as obras do empreendimento somente após a emissão dos Alvarás de Construção e Terraplanagem, da aprovação do projeto de drenagem e da Autorização de Supressão de Vegetação;
X. Implementar projeto paisagístico, enriquecendo a vegetação com espécies arbóreas nativas do bioma local;
XI. Atender as orientações do Estudo de Pequeno Impacto (EPI) elaborado para a implantação do empreendimento, considerando os impactos descritos e adotando as medidas mitigadoras e/ou compensatórias;
XII. Realizar a implantação do outro empreendimento residencial pretendido mediante formalização do processo específico;
XIII. Sob nenhuma hipótese realizar quaisquer intervenções nas Áreas de Preservação Permanente (APP) adjacente ao empreendimento.
XIV. Somente iniciar as obras para a implantação de rede de lançamento de efluentes sanitários e drenagem de águas pluviais da Estação de Tratamento de Efluentes (ETE), mediante a autorização do proprietário do terreno vizinho, apresentando o documento antes do início da obra;
XV. Realizar a recuperação da faixa da Área de Preservação Permanente (APP) do corpo hídrico, principalmente na área de intervenção para a implantação da rede de drenagem e lançamento do efluente tratado, utilizando espécies nativas do Bioma de Mata Atlântica, recompondo a mata ciliar e assegurando a conectividade com as demais áreas verdes da região. Apresentar após a finalização das obras de implantação do empreendimento os relatórios da execução e plano de monitoramento do plantio realizado, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do profissional responsável;
XVI. Seguir todas as recomendações emitidas pela Empresa Baiana de Águas e Saneamento - EMBASA para construção do sistema próprio de esgotamento sanitário, constituído de rede coletora tipo separador absoluto e dotado de Estação de Tratamento de Efluentes (ETE);
XVII. Solicitar a Licença de Operação (LO) antes do início do funcionamento da Estação de Tratamento de Efluentes (ETE), acompanhada do relatório técnico de implantação com registros fotográficos, documentos comprobatórios da aprovação do projeto pela EMBASA, plano de operação e manutenção da ETE, Outorga ou dispensa de Outorga emitida pelo Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - INEMA para lançamento de efluentes em corpo receptor;
XVIII. Apresentar no prazo de 60 (sessenta) dias o Programa de Educação Ambiental (PEA) voltado para os funcionários da obra, elaborado com base nas orientações e diretrizes do Termo de Referência disponível no site da SEDUR e o Programa de Comunicação Social (PCS);
XIX. Elaborar e manter atualizado o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), o Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (PCMSO), o Programa de Atendimento a Emergências (PAE) e o Programa de Gerenciamento dos Riscos (PGR), informando os trabalhadores de maneira apropriada e suficiente sobre os riscos ambientais que possam originar-se nos locais de trabalho e sobre os meios disponíveis para prevenir ou limitá-los, bem como para se proteger dos mesmos, conforme a NR-9, devendo manter os arquivos para fins de fiscalização;
XX. Transportar o material terroso em veículo devidamente equipado, monitorado e em perfeitas condições de transporte, trânsito e segurança, nunca ultrapassando a sua capacidade instalada, bem acondicionado e coberto de lona, que evite o transbordo e/ou quedas nas vias;
XXI. Realizar a manutenção preventiva e corretiva permanente das máquinas e equipamentos em operação na obra, considerando a geração de ruídos, a geração de gases e odores e as condições de segurança operacional;
XXII. Realizar o abastecimento das máquinas e equipamentos, que não seja possível externamente ao canteiro de obra, em local impermeabilizado e utilizando-se de bacia de contenção móvel sob bocal de descarga de combustível dos equipamentos, de forma a conter possíveis vazamentos. Em caso de vazaduras, acondicionar o material retido na bacia em vasilhames apropriados e fazer sua correta destinação;
XXIII. Adotar medidas de controle que visem minimizar a geração de ruídos durante as obras, atendendo a Lei Municipal n° 5.354 de 28 de janeiro de 1998, que dispõe sobre sons urbanos, fixa níveis e horários em que são permitidos sua emissão bem como os limites;
XXIV. Implementar projeto de drenagem com implantação de dissipadores de energia de modo a reduzir os riscos dos efeitos de erosão nos próprios dispositivos e no curso d'água adjacente que receberá o lançamento. Encaminhar antes da finalização das obras relatório técnico da implantação do projeto, acompanhado da Anotação do Responsável Técnico (ART) do profissional responsável.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 14 de outubro de 2024.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

Fundação Gregório de Mattos - FGM

RESOLUÇÃO CAPC Nº 28 DE 30 DE OUTUBRO DE 2024

A Comissão de Avaliação de Projetos Culturais - CAPC, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Lei 9.174/2016 de 18 de outubro de 2016, através da Fundação Gregório de Mattos - FGM, entidade com personalidade jurídica de Direito Público, integrante da Administração Indireta do Município do Salvador, vinculada à Secretaria de Cultura e Turismo - SECULT, visando promover o desenvolvimento cultural e artístico, o exercício dos direitos culturais, a acessibilidade e o fortalecimento da economia da cultura no âmbito do Município do Salvador, torna público o resultado de habilitação do Programa de Incentivo à Cultura - Viva Cultura, exercício 2023/2024, regulamentado pelos termos da Lei 9.174/2016, do Decreto 28.453/2017 que a regulamenta e suas alterações: Decretos nº 29.501 de 20 de fevereiro de 2018, nº 29.600 de 02 de abril de 2018 e nº 30.756 de 16 de janeiro de 2019, da Lei Municipal nº 8.551/2014, da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal 23.781/2013, Lei nº 9562/2021, Decreto Municipal 33.968/2021, Decreto Municipal 37.280/2023 e Resolução CAPC Nº 03 de 09 de agosto de 2023.

1.Projeto habilitado:

ID	PROPONENTE	PROJETO	RESUMO
12624	PAULO SÉRGIO BORGES PEREIRA	VAMOS VER O PÔR DO SOL - CONVIDA	O PROJETO "VAMOS VER O PÔR DO SOL - CONVIDA" É UMA PROPOSTA QUE UNE MÚSICA, TURISMO E CONSCIÊNCIA AMBIENTAL, PROMOVENDO UM EVENTO CULTURAL NA PONTA DO HUMAITÁ, EM SALVADOR, COM A REALIZAÇÃO DE QUATRO SHOWS DA BANDA JAMMIL, COM A PARTICIPAÇÃO DE CONVIDADOS QUE MARCARAM A HISTÓRIA DA MÚSICA DA BAHIA. ESTE PROJETO CELEBRA OS 40 ANOS DO MOVIMENTO AXÉ MUSIC, UM DOS PILARES DA CULTURA BAIANA, VISA FORTALECER A RELEVÂNCIA TURÍSTICA E CULTURAL, O SURGIMENTO DE NOVOS ARTISTAS E PRESERVAÇÃO AMBIENTAL

2. Projetos inabilitados:

ID	PROPONENTE	PROJETO	JUSTIFICATIVA
12652	ALEX PINTO DA GUARDA	AFROBAILE	NÃO FOI ENVIADO O CONTRATO SOCIAL COMPLETO, CONFORME EXPRESSO NO ANEXO I, ITEM 1.3 DO EDITAL.
12665	FABIO SANTOS PENA CAL	CONSOLIDAÇÃO CAPELA DE SÃO MIGUEL	NÃO FOI POSSÍVEL VERIFICAR OS DADOS DO AGENTE CULTURAL PROPONENTE NO COMPROVANTE DE ENDEREÇO ENVIADO.
12675	MARCELO NAOTO SHIMIZU	XVII FESTIVAL DA CULTURA JAPONESA DE SALVADOR 2025	NÃO FOI ENVIADO OS SEGUINTES DOCUMENTOS DO CONTRIBUINTE INCENTIVADOR: ATO CONSTITUTIVO E SUAS ALTERAÇÕES E O COMPROVANTE DE REGULARIDADE COM A FAZENDA MUNICIPAL (SEFAZ), CONFORME EXPRESSO NO ANEXO I, ITEM 2.1 DO EDITAL.

Salvador, 30 de outubro de 2024

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente da Comissão de Avaliação de Projetos Culturais - CAPC

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

Superintendência do Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR

PORTARIA Nº 297/2024

Publicado no Diário Oficial do Município de nº 8.902 de 30 de outubro de 2024.
Republicado por ter saído sem o anexo, a Instrução Normativa 031/01 - Sistema de Aquisição de Uniformes

O SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO DO SALVADOR no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 9.186 de 29 de dezembro de 2016, e com fundamento no Art. 3º, Inciso X, do regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 29.451 de 24 de janeiro de 2018, publicado no Diário Oficial do Município de 25 de janeiro de 2018,
Considerando a PORTARIA N.º 114/2023, que instituiu a Comissão de Auxílio Uniforme - CAU, com o objetivo de aperfeiçoar o uso dos uniformes da Transalvador, orientar, regular e adequar, bem como, unificar e aprimorar a apresentação pessoal, dos Agentes de Trânsito, oferecendo conforto e praticidade no uso destes uniformes pelos Agentes de Trânsito;
Considerando a necessidade de ajustar a Instrução Normativa ao novo Decreto Municipal n.º 38.179/2024, que trata da concessão de auxílio-uniforme.

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Instrução Normativa 031/01 - Sistema de Aquisição de Uniformes, anexo a esta Portaria.

Art. 2º Todas as alterações futuras que forem efetuadas na referida Instrução Normativa deverão ser aprovadas mediante Portaria.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 29 de outubro de 2024.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Superintendente Executivo

TRANSALVADOR	NORMAS E PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS	DATA 29/10/2024	NÚMERO 031/01

OBJETO: SISTEMA DE AQUISIÇÃO DE UNIFORMES

1 – OBJETIVO E JUSTIFICATIVA

A presente Norma tem por objetivo estabelecer um conjunto de procedimentos e diretrizes para aquisição de uniformes de trabalho e prestação de contas pelos **Agentes de Trânsito**, tudo de acordo com o Decreto 38.179/2024, publicado no DOM de 07 de fevereiro de 2024.

2 – SIGLAS E DEFINIÇÕES

AGENTE- Agente de Trânsito
ASSEG - Assessoria Estratégica de Gestão
CAU - Comissão de Avaliação de Uniformes
E-SALVADOR – Sistema de Protocolo da Prefeitura de Salvador
GAU - Guia de Aquisição de Uniformes
GASUE - Gabinete da Superintendência
GEFIN - Gerência Financeira
GERAD - Gerencia Administrativa
NF - Nota Fiscal
PAD - Processo Administrativo Disciplinar
SEGEP - Setor de Gestão de Pessoas
SEMAP - Setor de Gestão de Materiais e Patrimônio
SIGAU - Sistema de Gestão do Auxílio Uniforme
TDAU - Termo de Devolução de Uniformes
TR - Termo de Responsabilidade
TRANSALVADOR - Superintendência de Trânsito de Salvador

3 – ATUALIZAÇÃO DAS DIRETRIZES E PROCEDIMENTOS

Caberá exclusivamente ao **GASUE**, através da **ASSEG**, a responsabilidade por suas alterações e atualizações.

4 – ÁREA DE APLICAÇÃO

4.1. O uniforme é de uso exclusivo dos servidores estatutários no exercício do cargo de: Agente de Trânsito, consoante ao item 5, desta Norma.

4.2. Os uniformes somente poderão ser utilizados durante o expediente sob pena do **Agente** sofrer Processo Administrativo Disciplinar, conforme previsto na Lei Complementar 01, artigos 160, inciso VII, 161, inciso XVII e 176, inciso V.

4.3. Não terão direito ao uso do uniforme aqueles **Agentes** que estejam à disposição de outras unidades da Prefeitura ou outros órgãos públicos, exceto quando previamente autorizados pelo Superintendente da **TRANSALVADOR**

5 – DIRETRIZES GERAIS

5.1. Os uniformes de trabalho dos Agentes são compostos de Itens **CREDENCIADOS** e Itens **ACESSÓRIOS**, conforme tabela abaixo.

TRANSALVADOR	NORMAS E PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS	DATA 05/08/2024	031/01

KIT AUXÍLIO UNIFORME - 2024

ITENS ACESSÓRIOS	ITENS CREDÊNCIADOS
Apito preto	Boné preto
Bornal preto	Calça feminina
Bota masculina cano curto preta	Calça masculina
Bota masculina cano longo preta	Camisa básica branca gola careca
Bota masculina cano médio preta	Camisa bata para gestante
Camisa UV	Camisa combat shirt manga longa
Cantil preto	Camisa manga curta
Cinto preto modelo BDU	Camisa manga longa
Cordão fiel retrátil	Camisa polo institucional
Meia preta	Camisa combat shirt manga longa
Palmilha ortopédica	Chapéu tipo australiano
Sapato preto feminino salto baixo (até 3 cm)	Colete operacional telado
Sapato preto feminino salto médio (até 5 cm)	Distintivo/Porta identidade funcional
Short unissex em lycra preto	Japona
	Saia longa tipo cônica
	Tarjeta de identificação

5.2. Fica proibido o uso de qualquer tipo de peças ou objetos que não estejam descritos no item **5.1.**

5.3. Os itens **ACESSÓRIOS**, são aqueles cuja padronização se dá pela característica do item e sua aquisição pode ocorrer sem necessidade de prévio credenciamento de fornecedor pela **TRANSALVADOR**.

5.4. Caberá a **CAU** fiscalizar as especificações técnicas dos uniformes, e adotar providências no sentido de obter a máxima uniformidade em relação às cores, padronagem, textura dos tecidos, resistência, apresentação e qualidade dos materiais empregados.

5.5. O padrão dos uniformes e peças acessórias contam do **ANEXO 1**

5.6. Os **Agentes** beneficiados com uniformes, quando estes estiverem sem condições de uso ou danificado, por motivo de aposentadoria, falecimento ou quando do seu desligamento dos quadros da **TRANSALVADOR**, deverão devolver ao **SEMAP** os Itens **CREDENCIADOS**, sendo expressamente vedada a sua retenção. Esta devolução se dará através do preenchimento do formulário **TDAU.**

6. DIRETRIZES PARA CONCESSÃO DO AUXÍLIO UNIFORME AOS AGENTES

6.1. A concessão do auxílio-uniforme será feita através de crédito em folha de pagamento no mês de fevereiro de cada exercício, nos termos do Decreto 31.179/2024.

6.2. O auxílio é destinado, exclusivamente, para o custeio dos itens que compõem o kit fardamento (itens **CREDENCIADOS** e **ACESSÓRIOS)** dos **Agentes**.

6.3. Os itens **CREDENCIADOS** só poderão ser adquiridos em fornecedor credenciado pela instituição e mediante apresentação da Carteira Funcional ou documento similar e **GAU** devidamente autorizada.

a) Os itens **ACESSÓRIOS** poderão ser adquiridos livremente no mercado, desde que obedeçam aos padrões estabelecidos nos **ANEXO 1**

6.4. Os **Agentes** poderão, a qualquer tempo, propor alteração, inclusão ou exclusão, de itens **ACESSÓRIOS e/ou CREDENCIADOS** por conta da necessidade do serviço, sendo que os mesmos somente poderão ser efetivados após procedimentos de homologação pela **CAU** e aprovada por ato administrativo do Superintendente da **TRANSALVADOR**.

TRANSALVADOR	NORMAS E PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS	DATA 05/08/2024	031/01

6.4.1. Para propor a implantação, alteração e remoção de quaisquer peças de uniformes (itens **CREDENCIADOS** ou **ACESSÓRIOS**, as unidades demandantes deverão apresentar solicitação com justificativa técnica e termo de referência da peça que deseja modificar e encaminhar para a **CAU,** através de processo no **E-Salvador**, o qual será endereçado à **GERAD**.

6.4.2. Caberá a **CAU** realizar análises técnicas e deliberar quanto a viabilidade de implantação, alteração e remoção de quaisquer peças de uniformes ou **ACESSÓRIOS.**

6.4.3. Após a realização da análise técnica e em caso de deferimento da solicitação do demandante, a **CAU** deverá adotar as medidas processuais para homologação.

6.4.4. A homologação que trata este capítulo deverá ser realizada por ato administrativo do Superintendente da **TRANSALVADOR**.

6.4.5. Após a homologação, a **CAU** deverá comunicar à **GERAD** para que esta formalize a homologação junto aos fornecedores **CREDENCIADOS**, a fim de que os mesmos adotem as medidas necessárias para sua comercialização nos termos do edital de credenciamento.

6.5. O **Agente** deverá realizar a aquisição dos itens que compõem o uniforme até o último dia útil do mês de outubro do exercício vigente, exceto quando houver prorrogação do prazo mediante ato formal do Superintendente da **TRANSALVADOR.**

6.6. A prestação de contas se dará através das Notas Fiscais dos itens do uniforme que serão enviadas para a **TRANSALVADOR** pelos fornecedores, referente os itens **CREDENCIADOS**, na forma prevista no credenciamento, e pelos **Agentes**, no caso dos itens **ACESSÓRIOS.**

a) as Notas Fiscais deverão conter nome completo do **Agente**, CPF, descrição e quantitativo do item;
b) As Notas Fiscais serão enviadas pelos fornecedores e **Agentes** para o e-mail unif.transalvador@salvador.ba.gov.br

6.7. Em hipótese alguma serão aceitos recibos ou notas de vendas.

6.8. Excepcionalmente, em face de fato superveniente, o Superintendente da **TRANSALVADOR**, poderá, sob anuência da Secretaria Municipal de Gestão, autorizar prorrogação da data de prestação de contas.

6.9. O formulário **GAU**, é disponibilizado, exclusivamente para **Agentes** cadastrados e a suas informações serão validadas através do sistema **SIGAU.** Este formulário será utilizado apenas para os itens **CREDENCIADOS.**

6.10. Caberá à GERAD o devido acompanhamento da utilização do Auxílio Uniforme adquiridos pelos **Agentes,** que se dará através do sistema **SIGAU** o qual deverá conter os lançamentos de créditos/débitos e imagens da **GAU** e respectiva nota fiscal.

7 – PROCEDIMENTOS PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORME (itens CREDENCIADOS e itens ACESSÓRIOS)

7.1. O **Agente** utilizando login e senha própria, acessa o Sistema **SIGAU**, seleciona os itens **CREDENCIADOS** desejados, com os respectivos quantitativos e emite a **GAU**.

a) No caso de impossibilidade de emissão da **GAU**, por motivos diversos, o **Agente** deve procurar a **GERAD** para a emissão ou se necessário fornecimento de documento equivalente, autorizando a aquisição do item junto à empresa credenciada.

TRANSALVADOR Superintendência de Trânsito de Salvador	NORMAS E PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS	DATA 05/08/2024	031/01

7.2. O **Agente** se dirige a uma das empresas fornecedoras dos itens CREDENCIADOS, apresenta Carteira Funcional ou documento similar e a **GAU**.

7.3. Realizada a aquisição de itens CREDENCIADOS e ou ACESSÓRIOS, o **Agente** solicita ao fornecedor a emissão da respectiva Nota Fiscal devidamente preenchida, contendo: Nome do agente, CPF ou matrícula, especificação do item e quantitativo com respectivos valores.

a) Em se tratando de Nota Fiscal Eletrônica, o fornecedor envia automaticamente, cópia da nota fiscal para o e-mail: unif.transalvador@salvador.ba.gov.br, para fins de validação e arquivamento no **SIGAU**.

b) A Nota Fiscal não eletrônica (emitida excepcionalmente, quando houver impossibilidade de emissão da eletrônica), será de responsabilidade do **Agente** apresentar a mesma até a data limite de prestação de contas ao **GERAD** sua validação e registros cabíveis no Sistema **SIGAU**.

7.4. O **GERAD**, até o décimo dia útil após o encerramento do prazo para prestação de contas, encaminhará ao **SEGEP** relação de **Agentes** que dispõem de saldo referente ao auxílio uniforme (valor não utilizado ou não prestado conta), se houver, para fins de estorno.

7.5. O **SEGEP** após conhecimento do saldo remanescente de cada **Agente**, informado pela **GERAD**, efetua o estorno em evento/código próprio, do valor correspondente na folha de pagamento do mês subsequente nos termos do Decreto Nº 38.179/2024.

8 - DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. O descumprimento desta Norma será definido como falta disciplinar conforme prevê a Lei 01/91 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município do Salvador, o Regimento Interno da **TRANSALVADOR** e Norma de Procedimentos Operacionais 019 /01, passível de apuração por Processo Administrativo Disciplinar.

8.2. Os casos omissos serão tratados pela **CAU** e encaminhados ao Superintendente da **TRANSALVADOR** para deliberação.

8.3. Esta Norma entrará em vigor a partir da sua divulgação mediante publicação da portaria no Diário Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
SUPERINTENDENTE EXECUTIVO

TRANSALVADOR Superintendência de Trânsito de Salvador	NORMAS E PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS	DATA 05/08/2024	031/01



TRANSALVADOR Superintendência de Trânsito de Salvador	NORMAS E PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS	DATA 05/08/2024	031/01

ANEXO 1 FARDAMENTO INSTITUCIONAL • TRANSALVADOR



ANEXO 1 – Continuação

TRANSALVADOR Superintendência de Trânsito de Salvador	NORMAS E PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS	DATA 05/08/2024	031/01

ANEXO 1 – Continuação



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

TRANSALVADOR Superintendência de Trânsito de Salvador	NORMAS E PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS	DATA 05/08/2024	031/01

ANEXO 1 – Continuação



ANEXO 1 – Continuação

TRANSALVADOR Superintendência de Trânsito de Salvador	NORMAS E PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS	DATA 05/08/2024	031/01



SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP

DESPACHOS FINAIS - RELAÇÃO DOS AUTOS JULGADOS PELA SENHORA DIRETORA DE AÇÕES DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR Nº 045/2024

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - PORTARIA Nº 046/2024

FATO GERADOR: AUTO DE INFRAÇÃO			
PROCESSO	**AUTO DE INFRAÇÃO**	**FORNECEDOR**	**DECISÃO**
63586/2021	0184	FAST SHOP S.A. - FAST SHOP COMERCIAL	ARQUIVAMENTO
116491/2021	4015	REGINA ROCHA DE SOUZA - ME (HORTIFRUTI SÃO GABRIEL)	ARQUIVAMENTO
131834/2021	4032	REDE VIDA SUPERMERCADO LTDA. (NOVO MIX SUPERMERCADO)	ARQUIVAMENTO

SALVADOR, 30 DE OUTUBRO DE 2024

TALITA SILVA VILARINHO DA SILVA
Diretora Geral

DESPACHOS FINAIS - RELAÇÃO DOS AUTOS JULGADOS PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA DO SALVADOR

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA: Publicada no DOM nº 8.567 de 30/06/2023 no DECRETO s/nº, Pag. 07.

FATO GERADOR: INTERPOSIÇÃO DE RECURSO / RECLAMAÇÃO			
PROCESSO	**CONSUMIDOR**	**FORNECEDOR**	**DECISÃO**
224830/2023	DIEGO NUNO ANDRADE	GLOBAL ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA. - ADV. FERNANDO MOREIRA DRUMMOND TEIXEIRA - OAB/MG 108.112	DESPROVIMENTO
		SAMSUNG ELETRÔNICA DA AMAZÔNIA LTDA. - ADV. FERNANDO MOREIRA DRUMMOND TEIXEIRA - OAB/MG 108.112	

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA, em 30 de Outubro de 2024

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, RESILIÊNCIA E BEM-ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL - SECIS

RETIFICAÇÃO

Na PORTARIA Nº 48/2024, que trata da substituição do suplente de Gestor do Termo de Colaboração Nº 001/2024, publicada no DOM Nº 8900, de 25 de outubro de 2024, página 12, em seu art. 1º,

ONDE SE LÊ:
"Portaria nº 47/2024",

LEIA-SE:
"Portaria nº 47/2023".

Salvador, 30 de outubro de 2024.

IVAN EULER PEREIRA DE PAIVA
Secretário em Exercício

RETIFICAÇÃO

Na PORTARIA Nº 47/2024, que trata da designação da Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Colaboração Nº 001/2024, publicada no DOM Nº 8900, de 25 de outubro de 2024, página 12, em seu art. 1º,

ONDE SE LÊ:

"Portaria nº 46/2024",

LEIA-SE:

"Portaria nº 46/2023".

Salvador, 30 de outubro de 2024.

IVAN EULER PEREIRA DE PAIVA
Secretário em Exercício

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA

PORTARIA CONJUNTA Nº 04/2024

REPUBLICADO POR TER SAÍDO INCORRETO NO DOM 8.902 DIA 30/10/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA e o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS, integrante da SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE A POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE, no uso de suas atribuições legalmente conferidas e observando o disposto no Art.14 da Lei nº 9.734, de 12/07/2023, Art. 13º do Decreto nº 32.100, de 09/01/2020 e Decreto nº 32.242, de 11/03/2020, e o Decreto nº 36.549 de 17/01/2023, assim como o Termo de Compromisso nº 001/2024, de 20/02/2024, publicado no DOM nº 8726 de 21/02/2024.

RESOLVEM:

Artigo 1º- Descentralizar, na forma indicada no quadro anexo, a execução do Projeto: 15.451.0009.121900 - Novo Mané Dendê, para o Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS integrante da Secretaria de Promoção Social e Combate a Pobreza, Esportes e Lazer - SEMPRE, considerando a afinidade da proposta deste Projeto com as atribuições e atividades implementadas pela Superintendência.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE A POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE, em 30 de outubro de 2024.

FRANCISCO TORREÃO ESPINHEIRA

Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas em Exercício

ANTONIO JOSE DA CRUZ JUNIOR MAGALHÃES

Secretário Municipal de Promoção Social, Combate a Pobreza, Esportes e Lazer

ANEXO A PORTARIA Nº 04/2024

PREFEITURA MUN. DO SALVADOR	DESCENTRALIZAÇÃO DE CREDITO		PAG: 1
UNIDADE ORIGEM:			
61000 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA			
610002 - UG SEINFRA - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA			
61002 – SEINFRA -Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas			
UNIDADE DESTINO:			
52000 – Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate a Pobreza, Esportes e Lazer - SEMPRE			
521010 – UG FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS			
52100 – FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social			Valores em R$ 1,00
PROJETO / ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
15.451.0009.121900	33.90.48	1.500.1	170.000
15.451.0009.121900	33.90.39	1.500.1	1.200
TOTAL			**171.200**

LICITAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

RESUMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 199.991/2024;

Empresa: GOVERNET EDITORA LTDA - EPP.

CNPJ: 07.316.919/0001-38;

Objeto: Aquisição de 01 (uma) assinatura anual do Boletim de Licitações e Contratos, com edições mensais nas modalidades impressa e eletrônica;

Valor Total: R$ 9.545,65 (nove mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos);

Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária: 270002 - UG/SEFAZ;

Subação: 250108 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - SEFAZ;

Natureza da Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

Fonte: 1.500.1 - Recursos Não Vinculados de Impostos -Tesouro Principal;

Amparo Legal: Art. 74, inciso I e §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

Data da Homologação: 22/10/2024.

Salvador, 30 de outubro de 2024.

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda.

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Concorrência Eletrônica - SMS nº 02/2024
PROCESSO Nº 12032/2024
A Comissão Permanente de Contratação atendendo a decisão do Sr. Secretário Municipal da Saúde divulga o resultado da Licitação abaixo especificada.
OBJETO: Construção do CAPS III (Centro de Atenção Psicossocial) Maria Celia Rocha, na Rua Ana Preta s/n, Vale Central 2, Alto da Terezinha, em Salvador-Ba, para a Secretaria Municipal da Saúde.
VENCEDORA: CONSTRUTORA JF PRADO LTDA.
VALOR: R$ 1.940.240,95 (um milhão novecentos e quarenta mil duzentos e quarenta reais e noventa e cinco centavos).
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço
PRAZO: 12 (doze) meses.
FONTES DE RECURSOS: Projeto: 10.301.0014.232300 - Promoção das Ações Básicas de Saúde, 10.302.0002.215600 - Gestão da Rede de Urgência e Emergência, 10.302.0002.215100 - Rede Forte - Saúde de Média e Alta Complexidade, 10.122.0014.250106 - Manutenção de Serviços Técnicos e Administrativos - SMS e 10.302.0002.215300 - Implantação e Implementação da Rede de Atenção Psicossocial, Elemento de Despesa: 4.4.90.51 - Obras e Instalações e 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Fontes de Recursos: 1.500.1.1.3.001- Recursos não Vinculados de Impostos (Fonte Execução Tesouro Saúde), 1.601.3.0.0.000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde e 1.754.1.0.0.000 - Recursos de Operações de Crédito.
DATA DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO: 25/10/2024.

Salvador, 25 de outubro de 2024.

JACKSON CARDOSO DE SOUZA NETO
Agente de Contratação/SMS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 100/2024

PROCESSO Nº: 192265/2024

CONTRATADA: GAIAMED BRASIL LTDA

CNPJ: 51.499.917/0001-13

OBJETO: Aquisição de: CANABIDIOL GAIAMED BROADSPECTRUM 3000MG/30ML, Quantidade (06) para garantir a continuidade do atendimento do paciente de Ação Judicial que utiliza o medicamento. Processo nº 8101131-24-2024.8.05.0001- na oitava Vara da FAZENDA PÚBLICA DE SALVADOR, em favor de paciente, conforme relato da CAF/SMS.

VALOR GLOBAL: R$ 5.340,00(cinco mil, trezentos e quarenta reais)

AMPARO LEGAL: Artigo 75, Inciso II da Lei N º 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 10.303.0002.215700; Elemento de Despesa 33.90.30; Fonte de Recurso: 1.500.1.1.3.001 Recursos Não Vinculados de Impostos - Tesouro - Saúde).

PRAZO DE ENTREGA: Conforme proposta

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

DATA DO ATO: 25/10/2024

Salvador, 25 de outubro de 2024

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário Municipal da Saúde, em exercício

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 47/2024

Processo Nº.: 217303/2024-SECULT
Inexigibilidade de Licitação Nº.: 47/2024
Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT
CNPJ: 13.927.801/0028-69
Contratada: ASSOCIAÇÃO DESTINO SALVADOR DA BAHIA - SALVADOR DESTINATION
CNPJ Nº.: 20.096.800/0001-65
Objeto: Concessão de patrocínio do Projeto "SALVADOR NICE TO MEET YOU 2024"
Valor Total: R$52.574,61 (cinquenta e dois mil, quinhentos e setenta e quatro reais e sessenta e um centavos).
Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade 23.695.0006.126700 - Salvador Te Espera - Fortalecimento de Salvador no Circuito do Turismo - Elemento de Despesa 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Fonte 1.500.1
Amparo Legal: Lei nº 14.133/2021, Art. 74, Inciso I.
Data da autorização: 30/10/2024.

Salvador, 30 de outubro de 2024

GLAUBER NEVES
Coordenador Administrativo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP

Guarda Civil Municipal - GCM

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS

O Pregoeiro e Equipe de Apoio, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e Decreto nº 37.611, de 17 de outubro de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital, torna público, para conhecimento dos interessados, que será realizada a seguinte licitação:

Modalidade: Pregão Eletrônico
Edital nº 03/2024
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de fornecimento de 15.000 (quinze mil) kits lanches, a serem utilizados pela Guarda Civil Municipal de Salvador nos eventos programados pela Prefeitura de Salvador, conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas no Edital e no Estudo Técnico Preliminar nº 10/2024.
Processo nº 166476/2024.
Recebimento das Propostas a partir das 08h do dia 01/11/2024 às 10h do dia 14/11/2024.
Abertura das Propostas: 14/11/2024, às 10h.
Sessão de Disputa dos Preços: 14/11/2024, às 10h.
OBS: Horário Oficial de Brasília.
O edital encontra-se à disposição nos endereços www.compras.salvador.ba.gov.br e www.compras.gov.br.

Salvador, 30 de outubro de 2024.

MAICON FABRICIO BATISTA DE JESUS
Pregoeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN

Companhia de Desenvolvimento Urbano do Salvador - DESAL

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação - COPEL atendendo a decisão do Sr. Diretor Presidente da Companhia de Desenvolvimento Urbano de Salvador - DESAL, divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

Pregão Eletrônico: nº 050/2024
Licitação nº 050/2024
Processo nº 196900/2024
OBJETO: Contratação de Empresa para Serviços Comuns de Engenharia para fornecimento e montagem de Gradil e Aço Galvanizado em diversas áreas públicas no Município de Salvador, incluindo os insumos necessários, de acordo com as condições e detalhamento técnico estabelecidos neste documento.

Empresa Vencedora: JB SERVICE TRANSPORTES E LOCACOES LTDA
CNPJ: 10.231.309/0001-46
Valor da Proposta: R$ 996.999,33 (novecentos e noventa e seis mil, novecentos e noventa e nove reais e trinta e três centavos)
Data da Homologação: 29 de outubro de 2024.

O Processo Administrativo correspondente está com vista franqueada aos interessados, nos dias úteis das 8:00h às 12:00h e 13:00h às 17:00h na COPEL - DESAL, no endereço: BR 324, Km 8,5, Pirajá.

Salvador, 30 de outubro de 2024.

LÍVIA IRACEMA SILVA DOS SANTOS
Presidente/COPEL

RETIFICAÇÃO

Na errata do resumo de dispensa Licitação nº 84/2024, referente a publicação do Dom 8.892, de 15 de Outubro de 2024, referente ao Processo 207106/2024.

Onde se lê: R$ 39.920,00 (Trinta e nove mil, novecentos e vinte reais)

Leia-se: R$ 39.520,00 (Trinta e nove mil, quinhentos e vinte reais)

Salvador, 30 de Outubro de 2024

VIRGÍLIO TEIXEIRA DALTRO
Diretor Presidente

CONTRATOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 001/095/19/2024

PROCESSO: 87084/2024.
CONTRATO Nº 095/2019.
OBJETO: Acordam as partes em prorrogar por 03 (três) anos, o prazo do Contrato de Locação de imóvel urbano não residencial situado na Rua São Mateus, nº 04, anexo III, térreo,1º e 2º pavimento, bairro Mata Escura, com inscrição imobiliária municipal nº 467.147-3, com valor mensal de R$ 12.022,30 (doze mil, vinte e dois reais e trinta centavos), tendo seu início em 31/10/2024 e término em 30/10/2027.
LOCADOR: Associação das Comunidades Paroquiais de Mata Escura e Calabetão.
CNPJ: 40.554.925/0001-07
REPRESENTANTE LEGAL: Michel Ramon.
CPF: 297.643.945-15
INTERVENIÊNCIA E ANUÊNCIA: Arquidiocese de São Salvador da Bahia.
CNPJ: 15.257.983/0001-13
AMPARO LEGAL: Lei Federal 8.666/93 e Lei Municipal 4.484/92.
DATA DE ASSINATURA: 30/10/2024.

Salvador, 30 de outubro de 2024.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário/SEMGE

RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 002/105/19/2024

PROCESSO: 86341/2024.
CONTRATO Nº 105/2019.
OBJETO: Acordam as partes em prorrogar por 03 (três) anos, o prazo do Contrato de Locação de imóvel urbano não residencial situado na Avenida Dorival Caymmi, nº 14.130, Edifício Centro Empresarial Itapuã, sala 203 e 208, 2º pavimento - Itapuã, com inscrição imobiliária municipal nº 430.487-0 e 551.801-6, com valor mensal de R$ 1.990,00 (um mil e novecentos e noventa reais), 25/10/2024 e término em 24/10/2027.
LOCADOR: Vera Lúcia Negreiros de Oliveira.
CPF: 614.383.245-53.
REPRESENTANTE LEGAL: Sandro Vitorio Negreiros de Oliveira.
CPF: 879.562.415-53.
AMPARO LEGAL: Lei Federal 8.666/93 e Lei Municipal 4.484/92.
DATA DE ASSINATURA: 23/10/2024.

Salvador, 30 de outubro de 2024.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário/SEMGE

RESUMO DO CONTRATO Nº 017/2024

PROCESSO ELETRÔNICO Nº: 168415/2024 - SEMGE.
EMPRESA: AGENCIA ESTADO S/A.
CNPJ: 62.652.961/0001-38.
OBJETO: Aquisição de 01 (um) acesso simultâneo à plataforma de acompanhamento financeiro (Broadcast+ da Agência Estado), conforme Estudo elaborado pela Unidade de Contabilidade e Gestão de Recursos da Diretoria de Previdência - DPR, nas condições e especificações constantes no Termo de Referência, na Proposta apresentada pela CONTRATADA.
VALOR TOTAL: R$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 411110/41110 - FUMPRES FIN.
SUBAÇÃO: 250237.
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.40.
FONTE DE RECURSO: 1.802.3.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 74, inciso I.
DATA DO ATO: 30 de outubro de 2024.

Salvador, 30 de outubro de 2024

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 552/2024

CONTRATO Nº 051/2024.
OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 4.484/92.
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE nº 047/2023 de 24/10/2023.
CONTRATADA: LOC TUDO LOCAÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA Ltda - Epp
DATA DE ASSINATURA: 29 de outubro de 2024.

ÓRGÃO	SUBAÇÃO	ELEMENTODEDESPESA	FONTE	VALOR MENSAL ESTIMADO (R$)
SEMPRE/ FMAS	231000 231100 231300	33.90.39	1.500.1 2.500.1 1.660.3 2.660.3 1.754.1 2.754.1 2.661.3	76.912,00

Salvador, 30 de outubro de 2024.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 555/2024

PROCESSO Nº 193948/2022.

CONTRATO Nº 020/2023

OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.

LEI FEDERAL N° 8.666/93

LEI MUNICIPAL N° 4.484/92

CONCORRÊNCIA: Nº 001/2023

CONTRATADA: AGOGÔ MARKETING PROMOCIONAL LTDA.

CNPJ/MF sob n.º 07.692.000/0001-49.

DATA DE ASSINATURA: 23 de outubro de 2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO/ ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR GLOBAL ANTERIOR (R$)	AUMENTO (R$)	VALOR GLOBAL ATUAL (R$)
SEMAN	250103	33.90.39	1.500.1	490.000,00	60.000,00	550.000,00

Salvador, 30 de outubro de 2024.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2024012359
Processo: 205136/2024
Contratada: R & T GUIMARÃES INDUSTRIA COMERCIO LTDA
CNPJ nº 15.773.301/0001-25.
Objeto: Camisa gola polo tam P (20 un), Camisa gola polo tam M (15 un), Camisa gola polo tam G (14 un), Camisa gola polo tam GG (16 un), Camisa gola polo tam EXG (10 un)
Valor total: R$ 1.491,75 (Hum mil quatrocentos e noventa e um reais e setenta e cinco centavos)
Dotação orçamentária: Projeto/atividade 234900
Elemento de despesas: 3.3.90.3026 fonte de recurso: OUTRAS FONTES

Amparo legal: Lei Federal nº. 8.666/93, Municipal nº. 4.484/92 e Decreto Municipal nº. 10.267/93

Data da assinatura: 30/10/2024.

Salvador, 30 de outubro de 2024.

EDUARDO MÁRIO ARAÚJO ANDRADE
Coordenador Administrativo

RETIFICAÇÃO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 445/2024

PUBLICAÇÃO: 08 de agosto de 2024- DOM Nº 8.843 PAG 20.
CONTRATO: 051/2024.
OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.
CONTRATADA: LOC TUDO LOCAÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA Ltda - Epp

ONDE SE LÊ:

ÓRGÃO	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR MENSAL ESTIMADO (RS)
ARSAL	250118	33.90.39	1.500.1	3.260,50
FCM	250111 204100 104400	33.90.39 33.90.39 33.90.39	1.500.1 1.501.1 1.501.1	12.758,00
FGM	229000	33.90.39	1.500.1	7.050,00
FMLF	250124	33.90.39	1.500.1	14.500,00
GCM	250115	33.90.39	1.500.1	9.846,00
PGMS	250114	33.90.39	1.500.1	20.493,00
SECIS	232401 250105	33.90.39 33.90.39	1.500.1 1.500.1	6.513,00
SECOM	250112	33.90.39	1.500.1	3.610,00
SECULT	250131	33.90.39	1.500.1	3.905,00
SEDUR	250132	33.90.39	1.500.1	38.888,50
SEFAZ	250108	33.90.39	1.500.1	7.724,00
SEGOV	250127	33.90.39	1.500.1	92.697,00
SEINFRA	250125	33.90.39	1.500.1	23.284,00
SEMAN	250103	33.90.39	1.500.1	5.264,00
SEMDEC	250113	33.90.39	1.500.1	14.906,00
SEMGE	250136	33.90.39	1.500.1	5.603,00
FUMPRES	250237	33.90.40	1.802.3	8.844,00
SEMOB	250122	33.90.39	1.500.1	25.318,00
SEMOP	250128	33.90.39	1.500.1	30.064,00
SEMPRE/FMAS	231000 231100 231300	33.90.39	1.500.1 2.500.1 1.660.3 2.660.3 1.754.1 2.754.1	76.912,00
SEMPRE/NOF	206100 205800	33.90.39	1.500.1 1.501.1 2.500.1 2.501.1	30.530,00
SEMUR	250107	33.90.39	1.500.1	12.136,00
SMS	250106	33.90.39	1.600.3	1.554.700,00
SPMJ	250116	33.90.39	1.500.1	26.422,00
CGM	250138	33.90.39	1.500.1	9.846,00
TRANSALVADOR	250123	33.90.39	1.500.4	15.959,00

LEIA-SE:

ÓRGÃO	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR MENSAL ESTIMADO (RS)
GCM	250115	33.90.39	1.500.1	7.138,00

Salvador, 30 de outubro de 2024.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário/SEMGE

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2024 AO CONTRATO Nº 208/2022

PROCESSO: 192519/2024
CONTRATADA: CLARO S/A.
CNPJ: 40.432.544/0001-47
OBJETO: Prorrogação do prazo de execução e vigência pelo período de 12 (doze) meses ao **Contrato nº 208/2022**
VIGÊNCIA: Início em 26/10/2024 e término em 25/10/2025
EXECUÇÃO: Início em 26/10/2024 e término em 25/10/2025
VALOR: R$ 720.000,00 (Setecentos e vinte mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Classificação Funcional Programática: 12.361.0001.126000;
Natureza da Despesa: 33.90.40;
Fontes: 1.500.1 e 1.541.3.
DATA DE ASSINATURA: 25 de outubro de 2024.
ASSINAM:

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Secretaria Municipal da Educação

MARCUS VINICIUS VIOLENTO
Claro S/A

RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2024 AO CONTRATO Nº 230/2023

PROCESSO Nº: 219363/2024
CONTRATADA: RK ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA.
CNPJ: 18.150.794/0001-35
OBJETO: prorrogação do prazo de execução e vigência pelo período de 10 (dez) meses ao Contrato nº 230/2023.
VIGÊNCIA: Início 28/10/2024 e término em 27/08/2025.
DATA DE ASSINATURA: 25 de outubro de 2024.
ASSINAM:

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Secretaria Municipal da Educação - SMED

ROSA SILVIA CARDOSO KITAHARA
Rk Engenharia E Consultoria Ltda

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

CONTRATO Nº 749/2024
PROCESSOS nº 110817/2024 e 144952/2024
MODALIDADE: Chamamento Público nº 004/2024
OBJETO: O presente tem por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 004/2024, para atuação nas unidades de Pronto Atendimento e no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, no âmbito da Atenção Secundária à Saúde, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Salvador-BA.
VALOR TOTAL: R$ 165.732,00 (cento e sessenta e cinco mil setecentos e trinta e dois reais)
DOTAÇÃO Projeto/Atividade 10.302.0002.215100; 10.301.0014.232300; 10.302.0002.215600;

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Elemento de Despesa 3.3.90.34; Fonte de Recursos 1.500.1.1.3.001; 1.600.3.0.0.000; 1.754.1.0.0.000, para o corrente exercício, devidamente ajustadas nas dotações dos exercícios subsequentes.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período, contados a partir do da data de sua assinatura.
CONTRATADA: **AMD SAUDE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**
CNPJ: 55.511.326/0001-75
DATA DA ASSINATURA 25/10/2024
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021
RESPONSAVEL LEGAL: Victor Gomes Vasconcelos.

Salvador, 25 de outubro de 2024

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário Municipal da Saúde, em exercício

RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

CONTRATO Nº 740/2024
PROCESSOS nº 110817/2024 e 195236/2024
MODALIDADE: Chamamento Público nº 004/2024
OBJETO: O presente tem por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 004/2024, para atuação nas unidades de Pronto Atendimento e no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, no âmbito da Atenção Secundária à Saúde, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Salvador-BA.
VALOR TOTAL: R$ 265.396,80 (duzentos e sessenta e cinco mil trezentos e noventa e seis reais e oitenta centavos)
DOTAÇÃO Projeto/Atividade 10.302.0002.215100; 10.301.0014.232300; 10.302.0002.215600; Elemento de Despesa 3.3.90.34; Fonte de Recursos 1.500.1.1.3.001; 1.600.3.0.0.000; 1.621.3.0.0.000; 1.754.1.0.0.000, para o corrente exercício, devidamente ajustadas nas dotações dos exercícios subsequentes.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período, contados a partir do da data de sua assinatura.
CONTRATADA: **CLRMJG MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**
CNPJ: 43.880.878/0001-71
DATA DA ASSINATURA 25/10/2024
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021
RESPONSAVEL LEGAL: André Ricardo Souza de Cerqueira.

Salvador, 25 de outubro de 2024.

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário Municipal da Saúde, em exercício

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 415/2023

PROCESSO: Nº 183641/2024.
DO CONTRATO: Pelo presente termo e na melhor forma de direito, acordam as partes em prorrogar por mais 12 (doze) meses, com início em 25/10/2024 a 24/10/2025, permanecendo o valor global de R$ 3.924.000,00 (três milhões novecentos e vinte e quatro mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 10.126.0002.115000; Elemento de Despesa 3.3.90.40; Fonte de Recursos 1.500.1.1.0.001, 1.754.1.0.0.000, 1.600.3.0.0.000 e 1.621.3.0.0.000.
CONTRATADA: HORIZON COMUNICAÇÃO E INTERATIVIDADE EIRELI.
CNPJ: 14.497.724/0001-05.
DATA DA ASSINATURA: 24/10/2024.
REPRESENTANTE LEGAL: Alessandro Gustavo Marques Passos.

Salvador, 29 de outubro de 2024.

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário Municipal da Saúde em Exercício

RESUMO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 55/2024

PROCESSO Nº 41091/2024
DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 15/10/2024 e término em 12/01/2025**, permanecendo o valor global estimado de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019.
CONTRATADA: **PRIORITY MED SERVIÇOS MEDICOS LTDA.**
CNPJ: 27.679.023/0001-20
DATA DE ASSINATURA: 14/10/2024
RESPONSÁVEL LEGAL: Victor Gomes Vasconcelos.

Salvador, 25 de outubro de 2024.

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário Municipal da Saúde, em exercício

RESUMO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 56/2024

PROCESSO Nº 43225/2024
DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 15/10/2024 e término em 12/01/2025**, permanecendo o valor global estimado de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019.
CONTRATADA: **LS SALVADOR ASSISTENCIA MÉDICA E CONSULTORIA LTDA**
CNPJ: 33.106.919/0001-13
DATA DE ASSINATURA: 14/10/2024
RESPONSÁVEL LEGAL: Juliana Tereza Sabino da Silva

Salvador, 25 de outubro de 2024.

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário Municipal da Saúde, em exercício

RESUMO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 398/2023

PROCESSO Nº 209154 /2023
DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 17/10/2024 e término em 14/01/2025**, permanecendo o global estimado de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019.
CONTRATADA: **TAR BITENCOURT SERVIÇOS MEDICOS LTDA**
CNPJ: 48.794.043/0001-12
DATA DE ASSINATURA: 15/10/2024
RESPONSÁVEL LEGAL: Thays Araujo Rocha Bittencourt

Salvador, 25 de outubro de 2024.

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário Municipal da Saúde, em exercício

RESUMO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 400/2023

PROCESSO Nº 209620 /2023
DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 19/10/2024 e término em 16/01/2025**, permanecendo o global estimado de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019.
CONTRATADA: **TAMFJV MED SERVIÇOS MEDICOS LTDA**
CNPJ: 35.650.735/0001-45
DATA DE ASSINATURA: 16/10/2024
RESPONSÁVEL LEGAL: André Ricardo Souza de Cerqueira

Salvador, 25 de outubro de 2024.

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário Municipal da Saúde, em exercício

RESUMO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 410/2023

PROCESSO Nº 226215/2023
DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 18/10/2024 e término em 15/01/2025**, permanecendo o valor global estimado de R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019.
CONTRATADA: **MATHEUS CUNHA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**
CNPJ: 34.690.184/0001-80
DATA DE ASSINATURA: 15/10/2024
RESPONSÁVEL LEGAL: Matheus Cunha Mendonça

Salvador, 25 de outubro de 2024.

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretária Municipal da Saúde, em exercício

RESUMO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 175/2023

PROCESSO Nº 133291/2023
DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 07/08/2024 e término em 04/11/2024**, permanecendo o global estimado de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019.
CONTRATADA: **UDI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.**
CNPJ: 74.131.244/0001-40
DATA DE ASSINATURA: 01/08/2024
RESPONSÁVEL LEGAL: Nélia Claudia Neri Araújo.

Salvador, 25 de outubro de 2024.

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário Municipal da Saúde, em exercício

RESUMO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 241/2023

PROCESSO Nº 163909 /2023
DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 09/10/2024 e término em 06/01/2025**, permanecendo o global estimado de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019.
CONTRATADA: **AISHA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**
CNPJ: 18.840.326/0001/92
DATA DE ASSINATURA: 04/10/2024
RESPONSÁVEL LEGAL: José Siquera da Rocha Filho.

Salvador, 25 de outubro de 2024.

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretária Municipal da Saúde, em exercício

RESUMO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 280/2023

PROCESSO Nº 163937/2023
DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 11/10/2024 e término em 08/01/2025**, permanecendo o global estimado de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019.
CONTRATADA: **LIBERATO DE MATTOS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**
CNPJ: 43.109.181/0001-00
DATA DE ASSINATURA: 08/10/2024
RESPONSÁVEL LEGAL: Francisco Jose Liberato de Mattos Carvalho Neto.

Salvador, 25 de outubro de 2024.

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário Municipal da Saúde, em exercício

RESUMO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 282/2023

PROCESSO Nº 166991/2023
DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 11/10/2024 e término em 08/01/2025**, permanecendo o valor global estimado de R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019.
CONTRATADA: **MARCIO PINA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**
CNPJ: 50.655.772/0001-30
DATA DE ASSINATURA: 08/10/2024
RESPONSÁVEL LEGAL: Marcio La Torre Pina

Salvador, 25 de outubro de 2024.

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário Municipal da Saúde, em exercício

RESUMO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 288/2023

PROCESSO Nº 167197/2023
DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 16/10/2024 e término em 13/01/2025**, permanecendo o global estimado de R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019.
CONTRATADA: **ROBERTO SANTOS DE OLIVEIRA JUNIOR LTDA**
CNPJ: 50.831.087/0001-17
DATA DE ASSINATURA: 14/10/2024
RESPONSÁVEL LEGAL: Roberto Santos de Oliveira Júnior

Salvador, 25 de outubro de 2024.

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário Municipal da Saúde, em exercício

RESUMO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 276/2023

PROCESSO Nº 166965/2023
DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 10/10/2024 e término em 07/01/2025**, permanecendo o valor global estimado de R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019.
CONTRATADA: **MED MD SERVIÇOS MEDICOS LTDA**
CNPJ: 50.858.287/0001-63
DATA DE ASSINATURA: 08/10/2024
RESPONSÁVEL LEGAL: Maria Decia Pinheiro de Andrade

Salvador, 25 de outubro de 2024.

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário Municipal da Saúde, em exercício

RESUMO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 298/2023

PROCESSO Nº 199842/2023
DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 17/10/2024 e término em 14/01/2025**, permanecendo o global estimado de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019.
CONTRATADA: **IMPRV MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**
CNPJ: 50.939.631/0001-49
DATA DE ASSINATURA: 15/10/2024
RESPONSÁVEL LEGAL: André Ricardo Souza de Cerqueira

Salvador, 25 de outubro de 2024.

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário Municipal da Saúde, em exercício

RESUMO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 291/2023

PROCESSO Nº 164035/2023
DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 20/10/2024 e término em 17/01/2025**, permanecendo o valor global estimado de R$ 90.000,00 (noventa mil reais), mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019.
CONTRATADA: **JLPRTV MED SERVICOS MEDICO LTDA**
CNPJ: 50.801.312/0001-72
DATA DE ASSINATURA: 15/10/2024
RESPONSÁVEL LEGAL: André Ricardo Souza de Cerqueira.

Salvador, 25 de outubro de 2024.

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário Municipal da Saúde, em exercício

RESUMO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 295/2023

PROCESSO Nº 167056/2023
DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 16/10/2024 e término em 13/01/2025**, permanecendo o global estimado de R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019.
CONTRATADA: **JARDIM CUIDADOS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**
CNPJ: 50.887.831/0001-03
DATA DE ASSINATURA: 15/10/2024
RESPONSÁVEL LEGAL: Emily Thays Jardim Santos.

Salvador, 25 de outubro de 2024.

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário Municipal da Saúde, em exercício

RESUMO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 17/2023

PROCESSO Nº 38660/2023
DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 09/10/2024 e término em 06/01/2025**, permanecendo o valor global estimado de R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019.
CONTRATADA: **LUIS ALMEIDA SERVIÇOS MEDICOS LTDA.**
CNPJ: 48.329.227/0001-01
DATA DE ASSINATURA: 04/10/2024
RESPONSÁVEL LEGAL: Luis Felipe Almeida Cardoso.

Salvador, 25 de outubro de 2024.

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário Municipal da Saúde, em exercício

RESUMO DO 12º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 297/2021

PROCESSO Nº 216132/2021
DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 20/09/2024 e término em 18/12/2024**, permanecendo o global estimado de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019.
CONTRATADA: **MALI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**
CNPJ: 26.723.434/0001-03
DATA DE ASSINATURA: 06/09/2024
RESPONSÁVEL LEGAL: Eduardo Lorens Braga

Salvador, 25 de outubro de 2024.

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário Municipal da Saúde, em exercício

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

RESUMO DO 13º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 269/2021

PROCESSO Nº 56265/2022
DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 15/10/2024 e término em 12/01/2025**, permanecendo o global estimado de R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019.
CONTRATADA: **MEDICINE MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**
CNPJ: 42.039.053/0001-66
DATA DE ASSINATURA: 14/10/2024
RESPONSÁVEL LEGAL: Victor Gomes Vasconcelos.

Salvador, 25 de outubro de 2024.

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário Municipal da Saúde, em exercício

RESUMO DO 13º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 271/2021

PROCESSO Nº 187257/2021
DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 18/10/2024 e término em 15/01/2025**, permanecendo o global estimado de R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019.
CONTRATADA: **TC ATENDIMENTOS MÉDICOS LTDA**
CNPJ: 42.285.917/0001-20
DATA DE ASSINATURA: 16/10/2024
RESPONSÁVEL LEGAL: Fernanda Alves Tinôco

Salvador, 25 de outubro de 2024.

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário Municipal da Saúde, em exercício

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 586/2024

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 117/2024
PROCESSO: 3254/2024 SMS
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 586/2024
CONTRATADA: MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
CNPJ: 21.681.325/0001-57
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DATA DA ASSINATURA: 16/10/2024
ASSINAM: ALEXANDRE REIS DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, EM EXERCÍCIO
AMANDA RODRIGUES DE JESUS ANDRADE
MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R$
01	200001308	CLORIDRATO CIPROFLOXACINO COMPRIMIDO 500MG MARCA/ FABRICANTE: PRATI DONADUZZI	CP	0,2000

Salvador, 30 de outubro de 2024

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário de Saúde, em exercício

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 588/2024

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 117/2024
PROCESSO: 3254/2024 SMS
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 588/2024
CONTRATADA: UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A
CNPJ: 60.665.981/0009-75
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DATA DA ASSINATURA: 16/10/2024
ASSINAM: ALEXANDRE REIS DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, EM EXERCÍCIO
EMANUELLA DA SILVA BERTULEZA BARAUNA
CRISTINA COSTA DA SILVA
UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R$
01	200019357	CLINDAMICINA 600MG SOLUÇAO INJETAVEL MARCA/FABRICANTE: UNIÃO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S/A	AP	2,90

Salvador, 30 de outubro de 2024

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário de Saúde, em exercício

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 589/2024

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 128/2024
PROCESSO: 44333/2024 SMS
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PENSO
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 589/2024
CONTRATADA: VIRTUS COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 33.829.829/0001-50
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DATA DA ASSINATURA: 24/10/2024
ASSINAM: ALEXANDRE REIS DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, EM EXERCÍCIO
LEONARDO VICTOR COSTA DE FARIAS
VIRTUS COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R$
01	200005799	COMPRESSA CAMPO OPERATORIO 45 X 45CM 05UN MARCA/FABRICANTE: ECOMAX	UND	4,99

Salvador, 30 de outubro de 2024

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário de Saúde, em exercício

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 593/2024

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 171/2024
PROCESSO: 47817/2024 SMS
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 593/2024
CONTRATADA: PENSOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
CNPJ: 48.993.519/0001-44
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DATA DA ASSINATURA: 16/10/2024
ASSINAM: ALEXANDRE REIS DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, EM EXERCÍCIO
DEISE CRISTINA E SILVA STABILE
PENSOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R$
01	200000060	AGUA OXIGENADA 10% VOLUMES 1000ML MARCA/FABRICANTE: RIO QUIMICA	L	6,20

Salvador, 30 de outubro de 2024

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário de Saúde, em exercício

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 612/2024

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 225/2024
PROCESSO: 139467/2024 SMS
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE TESTES BIOQUÍMICOS
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 612/2024
CONTRATADA: LABINBRAZ COMERCIAL LTDA
CNPJ: 73.008.682/0001-52
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DATA DA ASSINATURA: 24/10/2024
ASSINAM: ALEXANDRE REIS DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, EM EXERCÍCIO
CARLOS EDUARDO GLASER
LABINBRAZ COMERCIAL LTDA

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R$
01	200009474	TESTE P/ DETERMINAÇAO ANALITOS AMOSTRAS BIOLUGICAS (SORO, URINA, ETC) MARCA/FABRICANTE: WIENER	UND	0,93

Salvador, 30 de outubro de 2024

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário de Saúde, em exercício

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 624/2024

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 047/2024
PROCESSO: 242317/2024 SMS
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE MONITOR MULTIPARAMÉTRICO PARA TRANSPORTE INTRA E INTRA-HOSPITALAR
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 624/2024
CONTRATADA: PRIME MEDICAL COMERCIO DE MATERIAL MEDICO LTDA
CNPJ: 09.342.946/0001-00
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DATA DA ASSINATURA: 25/10/2024
ASSINAM: ALEXANDRE REIS DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, EM EXERCÍCIO
KALIL AUAD BRANDÃO
PRIME MEDICAL COMERCIO DE MATERIAL MEDICO LTDA

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R$
01	100006455	MONITOR MULTIPARAMETRICO P/ TRANSPORTE INTRA-HOSPITALAR MARCA/ FABRICANTE: MINDRAY	UND	9.600,00

Salvador, 30 de outubro de 2024

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário de Saúde, em exercício

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 080/2024

OBJETO: Para a inclusão dos projetos/atividades e fontes de recursos no Contrato abaixo, retroagindo seus efeitos a 02 de agosto de 2024.

CONTRATO	EMPRESA	PROJETOS/ ATIVIDADES	FONTES DE RECURSOS
051/2024	LOC TUDO LOCAÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA	10.301.0014.232300 10.302.0002.215100 10.302.0002.215600 10.304.0002.215900	1.753.3 1.500.1 1.754.1 1.621.3

AMPARO LEGAL: A despesa está amparada pelo Plano Plurianual 2022-2025, Lei nº 9614/2021.
DATA DA ASSINATURA: 29/10/2024
ASSINATURA:**ALEXANDRE REIS DE SOUZA**
Secretário Municipal da Saúde

Salvador, 29 de outubro de 2024.

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário Municipal da Saúde
Em Exercício

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 597/2024

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 132/2024
PROCESSO: 36005/2024.1 SMS
OBJETO: Registro de preços aquisição de material médico/hospitalar, odontológico e clínico diversos
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 597/2024
CONTRATADA: JD SAUDE HOSPITALAR LTDA
CNPJ: º 38.471.773/0001-29
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DATA DA ASSINATURA: 16/10/2024
ASSINAM: ALEXANDRE REIS DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, EM EXERCÍCIO
JÉSSICA DE JESUS NUNES
JD SAUDE HOSPITALAR LTDA

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R$
01	200000573	CAIXA COLETORA P/ MATERIAS PERFUROCORTANTES 20L MARCA/ FABRICANTE: DESCARBOX	UND	9,35
02	200000574	CAIXA COLETORA P/ MATERIAS PERFUROCORTANTES 03L MARCA/ FABRICANTE: DESCARBOX	UND	2,25
03	200000575	CAIXA COLETORA P/ MATERIAS PERFUROCORTANTES 13L MARCA/ FABRICANTE: DESCARBOX	UND	7,00
04	200000576	CAIXA COLETORA P/ MATERIAS PERFUROCORTANTES 7L MARCA/ FABRICANTE: DESCARBOX	UND	5,10
05	200001662	DISPOSITIVO P/ ACESSO PERIFERICO CALIBRE 14 MARCA/FABRICANTE: SOLIDOR	UND	0,30
06	200001663	DISPOSITIVO P/ ACESSO PERIFERICO CALIBRE 16 MARCA/FABRICANTE: SOLIDOR	UND	0,26
07	200001664	DISPOSITIVO P/ ACESSO PERIFERICO CALIBRE 18 MARCA/FABRICANTE: SOLIDOR	UND	0,30
08	200001665	DISPOSITIVO P/ ACESSO PERIFERICO CALIBRE 20 MARCA/FABRICANTE: SOLIDOR	UND	0,91
09	200001666	DISPOSITIVO P/ ACESSO PERIFERICO CALIBRE 22 MARCA/FABRICANTE: SOLIDOR	UND	0,95
10	200001667	DISPOSITIVO P/ ACESSO PERIFERICO CALIBRE 24 MARCA/FABRICANTE: SOLIDOR	UND	1,00

Salvador, 30 de outubro de 2024

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário de Saúde, em exercício

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 598/2024

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 132/2024
PROCESSO: 36005/2024 SMS
OBJETO: Registro de preços aquisição de material médico/hospitalar, odontológico e clínico diversos
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 598/2024
CONTRATADA: UNIMEDHOSP COMERCIAL ATAC DE PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA
CNPJ: º 52.238.998/0001-60
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DATA DA ASSINATURA: 16/10/2024
ASSINAM: ALEXANDRE REIS DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, EM EXERCÍCIO
JULIVAL JUSTINIANO DE JESUS
UNIMEDHOSP COMERCIAL ATAC DE PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA

PREÇOS REGISTRADOS:

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R$
01	200004978	EQUIPO MACROGOTAS FOTOSSENSIVEL INFUSAO POR GRAVIDADE MARCA/FABRICANTE: BIOSANI	UND	3,10

Salvador, 30 de outubro de 2024

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário de Saúde, em exercício

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 596/2024

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 132/2024
PROCESSO: 36005/2024 SMS
OBJETO: Registro de preços aquisição de material médico/hospitalar, odontológico e clínico diversos
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 596/2024
CONTRATADA: JD SAUDE HOSPITALAR LTDA
CNPJ: º 38.471.773/0001-29
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DATA DA ASSINATURA: 16/10/2024
ASSINAM: ALEXANDRE REIS DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, EM EXERCÍCIO
JÉSSICA DE JESUS NUNES
JD SAUDE HOSPITALAR LTDA

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R$
01	200001662	DISPOSITIVO P/ ACESSO PERIFERICO CALIBRE 14 MARCA/FABRICANTE: SOLIDOR	UND	0,30
02	200001663	DISPOSITIVO P/ ACESSO PERIFERICO CALIBRE 16 MARCA/FABRICANTE: SOLIDOR	UND	0,26
03	200001664	DISPOSITIVO P/ ACESSO PERIFERICO CALIBRE 18 MARCA/FABRICANTE: SOLIDOR	UND	0,30
04	200001665	DISPOSITIVO P/ ACESSO PERIFERICO CALIBRE 20 MARCA/FABRICANTE: SOLIDOR	UND	0,91
05	200001666	DISPOSITIVO P/ ACESSO PERIFERICO CALIBRE 22 MARCA/FABRICANTE: SOLIDOR	UND	0,95
06	200001667	DISPOSITIVO P/ ACESSO PERIFERICO CALIBRE 24 MARCA/FABRICANTE: SOLIDOR	UND	1,00

Salvador, 30 de outubro de 2024

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário de Saúde, em exercício

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2024012911
PROCESSO SEMGE Nº: 148998/2023
CONTRATADA: TEIXEIRA DE ARRUDA LTDA
CNPJ: 47.852.784/0001-40
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO
VALOR: R$ 2.511,30
UG: 521010-52100 - PROJETO/ATIVIDADE: 231000
PROCESSO ADM. DE COMPRA: 219241/2024

Salvador, 30 de outubro de 2024.

GABRIELLA ALMEIDA VALOIS RIOS
Coordenadora Administrativa

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

Fundação Gregório de Mattos - FGM

RESUMO DE TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA CULTURAL Nº 56/2024

PROCESSO Nº 212000/2024- FGM
COMPROMITENTE: Fellipe Decrescenzo Andrade Amaral
CPF: 058.464.335-70
OBJETO: Realização da proposta artístico-cultural "Preservação do Patrimônio Urbano no Brasil: Lacunas, Desafios e Expectativas" selecionada no Edital nº 004/2024 - Salvador Circula
VIGÊNCIA: 29 de outubro de 2025
VALOR: R$ 5.000,00 (cinco mil reais)
DATA DA ASSINATURA: 29 de outubro de 2024

Salvador, 29 de outubro de 2024

RESUMO DE TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA CULTURAL Nº 57/2024

PROCESSO Nº 212332/2024 - FGM
COMPROMITENTE: Lua de Maré Produções LTDA
CNPJ: 26.338.521/0001-47
OBJETO: Realização da proposta artístico-cultural "Até o Amanhecer - Pesquisa e Memória em Canudos (BA)" selecionada no Edital nº 004/2024 - Salvador Circula
VIGÊNCIA: 28 de outubro de 2025
VALOR: R$ 5.000,00 (cinco mil reais)
DATA DA ASSINATURA: 28 de outubro de 2024

Salvador, 28 de outubro de 2024

RESUMO DE TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA CULTURAL Nº 58/2024

PROCESSO Nº 212334/2024 - FGM
COMPROMITENTE: Nataly Sousa Pinho
CPF: 074.585.955-07
OBJETO: Realização da proposta artístico-cultural "Representação do Panorama Internacional Coisa de Cinema na 48º Mostra Internacional de Cinema de São Paulo, de 20 a 30 de outubro de 2024, e na 11ª Mostra de Cinema de Gostoso, de 22 a 26 de novembro de 2024" selecionada no Edital nº 004/2024 - Salvador Circula
VIGÊNCIA: 29 de outubro de 2025
VALOR: R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
DATA DA ASSINATURA: 29 de outubro de 2024

Salvador, 29 de outubro de 2024

RESUMO DE TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA CULTURAL Nº 59/2024

PROCESSO Nº 212336/2024 - FGM
COMPROMITENTE: Rafaela Uchôa de Azevedo
CPF: 036.386.845-39
OBJETO: Realização da proposta artístico-cultural "Filme Herança no Frapa" selecionada no Edital nº 004/2024 - Salvador Circula
VIGÊNCIA: 29 de outubro de 2025
VALOR: R$ 5.000,00 (cinco mil reais)
DATA DA ASSINATURA: 29 de outubro de 2024

Salvador, 29 de outubro de 2024

RESUMO DE TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA CULTURAL Nº 60/2024

PROCESSO Nº 212338/2024 - FGM
COMPROMITENTE: Carollini de Assis Pedreira ME
CNPJ: 35.353.554/0001-57
OBJETO: Realização da proposta artístico-cultural "Participação no FRAPA 2024: Descentralizando o Cinema de Gênero Nordestino" selecionada no Edital nº 004/2024 - Salvador Circula
VIGÊNCIA: 25 de outubro de 2025
VALOR: R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
DATA DA ASSINATURA: 25 de outubro de 2024

Salvador, 25 de outubro de 2024

RESUMO DE TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA CULTURAL Nº 61/2024

PROCESSO Nº 212339/2024 - FGM

COMPROMITENTE: Ruan Wills Assis de Oliveira
CPF: 861.222.025-02
OBJETO: Realização da proposta artístico-cultural "Residência Artística - Mapeando Trajetos Pretos" selecionada no Edital nº 004/2024 - Salvador Circula
VIGÊNCIA: 25 de outubro de 2025
VALOR: R$ 5.000,00 (cinco mil reais)
DATA DA ASSINATURA: 25 de outubro de 2024

Salvador, 25 de outubro de 2024

RESUMO DE TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA CULTURAL Nº 62/2024

PROCESSO Nº 212026/2024- FGM
COMPROMITENTE: 46.238.103 Margarete Silva de Jesus
CNPJ: 46.238.103/0001-95
OBJETO: Realização da proposta artístico-cultural "Festival de Roteiro do Audiovisual de Porto Alegre" selecionada no Edital nº 004/2024 - Salvador Circula
VIGÊNCIA: 25 de outubro de 2025
VALOR: R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
DATA DA ASSINATURA: 25 de outubro de 2024

Salvador, 25 de outubro de 2024

RESUMO DE TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA CULTURAL Nº 63/2024

PROCESSO Nº 212045/2024- FGM
COMPROMITENTE: Ana Camila de Souza Esteves ME
CNPJ: 16.665.163/0001-23
OBJETO: Realização da proposta artístico-cultural "COOPERAÇÃO ENTRE FESTIVAIS BRASIL & NIGÉRIA" selecionada no Edital nº 004/2024 - Salvador Circula
VIGÊNCIA: 25 de outubro de 2025
VALOR: R$ 10.000,00 (dez mil reais)
DATA DA ASSINATURA: 25 de outubro de 2024

Salvador, 25 de outubro de 2024

RESUMO DE TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA CULTURAL Nº 64/2024

PROCESSO Nº 212340/2024 - FGM
COMPROMITENTE: Flaviana Xavier Antunes Sampaio Skalska
CPF: 016.149.545-18
OBJETO: Realização da proposta artístico-cultural "Participação na 'Biennale of Scene Design' (Bienal de Design da Cena) e na Conferência 'Life is Serious; Art Serene' (A vida é séria; A arte é serena) em Novi Sad, Sérvia, com apresentação coreográfica, instrução de workshop e palestra sobre livro autoral" selecionada no Edital nº 004/2024 - Salvador Circula
VIGÊNCIA: 29 de outubro de 2025
VALOR: R$ 10.000,00 (dez mil reais)
DATA DA ASSINATURA: 29 de outubro de 2024

Salvador, 29 de outubro de 2024

RESUMO DE TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA CULTURAL Nº 65/2024

PROCESSO Nº 212341/2024- FGM
COMPROMITENTE: Enio Silva Nogueira
CPF: 810.166.035-68
OBJETO: Realização da proposta artístico-cultural "Enio IXI em Portugal" selecionada no Edital nº 004/2024 - Salvador Circula
VIGÊNCIA: 29 de outubro de 2025
VALOR: R$ 10.000,00 (dez mil reais)
DATA DA ASSINATURA: 29 de outubro de 2024

Salvador, 29 de outubro de 2024

RESUMO DE TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA CULTURAL Nº 66/2024

PROCESSO Nº 212075/2024 - FGM
COMPROMITENTE: Suzana Felix de Amorim
CPF: 088.125.124-02
OBJETO: Realização da proposta artístico-cultural "As Quatro Estações: Uma Performance Interativa no Coração de Nova York" selecionada no Edital nº 004/2024 - Salvador Circula
VIGÊNCIA: 29 de outubro de 2025
VALOR: R$ 10.000,00 (dez mil reais)
DATA DA ASSINATURA: 29 de outubro de 2024

Salvador, 29 de outubro de 2024

RESUMO DE TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA CULTURAL Nº 67/2024

PROCESSO Nº 212131/2024- FGM
COMPROMITENTE: Livia Passos Nascimento Cavalcante
CPF: 567.265.895-49
OBJETO: Realização da proposta artístico-cultural "Encantadas" selecionada no Edital nº 004/2024 - Salvador Circula
VIGÊNCIA: 29 de outubro de 2025
VALOR: R$ 10.000,00 (dez mil reais)
DATA DA ASSINATURA: 29 de outubro de 2024

Salvador, 29 de outubro de 2024

RESUMO DE TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA CULTURAL Nº 68/2024

PROCESSO Nº 212152/2024- FGM
COMPROMITENTE: Carolina Gusmão Magalhães
CPF: 788.776.015-15
OBJETO: Realização da proposta artístico-cultural "Afro-Brazilian Heritage Festival" selecionada no Edital nº 004/2024 - Salvador Circula
VIGÊNCIA: 29 de outubro de 2025
VALOR: R$ 10.000,00 (dez mil reais)
DATA DA ASSINATURA: 29 de outubro de 2024

Salvador, 29 de outubro de 2024

RESUMO DE TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA CULTURAL Nº 69/2024

PROCESSO Nº 212342/2024 - FGM
COMPROMITENTE: Mago Negro Dramaturgia LTDA
CNPJ: 29.932.926/0001-05
OBJETO: Realização da proposta artístico-cultural "Os Afrofuturistas em Cabo Verde: Literatura e Animação Infantil Bahia-África" selecionada no Edital nº 004/2024 - Salvador Circula
VIGÊNCIA: 25 de outubro de 2025
VALOR: R$ 10.000,00 (dez mil reais)
DATA DA ASSINATURA: 25 de outubro de 2024

Salvador, 25 de outubro de 2024

RESUMO DE TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA CULTURAL Nº 71/2024

PROCESSO Nº 212204/2024- FGM
COMPROMITENTE: Marcos Alexandre Dantas Rodrigues
CPF: 059.012.805-12
OBJETO: Realização da proposta artístico-cultural "Workshop de Cinema de Férias de 6 Semanas na New York Film Academy" selecionada no Edital nº 004/2024 - Salvador Circula
VIGÊNCIA: 29 de outubro de 2025
VALOR: R$ 10.000,00 (dez mil reais)
DATA DA ASSINATURA: 29 de outubro de 2024

Salvador, 29 de outubro de 2024

RESUMO DE TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA CULTURAL Nº 72/2024

PROCESSO Nº 212346/2024 - FGM
COMPROMITENTE: Daniela Silva Lisboa Santos
CPF: 037.730.465-45
OBJETO: Realização da proposta artístico-cultural "Ori_GINARIAS: Vivências artísticas - literárias: Juventude Anciã" selecionada no Edital nº 004/2024 - Salvador Circula
VIGÊNCIA: 29 de outubro de 2025
VALOR: R$ 10.000,00 (dez mil reais)
DATA DA ASSINATURA: 29 de outubro de 2024

Salvador, 29 de outubro de 2024

RESUMO DE TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA CULTURAL Nº 73/2024

PROCESSO Nº 212219/2024- FGM
COMPROMITENTE: André Luiz Fernandes da Silva
CPF: 016.765.887-52
OBJETO: Realização da proposta artístico-cultural "Premiação do Concurso Internacional para Artistas Minoritários - Edição 2024" selecionada no Edital nº 004/2024 - Salvador Circula

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

VIGÊNCIA: 29 de outubro de 2025
VALOR: R$ 10.000,00 (dez mil reais)
DATA DA ASSINATURA: 29 de outubro de 2024

Salvador, 29 de outubro de 2024

RESUMO DE TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA CULTURAL Nº 75/2024

PROCESSO Nº 212348/2024 - FGM
COMPROMITENTE: Amanda Julieta Souza de Jesus
CPF: 038.206.985-40
OBJETO: Realização da proposta artístico-cultural "Lançamento do Livro "Tem poeta na casa? Mulheres negras, poetry slam e insurgências" selecionada no Edital nº 004/2024 - Salvador Circula
VIGÊNCIA: 29 de outubro de 2025
VALOR: R$ 10.000,00 (dez mil reais)
DATA DA ASSINATURA: 29 de outubro de 2024

Salvador, 29 de outubro de 2024

RESUMO DE TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA CULTURAL Nº 76/2024

PROCESSO Nº 212350/2024- FGM
COMPROMITENTE: Emanuela Silva Santiago 02770096508
CNPJ: 17.332.108/0001-84
OBJETO: Realização da proposta artístico-cultural "Chegança Atelier no Piauí" selecionada no Edital nº 004/2024 - Salvador Circula
VIGÊNCIA: 29 de outubro de 2025
VALOR: 15.000,00 (quinze mil reais)
DATA DA ASSINATURA: 29 de outubro de 2024

Salvador, 29 de outubro de 2024

RESUMO DE TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA CULTURAL Nº 77/2024

PROCESSO Nº 212267/2024- FGM
COMPROMITENTE: 33499258 Robson Correia Santos
CNPJ: 33.499.258/0001-33
OBJETO: Realização da proposta artístico-cultural "CIA de Dança Robson Correia: 20 Anos em Companhias" selecionada no Edital nº 004/2024 - Salvador Circula
VIGÊNCIA: 29 de outubro de 2025
VALOR: R$ 15.000,00 (quinze mil reais)
DATA DA ASSINATURA: 29 de outubro de 2024

Salvador, 29 de outubro de 2024

RESUMO DE TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA CULTURAL Nº 78/2024

PROCESSO Nº 212314/2024- FGM
COMPROMITENTE: Instituto de Formação em Arte
CNPJ: 47.418.211/0001-02
OBJETO: Realização da proposta artístico-cultural "Criando Redes" selecionada no Edital nº 004/2024 - Salvador Circula
VIGÊNCIA: 29 de outubro de 2025
VALOR: R$ 15.000,00 (quinze mil reais)
DATA DA ASSINATURA: 29 de outubro de 2024

Salvador, 29 de outubro de 2024

RESUMO DE TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA CULTURAL Nº 79/2024

PROCESSO Nº 212353/2024 - FGM
COMPROMITENTE: Georgenes Isaac Silva do Carmo Santos
CPF: 038.162.765-98
OBJETO: Realização da proposta artístico-cultural "Encruzilhadas artísticas: Do Dendê ao Açaí" selecionada no Edital nº 004/2024 - Salvador Circula
VIGÊNCIA: 29 de outubro de 2025
VALOR: R$ 15.000,00 (quinze mil reais)
DATA DA ASSINATURA: 29 de outubro de 2024

Salvador, 29 de outubro de 2024

RESUMO DE TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA CULTURAL Nº 80/2024

PROCESSO Nº 212316/2024 - FGM
COMPROMITENTE: Vagner Santos Lima 01368673597
CNPJ: 21.557.099/0001-05
OBJETO: Realização da proposta artístico-cultural "Sarau Jaca de Poesia - Conexão Criativa Bahia Angola 2024" selecionada no Edital nº 004/2024 - Salvador Circula
VIGÊNCIA: 29 de outubro de 2025
VALOR: R$ 30.000,00 (trinta mil reais)
DATA DA ASSINATURA: 29 de outubro de 2024

Salvador, 29 de outubro de 2024

RESUMO DE TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA CULTURAL Nº 82/2024

PROCESSO Nº 212322/2024- FGM
COMPROMITENTE: 32702016 Lanussi Pasquali
CNPJ: 32.702.016/0001-32
OBJETO: Realização da proposta artístico-cultural "Perto de Lá <>Close to There" selecionada no Edital nº 004/2024 - Salvador Circula
VIGÊNCIA: 25 de outubro de 2025
VALOR: R$ 30.000,00 (trinta mil reais)
DATA DA ASSINATURA: 25 de outubro de 2024

Salvador, 25 de outubro de 2024

RESUMO DE TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA CULTURAL Nº 83/2024

PROCESSO Nº 212355/2024- FGM
COMPROMITENTE: Ailson Leite dos Santos
CNPJ: 802.602.255-68
OBJETO: Realização da proposta artístico-cultural "Arte Preta Periférica na África" selecionada no Edital nº 004/2024 - Salvador Circula
VIGÊNCIA: 29 de outubro de 2025
VALOR: R$ 30.000,00 (trinta mil reais)
DATA DA ASSINATURA: 29 de outubro de 2024

Salvador, 29 de outubro de 2024

RESUMO DE TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA CULTURAL Nº 84/2024

PROCESSO Nº 212360/2024- FGM
COMPROMITENTE Bruna Karine Nascimento Silva Ferreira
CPF: 863.259.175-45
OBJETO: Realização da proposta artístico-cultural "De Salvador a Cali: A Capoeira Angola nos Territórios de Comunidades Negras" selecionada no Edital nº 004/2024 - Salvador Circula
VIGÊNCIA: 30 de outubro de 2025
VALOR: R$ 30.000,00 (trinta mil reais)
DATA DA ASSINATURA: 30 de outubro de 2024

Salvador, 30 de outubro de 2024

RESUMO DE TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA CULTURAL Nº 85/2024

PROCESSO Nº 212324/2024 - FGM
COMPROMITENTE: Mayara Dórea Ferreira Ferrão
CPF: 061.352.105-64
OBJETO: Realização da proposta artístico-cultural "Ô, Gira, Deixa a Gira Girar: Circulação Artística África 2024" selecionada no Edital nº 004/2024 - Salvador Circula
VIGÊNCIA: 29 de outubro de 2025
VALOR: R$ 30.000,00 (trinta mil reais)
DATA DA ASSINATURA: 29 de outubro de 2024

Salvador, 29 de outubro de 2024

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL

AFM: 2024012464

Processo Licitatório: 148998/2023

Termo de Compromisso Nº 2024000042

Contratada: ALIANÇA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS EM GERAL LTDA-ME

CNPJ: 24.658.170/0001-26

Objeto: Aquisição de régua poliestireno graduada 30cm, e tesoura aço inoxidável c/ ponta 8.

Valor Total: 75,50 (Setenta e Cinco Reais e Cinquenta Centavos)

Nota de Empenho: 2024/000739

Dotação Orçamentaria: - 250122- Manutenção dos Serv. Tec. Adm. - SEMOB

Elemento de Despesa: 3.3.90.30

Fonte de Recursos: 1.500.1 - Tesouro.

Salvador, 30 de Outubro de 2024.

VANDERVAL LIMA

Coordenador Administrativo

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT

RESUMO DO CONTRATO Nº 038/2024

PROCESSO ELETRÔNICO Nº: 162230/2024 - SEMIT.

CONTRATADO: AHARDS SISTEMAS S/A.

CNPJ Nº: 08.202.415-0001-50.

OBJETO: Constitui objeto deste contrato, a contratação, na modalidade de Registro de Preços, de empresa especializada para prestação de serviços de registro eletrônico de ponto, com suporte, manutenção evolutiva, sustentação, operação e atualização tecnológica do software para gestão de frequência já em uso no Município de Salvador, e/ou novo licenciamento, instalação e manutenção de registradores de ponto facial, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia - SEMIT.

VALOR GLOBAL: R$ 32.940,00 (trinta e dois mil, novecentos e quarenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Gestora: 630002

Projeto/Atividade: 250234

Elemento de Despesa: 33.90.40

Fonte de Recurso: 1.500.1

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93.

ASSINADO: 25/10/2024.

Salvador, 25 de outubro de 2024.

SAMUEL PEREIRA ARAÚJO

Secretário da Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia

Companhia de Governança Eletrônica do Salvador - COGEL

RESUMO DO TERMO DE ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO N.º 23/2023

PROCESSO: 204103/2024 - COGEL

CONTRATADA: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA

CNPJ N.º 07.797.967/0001-95.

OBJETO: O presente aditivo tem a finalidade de prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, conforme a cláusula segunda do contrato original.

VALOR: R$ 11.960,00 (onze mil, novecentos e sessenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 19.126.0014.250218; Elemento de despesa: 33.90.40; Fonte de recursos: 1.500.1

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 81 da Lei 13.303/16.

ASSINATURA: 30/10/2024.

Salvador, 30 de outubro de 2024.

SAMUEL PEREIRA ARAÚJO

Diretor Presidente

Companhia de Desenvolvimento Urbano do Salvador - DESAL

RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO nº 128/2024

CONTRATANTE: DESAL - Companhia de Desenvolvimento Urbano de Salvador

CNPJ: 63.242.473/0001-15

CONTRATADA: RVA COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA

CNPJ: 28.688.738/0001-02

PROCESSO Nº: 154883/2024

BASE LEGAL: Lei Federal nº 13.303/2016

OBJETO ORIGINAL CONTRATADO: Aquisição de Chapa laminadas galvanizadas e xadrez, com entrega CIF (custo, seguro e frete de responsabilidade do fornecedor).

PRAZO: 06 (Seis) meses

VALOR GLOBAL: R$ 305.471,00 (Trezentos e cinco mil, quatrocentos e setenta e um reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Sub Ação 20.10.00 - Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte 1.500.1

DATA DA ASSINATURA: 30/10/2024

PARECER Nº: 298/2024

Assinam:

Pela Contratante: DESAL - Companhia de Desenvolvimento Urbano de Salvador

- Virgílio Teixeira Daltro e Jaldo Gomes Vieira

- Pela Contratada: RVA Comércio de Materiais Elétrico Ltda

- Wagner Ramon Menezes Brito

VIRGÍLIO TEIXEIRA DALTRO

Diretor Presidente

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 07/2024

A Companhia de Desenvolvimento Urbano de Salvador - DESAL, no uso de suas atribuições, e com base na Lei Federal: 13.303/2016 Art. 259, Inciso II, resolve;

Expedir o presente APOSTILAMENTO ao Contrato nº 70/2024, firmado em 26/06/2024 com a empresa DIPAWA NORDESTE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.276.528/0001-01, pertinente ao Processo Administrativo nº 120.229/2024, Dispensa Licitação nº 044/2024, acrescentando a correspondente **classificação de despesa 33.90.30 (Material de Consumo) ao exercício de 2024.**

Salvador, 30 de Outubro de 2024.

VIRGILIO TEIXEIRA DALTRO

Presidente

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA

Superintendência de Obras Públicas do Salvador - SUCOP

RESUMO DO 5º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 30/2023

Processo Administrativo nº 192876/2024

Contrato nº 30/2023-objeto: execução de obras de Requalificação do Horto Municipal localizado no Bonfim - Salvador/BA

Contratante: SUCOP-SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR-CNPJ nº 10.635.089/0001-16

Contratada: 800D ENGENHARIA EIRELI -CNPJ/MF nº 02.214.613/0001-57

O prazo previsto na cláusula vigésima do contrato original fica aditado em mais 60 (sessenta), com início em 26/09/2024 e término em 24/11/2024.

Base Legal: art. 57, §1º, I, Lei Federal nº 8.666/93

Data de Assinatura: 24/09/2024

Assinam: ORLANDO CEZAR DA COSTA CASTRO-SUCOP e ALEXILDO PELÁDIO GONÇALVES PORTELA JÚNIOR - 800D

RESUMO DO 6º TERMO ADITIVO

CONTRATO nº 32/2023

Processo nº: 220239/2024

Contrato nº: 32/2023-Objeto: Execução das obras de Construção das Estações do BRT - Trecho 2 - Cidade Jardim, Pedrinhas, Rio Vermelho, HGE, Ogunjá, Vasco da Gama e Lapa - Salvador/BA

Contratante: SUCOP-SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR-CNPJ nº 10.635.089/0001-16

Contratada: CONSTRUTORA BSM LTDA-CNPJ/MF nº 07.324.514/0001-41

Ficam alterados vários quantitativos em acréscimo e supressão, nos itens que compõem a planilha de preços e serviços, referida na cláusula primeira do 3º Termo Aditivo do Contrato, substituídos por outros, constantes de nova planilha, que é parte integrante e anexa deste Termo Aditivo, devidamente rubricada pelas partes

O valor global do contrato permanece inalterado, cujo valor soma R$ 38.239.392,72 (trinta e oito milhões duzentos e trinta e nove mil trezentos e noventa e dois reais e setenta e dois centavos), conforme cláusula segunda do 3º Termo Aditivo do Contrato.

Base Legal: art. 58,I, Lei Federal nº 8.666/93

Data de Assinatura: 30/10/2024

Assinam: ORLANDO CEZAR DA COSTA CASTRO-SUCOP e PEDRO AURÉLIO DE FREITAS ARAÚJO-BSM

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

CONVÊNIOS

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM

R E S U M O

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO POR INTERMÉDIO DO **MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO** E A PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR, POR INTERMÉDIO DA **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**.

PR nº 106832/2024 - CGM

OBJETO: O acesso da CGM às informações cadastrais nas bases da RELAÇÃO ANUAL DE INFORMAÇÕES SOCIAIS - RAIS e do CADASTRO GERAL DE EMPREGADOS E DESEMPREGADOS, mantidos pelo MTE, com a finalidade, exclusiva, de desenvolver atividades de controle e auditoria, no âmbito do Município de Salvador, destinadas à verificação da regularidade na concessão de benefícios assistenciais e previdenciários, na prestação de serviços de saúde e no custeio da folha de pagamento.

VIGÊNCIA: 36 (trinta e seis) meses, iniciando-se a partir da data de sua publicação.

DATA DA ASSINATURA: 24/10/2024

ASSINAM: MUNICÍPIO DE SALVADOR

MARIA RITA GÓES GARRIDO
Controladora Geral do Município de Salvador/BA

UNIÃO

FRANCISCO MACENA DA SILVA
Secretário-Executivo do Ministério do Trabalho e Emprego

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

RESUMO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 09/2024

EDITAL DE CREDENCIAMENTO SEMGE Nº 01/2024

PROCESSO SEMGE Nº 220678/2024
OBJETO: Prestação de serviços de disponibilização de bolsas de estudos nos cursos/séries dos ensinos infantil e fundamental I, para concessão aos dependentes dos servidores/empregados públicos municipais, selecionados em conformidade com o disposto no Decreto Municipal nº 34.791 de 18 de novembro de 2021, que regulamentou o Programa Bolsa de Estudos - PBE.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 34.791 de 18 de novembro de 2021.
EDITAL DE CREDENCIAMENTO: SEMGE Nº 01/2024.
CREDENCIADA: **ESCOLA MUNDO DE BRINQUEDO**
CNPJ/MF sob nº: **01.701.245/0001-09**
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia do ano de 2025.
DATA DE ASSINATURA: 25/10/2024

PROCESSO SEMGE Nº 220793/2024
OBJETO: Prestação de serviços de disponibilização de bolsas de estudos nos cursos/séries dos Infantil (Grupo 01 ao 05) e fundamental I (1° ao 5° ano), para concessão aos dependentes dos servidores/empregados públicos municipais, selecionados em conformidade com o disposto no Decreto Municipal nº 34.791 de 18 de novembro de 2021, que regulamentou o Programa Bolsa de Estudos - PBE.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 34.791 de 18 de novembro de 2021.
EDITAL DE CREDENCIAMENTO: SEMGE Nº 01/2024.
CREDENCIADA: **MODULO CRIARTE**
CNPJ/MF sob nº: **01.342.046/0001-51**
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia do ano de 2025.
DATA DE ASSINATURA: 25/10/2024

PROCESSO SEMGE Nº 219289 /2024
OBJETO: Prestação de serviços de disponibilização de bolsas de estudos nos cursos/séries dos ensinos **infantil ao fundamental (anos finais)** para concessão aos dependentes dos servidores/empregados públicos municipais, selecionados em conformidade com o disposto no Decreto Municipal nº 34.791 de 18 de novembro de 2021, que regulamentou o Programa Bolsa de Estudos - PBE.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 34.791 de 18 de novembro de 2021.
EDITAL DE CREDENCIAMENTO: SEMGE Nº 01/2024.
CREDENCIADA: **COLÉGIO MARIA HELENA**
CNPJ/MF sob nº: **00.100.488/0001-29**
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia do ano de 2025.
DATA DE ASSINATURA:

GABINETE DA DIRETORIA GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS, em 30 de outubro de 2024.

MARIANA TROCOLI
Diretora Geral de Gestão de Pessoas

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

RESUMO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 695/2024

Resumo do Termo de Convênio nº 695/2024 celebrado em 29/10/2024 entre a PMS/Secretaria Municipal da Saúde e a LBCC - Liga Bahiana Contra o Câncer / Hospital Aristides Maltez PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 153.618/2024
DO OBJETO - Liberação dos recursos da Emenda Parlamentar nº 38980004, de autoria do Deputado Federal Adolfo Viana, no valor de R$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) em favor da LBCC - Liga Bahiana Contra o Câncer / Hospital Aristides Maltez a ser utilizado para o incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada a Saúde de Média e Alta Complexidade através da aquisição de insumos quimioterápicos e anestésicos para o Centro de Diagnóstico e Tratamento Oncológico para utilização no âmbito do SUS - Sistema Único de Saúde
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Projetos/Atividades 10.302.0002.215100 - Rede Forte - Saúde de Média e Alta Complexidade Elemento de Despesa 33.50.43 - Subvenções Sociais Fonte de Recursos 1.600.3.3.0.000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio - At. Saúde Pop MAC
DATA DA ASSINATURA: 29/10/2024
CONVENIADA: LBCC - Liga Bahiana Contra o Câncer / Hospital Aristides Maltez

REPRESENTANTE LEGAL: Maria Romilda Tavares Maltez

ALEXANDRE REIS
Secretário Municipal da Saúde, em exercício

RESUMO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 696/2024

Resumo do Termo de Convênio nº 696/2024 celebrado em 29/10/2024 entre a PMS/Secretaria Municipal da Saúde e a LBCC - Liga Bahiana Contra o Câncer / Hospital Aristides Maltez PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 153.586/2024
DO OBJETO - Liberação dos recursos da Emenda Parlamentar nº 71060004, de autoria do Deputado Federal Leur Lomanto, no valor de R$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) em favor da LBCC - Liga Bahiana Contra o Câncer / Hospital Aristides Maltez a ser utilizado para o incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada a Saúde de Média e Alta Complexidade através da aquisição de insumos quimioterápicos e anestésicos para o Centro de Diagnóstico e Tratamento Oncológico para utilização no âmbito do SUS - Sistema Único de Saúde
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Projetos/Atividades 10.302.0002.215100 - Rede Forte - Saúde de Média e Alta Complexidade Elemento de Despesa 33.50.43 - Subvenções Sociais Fonte de Recursos 1.600.3.3.0.000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio - At. Saúde Pop MAC
DATA DA ASSINATURA: 29/10/2024
CONVENIADA: LBCC - Liga Bahiana Contra o Câncer / Hospital Aristides Maltez

REPRESENTANTE LEGAL: Maria Romilda Tavares Maltez

ALEXANDRE REIS
Secretário Municipal da Saúde, em exercício

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE

APOSTILA Nº 70/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que dispõe a Lei nº 13.019/2014, Lei nº 13.204/2015, Decreto Municipal nº 29.129/2017, diante do ofício datado de 12 de junho de 2024, da **ASSOCIAÇÃO SONS DO BEM**, acerca de reprogramação de saldo, de vigência do Termo de Colaboração nº 25/2023, constante do Processo Administrativo nº 128360/2024, resolve formalizar a presente Apostila, nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Constitui objeto da presente Apostila, a inserção no Plano de Trabalho para o exercício de 2024, a reprogramação de saldo no valor de R$ 11.034,54 (Onze mil, trinta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos), proveniente do exercício de 2023, em consonância com a Cláusula Quarta, Item 4.9.1, do Termo de Colaboração nº 25/2023, ficando Plano de Trabalho atualizado constante as fls. 286 a 337.

Salvador, 29 de outubro de 2024

ANTONIO JOSÉ DA CRUZ JUNIOR MAGALHÃES
Secretário

EDITAIS

SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV

AVISO DE CONTRATAÇÃO

A Coordenadoria de Gestão de Contratos, Bens e Serviços, em observância à IN nº 05/2021, aprovada pela Portaria nº 624, de 20/10/2021, publicada no DOM de 23 a 25 de outubro de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que será realizada contratação de empresa para aquisição de 4 (quatro) unidades de Cafeteira industrial 10 litros.
COTAÇÃO DE PREÇO Nº 15/2024 - PROC. Nº 222230 / 2024
Os eventuais interessados poderão apresentar proposta comercial/financeira no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso, através do e-mail endereçado a **segec.segov@salvador.ba.gov.br**.
O processo administrativo referente ao objeto da presente cotação encontra-se no Setor de Gestão de Convênios e Contratos - SEGEC. Telefone de contato (71) 3202-6253, onde os interessados poderão solicitar maiores informações e os anexos poderão ser solicitados através do e-mail supracitado.

Salvador, 30 de outubro de 2024.

DIEGO SALES SILVA
Coordenador de Gestão de Contratos, Bens e Serviços

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

EDITAL

Ficam os contribuintes intimados a recolher os créditos de IPTU / TRSD / TFF constituídos em função da retificação dos lançamentos, relativos aos exercícios abaixo relacionados, nos valores originais recalculados, das inscrições imobiliárias discriminadas abaixo, acrescidos apenas da devida atualização monetária até a data limite para pagamento, no prazo de 30 (trinta) dias contados desta publicação, ou apresentar impugnação no mesmo prazo (Art. 292-A; §4º do art. 293-B e 301-A todos da Lei nº. 7.186/2006 com alteração da lei 8.421/2013), a partir de quando serão devidos todos os encargos da mora (juros e multa).

PROCESSO ADMINISTRATIVO	INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA / IMOBILIÁRIA	CONTRIBUINTE	CNPJ / CPF / CGA	EXERCÍCIOS
E-186683/2024	747.788-0	GREENVILLE B INCORPORADOR A LTDA	12.050.031/0001- 36	2019 A 2024
E- 171443/2022	456.339-5	REGINALDO SILVA DE SOUZA	124.413.415-53	2019 A 2024
E- 180877/2024	171.171-7	CARLOS ALBERTO VIANNA SOARES	019.926.355-87	2023 E 2024

Salvador, 30 de outubro de 2024

LEONARDO LIMA ALBUQUERQUE
Coordenador de Arrecadação

EDITAL

A Coordenadoria de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no Artigo 293 B, parágrafo 4º, da Lei 7.186/06 notifica os contribuintes abaixo relacionados a comparecerem, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da publicação deste edital, à SEFAZ, na Rua das Vassouras nº 01, Centro, nesta capital no horário de 09:00 h às 17:00 h, de 2ª a 6ª feira, para esclarecimentos e apresentação de documentos indicados na consulta específica dos processos respectivos no site www.sefaz.salvador.ba.gov.br (Serviços/Consultas/Processos). Em caso de não comparecimento, o processo será arquivado.

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
15939/2022	EUNEIDE Q. SANTOS	ALTER.NATUR.OCUPA.
51829/2019	SALVADOR NORTE SHOPPING S.A.	HABITE-SE
902012/2024	GENILTON ALVES DE SOUZA	HABITE-SE
909827/2023	LINO GONZALES PEREZ	ALTER.NATUR.OCUPA.
926391/2023	JOAO D. L. V. BOAS	ALTER.NATUR.OCUPA.
930635/2023	EVANILDA M. ALMEIDA	ALTER.NATUR.OCUPA.
906878/2024	CARMELICE C. SANTOS	ALTER.NATUR.OCUPA.
907356/2024	EDUARDA N. M. SILVA	ALTER.NATUR.OCUPA.
909376/2024	ALCEBIADES R. SILVA	ALTER.NATUR.OCUPA.
921729/2024	VALDETE NASCIMENTO CARDOSO	REVIS. A TERRENO
922153/2024	CLAÚDIA ANDRADE PEREIRA ARAUJO	DESMEMBRA
922342/2024	OSVALDO BARBOSA	TRANS TRIBUTAÇÃO

Salvador,30 de Outubro de 2024.

ROGER GEBERS FREITAS
CCI-Coordenador de Cadastro Imobiliário

EDITAL

A Coordenadoria de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no Artigo 293 parágrafo 4º,Lei 7.186/2006,notifica os contribuintes abaixo relacionados do DEFERIMENTO dos processos indicados, cujos resultados encontram-se publicados no site www.sefaz.salvador.ba.gov.br(serviços/consultas/processo.

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
937891/2023	LUIZ A. F. ASSIS	DESME.
938173/2023	MARTA LACERDA	TRANS.TRIBU.
906784/2024	TEREZA J. P. ARAUJO	REVIS.VALOR.VENAL.
907088/2024	DEZENOVE J. E. E. P. LTDA	REVIS.VALOR.VENAL.
914787/2024	LOURIVAL LIMA	DESME.
919330/2024	ANTONIO S. MARQUES	DESME.
919646/2024	MARCELO F. REBELLO	UNIFI.AREA
920915/2024	MOOD B. C. A. C. LTDA	REVIS.ÁREATERRE.
920916/2024	MOOD B. C. A. C. LTDA	REVIS.ÁREATERRE.
923361/2024	EMPASS E. P. S. S. LTDA.	CANCE.INSCR.UNIFI. ÁREAS.
923560/2024	LUCAS P. VIRGENS	CANCE.INSCR.UNIFI. ÁREAS.
924646/2024	BRF R. LTDA	REVIS.ÁREATERRE.
924834/2024	MARIA C. S. BRANDAO	DESME.
925170/2024	CATIA R. G. ALMEIDA	ALTER.NATUR.OCUPA.
926784/2024	EMPREENDIMENTOS F. G. LTDA	REVIS.ÁREATERRE.
913891/24	ANA LUCIA M SOUTO	CANCELAMENTOI
930999/23	ALESSANDAR B NEVES R PINTO	DESMEMBRAMENTO
901978/24	CLEUZA DE M SOUZA	DESMEMBRAMENTO
32975/22	DAVISON OLIVEIRA VIANNA	DESMEMBRAMENTO
907422/23	MARIA DA C V BOAS DE OLIVEIRA	DESMEMBRAMENTO
908572/24	GUILHERME DE DOMENCIO NEVES	CANCELAMENTO

Salvador,30 de outubro de 2024.

ROGER GERBES
Coordenador de Cadastro Imobiliário

EDITAL

A Coordenadoria de Cadastro Mobiliário, em cumprimento ao disposto no artigo 233, inciso I, § 1°, da Lei nº 7.186/2006, regulamentado pelo artigo 40, caput, do Decreto nº 20.588/2010, comunica que foram DEFERIDOS os processos de pedido de baixa de Pessoa Jurídica, conforme relação abaixo:

CGA	NOME
92299200136	GAVA - GRUPO DE ANALISE DE TENSOES, VEICULOS
13000900145	CLIOP CLINICA OFTAMOLOGICA PREVENTIVA S/C LTD
30791600106	MH HIDRAULICA, PECAS E SERVICOS LTDA - ME
71633400164	RAIANA DE AZEVEDO BRITO
52770000132	PANIFICADORA E MERCADINHO LEAL LTDA
50163200111	JOSE RENATO SACRAMENTO DOS SANTOS
66188100110	31.858.834 SILAS DE ORLEANS FIGUEIREDO SANTAN
38338100175	MOVILLE COMERCIO DE MOVEIS PARA ESCRITORIO LT
66521100132	FELICIO ALVES DOS SANTOS
78420500106	ENERGY MARKETING DIGITAL LTDA
00759400153	C. VASQUES DE CARVALHO & CIA LTDA
91714200127	SIMONE DOS SANTOS COSTA
05294100119	MERCADINHO DO COMERCIO E DEPOSITO DE BEBIDAS
39656304316	BOTICARIO PRODUTOS DE BELEZA LTDA
30444900135	FOX PARTICIPAÇÕES LTDA
93262300192	DATALASER INFORMATICA LTDA
55568800282	MM AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA
14379600142	J DIAS AUTO PEÇAS LTDA
08493400132	VIA 2000 ASSESSORIA E REPRESENTAÇÕES LTDA
94143800152	49.679.832 ISABELLE SANTOS DALTRO
50183600159	JUSINEIDE S. DOS SANTOS
94859000146	NUPRO CURSOS LTDA
88360400175	EDUCALOGO CONSULTORIA EM ASSUNTOS EDUCACIONAI
74386500172	VICTOR MARTINS MENDES BAPTISTA SOCIEDADE INDI
82951000130	MODE ARQUITETURA E SOLUÇÕES LTDA
93702700100	PL COMUNICAÇÃO LTDA
60802100135	THIAGO PEREIRA DE SANTANA
83891000107	SRG PUBLICIDADE, INTERMEDIACAO E EVENTOS LTDA
81197700172	BIRO SALVADOR LTDA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

CGA	NOME
68978300116	MARIA JOANA GERVINI RODRIGUES DE MUSSI
76764700118	LARISSA MACEDO ARQUITETURA E RENOVACAO LTDA
57818800179	TROPICAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS LTD
16717600130	CASA DO RIO VERMELHO FINALIZADORA LTDA
49937600184	SAMPAIO ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS
53772600127	KAWASAKI SOCIEDADE DE ADVOGADOS
99691600102	JANAIRA PAIM NOGUEIRA BARREIROS
90190600123	TAMIRES PIMENTA MANHAES
87248000199	FERNANDES & FIGUEIREDO ADVOGADOS ASSOCIADOS
50052800104	AMAURY TRANSPORTES LTDA
50591800177	VD VENDAS DIGITAIS LTDA
10304005829	WELLPARK ESTACIONAMENTOS E SERVICOS LTDA
10304006322	WELLPARK ESTACIONAMENTOS E SERVICOS LTDA
69166700182	JOÃO EUSTORGIO CEDRAZ DE OLIVEIRA
73572000187	RPM REPAROS DE CONTAINERS LTDA
01494500174	57.773.823 ANTONIO ERENALDO SILVA CRUZ NETO
01515900155	57.760.812 VICTOR MATOS LIMA DOS SANTOS
01519200149	57.758.197 VANUZA SANTOS SANTANA
01547900181	57.741.775 DAVID MATOS ANDRADE
01606400172	57.702.034 ANDREZA DE JESUS SANTOS
01634600173	57.684.773 CAMILA EVANGELISTA DA SILVA
01695300119	PHC SHOP LTDA
01847200191	57.581.211 CERISE DE ALMEIDA PEREIRA
02084800123	57.492.245 ROBERT PEREIRA DE JESUS
02086400112	57.491.822 JOANA GOMES CALIXTO
02692300177	57.257.098 ALICE DE ASSIS LIMA FRAGA
03011400185	54.896.381 VERA LUCIA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
03013600121	57.117.113 NATHAN FARIAS LEITE
03098900107	57.084.144 MONIQUE TORRES MOURA
03135900102	57.076.206 NICOLAS LEAL BONFIM
03146300136	57.049.156 CAUA BLANCO CARVALHO DA SILVA
03227200122	57.035.310 ALISSON RIAN RIBEIRO DA SILVA
03307900153	CARDIO E SAÚDE DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL L
03357300163	56.966.241 SIMONE DOS SANTOS BARBOSA
03386300150	OCEAN SERVIÇO ADMINISTRATIVO LTDA
03406100135	56.968.440 RAFAEL MELO SANTOS ANTUNES
04613000142	56.084.286 GABRIEL LIMA DE CASTRO
06668100156	55.706.809 ANTONIO RAINERIO CARNEIRO RIOS JUN
06683500109	55.701.719 CLAUDIO ALMEIDA SILVA
07148800100	55.544.648 JAQUISON BOMFIM BISPO
07249800165	55.508.539 YASMIN FREITAS DO AMOR DIVINO
07910900120	55.370.403 CAMILA SANTOS POLITANO
08666200160	55.312.150 BIANCA SILVA DOS PRAZERES
09780700192	55.183.053 BRENDA DE AMORIM MOURA
10093900123	55.146.537 ELIASAF ALVES SANTOS
13152100114	54.856.701 ROBSON BOMFIM CONCEICAO
16760700126	54.705.004 LUCAS DOS SANTOS DE MENEZES
17245900117	34.408.890 DAVI OLIVEIRA BOAVENTURA
17761400120	54.446.902 CRISLANE SANTANA DOS SANTOS
19156600116	53.678.588 JOAO PAULO SILVA ASSUNCAO
19535100119	53.387.914 BERNARDO FREITAS DE ALMEIDA
19547000174	53.376.750 ARTHUR SANTOS DE MENESES
19552000176	53.390.747 TARCIO CERQUEIRA SOUZA
25261700105	ANTONIO FERNANDO PAIXAO FERREIRA E CIA LTDA
33944700112	EMMANUEL SACRAMENTO SANTOS JUNIOR 27543471515
37237800158	13.064.395 BELMIRO SANTANA DE JESUS
43717800189	16.998.334 JOBSON BARRETO MIRANDA
48774900137	CLAUDIO CERQUEIRA PIRES 78133459591
48808900194	19.975.436 ALESSANDRA PEREIRA DO NASCIMENTO R
49224100161	MARIZETE DE OLIVEIRA SILVA 54491096520
49490100135	PPROJETAR ARQUITETURA DECORACAO E ENGENHARIA
52221700108	LAPA PAVIMENTACAO LTDA
54641600181	ADRIANA PEREIRA BRITO DE JESUS 81424876591
57407600113	DENIZE SANTOS ALMEIDA 82063966591
59353400258	ANNE FLAVIA DA SILVA NUNES
60449300114	DIEGO SILVA DA COSTA 02914519508
62311100135	SILVIA OLIVEIRA DA CONCEICAO 86035633579
62510400179	ALEX DE JESUS 06772517504

CGA	NOME
62764300117	ALINE VIENA DE SOUZA 05269834502
62878200104	SELMA DA SILVA SANTA ISABEL 29391989500
65281300130	FERNANDA DE SANTANA BORGES 01177492571
65439800122	RODRIGO MIRANDA PEREIRA MERCEARIA
65827700199	31.645.216 CIDILENE BARBOSA DA SILVA
65838400193	HSR MANUTENCAO CONSULTORIA ALUGUEL E LIMPEZA
66483600111	FRANCILEIDE SANTOS DE OLIVEIRA 90210719591
67701800137	CRISTIANO SILVA DE SANTANA 80861350553
68951300182	ATILA GONCALVES LEAL 03590599537
69275700172	ERICA SANTOS DE SOUSA
69641400135	ZULMIRA DA PAIXAO NETA 12057630587
71051200138	BM CAMPOS LOCAÇÕES E EQUIPAMENTOS LTDA
71546000143	GISELE ALEXANDRA DA SILVA VALENCA
71546000226	GISELE ALEXANDRA DA SILVA VALENCA
71546000309	GISELE ALEXANDRA DA SILVA VALENCA
71789900116	RAFAELA CRISTINA SOUSA DOS SANTOS 05991273502
73235200109	GUILHERME DAS VIRGENS SESTELO 06695714584
73729900156	LUCAS SILVA DOS SANTOS 03877269508
73843100121	HUMANA PRESTACAO DE SERVICOS LTDA
74390600182	CRISTIANO DOS SANTOS 69734330578
74393000182	ORION INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS PROFISSIONAIS
75561300163	SANTOS E SOTER, SOCIEDADE DE ADVOGADOS
78576300111	JOICE OLIVEIRA SENA DA SILVA 86263698594
78605400171	LUANA SILVA DE OLIVEIRA 06531593580
80720200122	38.055.322 FAUSTO RICARDO DA SILVA BARRETO
83373700125	LUIZA PEIXOTO DOS SANTOS 01549978543
83683800136	MIRIA MOREIRA DE JESUS 09058581586
84804400186	44.549.489 ADRIANO DOS ANJOS SANTOS
87841400176	FRANCISCO DE ASSIS RAMOS NOGUEIRA
88854600173	RITA DE CASSIA PIRES ASSUNCAO 33753113549
89198000146	RAMON DA SILVA 01937163563
90154600184	AIDIL DE FREITAS SANTOS 05025783518
91262300113	48.165.839 KARINA MARGARETE DOS SANTOS ALDIR
91332900165	LICIA MARIA DA SILVA SANTOS 79695680500
91503900127	TAYONARA NASCIMENTO EMILIANO 85908552526
91629400101	EVERALDINA AMARAL DA SILVA 77893743549
92216100187	PRISCILA NUNES DA COSTA 03016836548
92573900146	48.890.060 VANESSA PEREIRA DOS SANTOS
92912900146	PRIME BAHIA SERVIÇOS MEDICOS LTDA
93585600104	49.340.480 ANDRE FELIPE DE MENEZES MAGALHAES
94228900133	GONÇALVES NEGOCIOS E SERVIÇOS LTDA
95676300189	50.308.823 JOABE DE JESUS MOREIRA
98738200140	T. DE CASTRO COMERCIAL LTDA
98792000139	51.683.884 IZIS COSTA DOS SANTOS AGUIAR
99849200185	52.334.156 ISABEL NASCIMENTO DORIA
99865400123	52.350.476 LUANA BARRETO DA SILVA ARAUJO
99867400188	52.352.634 SUELEM BASTOS DANTAS OLIVEIRA
01474800164	57.785.556 ASTROGILDO DE JESUS SILVA FILHO
01494300195	57.775.696 TAIS SANTOS RUFINO
01635800129	57.682.807 DANIEL ANJOS SANTOS
01827400191	57.590.032 NERIVALDO MOREIRA DE OLIVEIRA
01907600173	57.558.507 VERONICA SANTOS SOUSA DE JESUS
01954300123	57.538.628 ANTONIO GEORGE SOUZA DE MELO
01987200134	57.326.120 LAURA LETICIA COUTO MARQUES
02003300171	57.523.408 JADSON SANTOS COSTA BARBOSA
02139200105	57.472.774 ALISSON DA SILVA SOUZA
02429100163	57.368.216 TAMARA DE OLIVEIRA GONCALVES
02617500125	57.288.570 NICSON SANTOS DO NASCIMENTO
02861200190	57.187.257 VICTOR MANOEL ALBUQUERQUE DOS SANT
03227000142	57.006.609 GABRIEL DOS SANTOS GONCALVES
03540600149	56.910.731 GIOVANNI NEPOMUCENO DE SIQUEIRA
03762200180	56.607.318 RENATO JOSE DOS SANTOS
04011800135	56.322.814 FABIO DA SILVA SANTOS
04173800113	56.226.551 LARISSA PIETRA SANTOS MENESES
04395700117	56.140.777 LUCIANA ALVES MOREIRA
04492700168	56.114.379 VANDERLEIA DOCILIO GOMES
04683600110	56.064.370 ASTROGILDO DE JESUS SILVA FILHO
07136700163	JOAO PAULO MIRANDA DE PAULA

CGA	NOME
07541300112	55.452.323 CARLOS DE ARAUJO SANTOS
09274200188	55.248.761 RICARDO VENICIO CARVALHO DE JESUS
09476500161	55.221.678 MARINALVA DOS SANTOS QUEIROZ
09492700118	55.219.556 ROZEANE RIBEIRO DOS REIS
09729200114	55.195.942 FABIANA DA SILVA PONTES
10180400128	55.126.293 MARIA EDUARDA SANTANA DOS SANTOS
11609100125	OTICA IDEAL VISAO LTDA
13135500125	54.870.847 ROSE MARY SAMPAIO BOSQUE
13144600130	54.861.718 MARCELO DOS SANTOS DE JESUS
17234100133	ACC PLANEJAMENTO E ORCAMENTOS DE CONSTRUCOES
18495400162	54.230.181 VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS
19101100121	53.722.074 LUANA NEVES CARIBE DE AZEVEDO
22387000130	52.859.875 NAIANA ALVES OLIVEIRA FERREIRA DOS
31472000129	SUL SERVICE SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA
34921000153	JORGE LUIZ CASTOR DE CERQUEIRA 19753179553
36134300106	G. NUNES SOUSA BOMBONIERE
40311000117	JOSE ROBERTO GUIMARAES SANTOS 15905187568
40555100128	GASA - ANESTESIOLOGIA DE SALVADOR LTDA
42882000195	JOSE RAIMUNDO DE SOUZA 22885463520
46971900173	RITA DE CASSIA DE ALMEIDA SOARES 29157030510
47503200140	SARA ANDRADE NOGUEIRA LIMA
50209900237	TUDO & PAPEL PAPELARIA LTDA
51220800125	VALDEBAN DA SILVA 37533649591
51485200177	ANA CLAUDIA CARDOSO DA CONCEICAO 89114280515
54722700157	SONIA DA SILVA OLIVEIRA 81488840563
55028400194	EDNA LUCIA PINHEIRO 47719397568
57781100144	HELDER GUILHERME MENEZES DE CARVALHO 02483166
59296400183	J H SOARES PROJETAR
60107600128	MOACYR BORGES DE FREITAS JUNIOR
61401800166	ANDRE LUIS SANTOS DE SOUZA 78002664515
62745300103	GEISE DA SILVA BARBOSA 85773319543
62899000186	MARILENE SANTOS OLIVEIRA 54277418520
62942800186	NADSON MACHADO 84157119568
63237900111	29.927.487 MARIO FRANCISCO GOMES
63873600165	R D LOJAS DE CONVENIÊNCIAS LTDA
63930600141	LUIZ CARLOS NEPOMUCENO GOMES 75915480500
64975800166	31.076.668 ELIANE LOPES DA SILVA BRITO
65228900182	PAULA ANDREZA SANTOS DA SILVA 01710912561
66170500152	31.849.498 ANDERSON REIS DA SILVA
66316400150	JACIRA RIBEIRO REIS 16259689730
67116500173	ANGELA SANTOS DE OLIVEIRA 93814488504
69796500143	ANTONIO SERGIO DE SANTANA MARTINS 35544066515
70027900177	BEATRIZ OLIVEIRA ANDRADE 05794440589
71021900197	ADIELSON DA SILVA PIEDADE 71624406572
72072700130	JOSEANE CELSA COSTA PINTO SOARES
72639000164	DEISE ALVES DOS SANTOS 01597985589
73110300149	STTILO RAINHA INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA
73110300222	STTILO RAINHA INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA
73287700162	DANILO DE SOUZA FALCON DE OLIVEIRA 8038287851
75297100192	ERIC ALBERTO DA SILVA GOIS 78529409515
75660100183	GERSON BATISTA ARAUJO 66859743549
76443600135	ANDRESA REIS SOUZA 06694734565
77171300120	LIVIA DE OLIVEIRA E SILVA SAMPAIO 97196126572
79129400176	41.141.885 BRUNA DOS SANTOS NOBRE MIRANDA
79419800184	41.361.599 DANIEL DA SILVA SANTIAGO
79755000134	ANDREA MOTA AMARAL 81431902500
80519500153	MAURICIO OLIVEIRA SANTANA 89256387549
80821700137	JOSE SOUZA SENA DOS SANTOS 86139638542
81182300137	VILNA LINS DINIZ 03276391562
81529900193	ELIENE NASCIMENTO DE ALCANTARA 02232850560
83876700143	WILLIAM LIMA PEIXOTO 05991264503
84345700193	FAZENDAS SACRAMENTO LTDA
85026800137	RAIANA DOS SANTOS DE LIMA 86233492530
85346000137	JORGE LUIZ CONCEICAO DA SILVA 57987904520
85575600110	NADSON SANTOS GONZAGA 02730659552
85826800162	FRANCISCARLA DOS SANTOS RAMOS DE OLIVEIRA 042
87060000186	DEZ ENVOLVER GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA
87455700135	46.167.384 MATHEUS DOS SANTOS QUEVEDO

CGA	NOME
87664800197	JERFESSON SANTOS RAMOS 06221281598
88861700115	ELISANGELA DOS SANTOS SILVA 02021855597
90071600143	LUCIANA MAURICIO DO CARMO SILVA 94897662591
90075000118	CAROLINE DE FREITAS LIMA 07990999536
90541000122	COELHÃO COMERCIAL DE BEBIDAS LTDA
91840400138	MILENA OLIVEIRA DA ROCHA 86326959594
92456500161	RODOLFO DA PURIFICACAO MOTA 85927992528
93711600127	49.415.657 TAINA PIAUI FERREIRA
93975200176	49.554.651 FELIPE LIMA DA SILVA
95865100192	LA VILLE MAISON LTDA
96264800176	RENDYLIMP SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA
96313700138	QUEZADO SOLUÇÕES MÉDICAS LTDA
96872600190	MERCADINHO FRIOS AVENIDA LTDA
98591400159	51.539.163 ALEXSANDRO PEREIRA DOS SANTOS
98672900184	AROMA COMERCIO DE COSMETICOS LTDA
99221300199	52.012.738 DANILO NUNES ANDRADE LIMA
99785800188	MOMENTUM PRIME FISIOTERAPIA E MASSOTERAPIA LT
99876400195	52.358.787 ALEXANDRO DE SOUZA SANTOS
99925300156	48.666.403 LUAN LISBOA LEITE DE SOUSA
01439300144	57.807.501 CLAUDIO ERICK LOPES SANTOS
01441400197	57.805.200 LUCAS ROCHA DA SILVA
01445500190	57.802.497 REGINALDO CONCEICAO REIS BARRETO
01445900150	57.802.300 HERBERT DOS SANTOS RODRIGUES
01447500156	57.801.257 LUCAS LUZ NERIS
01458300140	57.794.329 GUSTAVO HENRIQUE SILVA DOS SANTOS
01494400185	57.775.688 JOSEMAR SANTOS SILVA
01497100147	57.773.264 JONILSON DA SILVA PEREIRA SANTOS
01499400172	57.771.349 ROBERTA VITORIA ALMEIDA MATOS
01518700115	57.758.847 SANDRO ROBERTO DE QUEIROZ FIGUEIRE
01536800129	57.749.263 LEANA DA SILVA SANTOS
01546900109	57.742.737 JONILSON DE SOUZA DOS SANTOS
01568800153	57.727.327 ALAN OLIVEIRA DA CRUZ
01796500153	57.611.939 JEFFERSON ARAUJO DOS SANTOS
01814900120	57.601.545 MARCOS ALESSANDRO BATISTA ALVES
01889300107	57.565.714 SILVANA SILVIA SILVA DIAS
02005000159	57.522.580 STHEFANY MARRY SUEIRA VITORIO SANT
02020000143	57.519.459 CAUA SANTOS PEREIRA REIMAO TELES
02064800143	57.501.981 DEIVISSON CONCEICAO DE ALCANTARA
02815600115	57.212.572 MICHELE APARECIDA RIBEIRO
02977600192	57.136.498 JULIO CEZAR CARMO OLIVEIRA
03467500116	56.939.932 MAYLA AMARAL MACHADO DE SOUZA
07304100162	55.493.992 LEANDRO DE JESUS SILVEIRA
07742100170	55.408.343 BRUNO BARBOSA DA SILVA
07805100125	55.392.496 LEICE VIRGINIA DE SOUZA DE OLIVEIR
07987100182	55.353.503 EMERSON GABRIEL SANTOS DA MOTA
08278700151	SUPER GYM 2 HORSE FITNESS FABRICACAO DE EQUIP
10270500100	55.078.585 ALEX SILVIO DOS SANTOS CARDOSO
10369500102	55.058.727 FERNANDA FONSECA MARQUES
12095100132	54.956.092 RUAN VITOR SANTOS SOARES
13195600153	CHEIA DE CHARME MODA EVANGELICA LTDA
17055100121	54.587.243 NATA LEMOS DOS SANTOS
17099000113	54.549.586 GUILHERME TRINDADE DOS SANTOS
17763900135	54.445.676 VANDERLEI FERREIRA DOS SANTOS
18051200196	54.353.276 NATALIA VIEIRA COSTA
18101400101	54.351.351 RAFAEL SANTOS DA FRANCA
18493500104	JVN FARMA LTDA
18614700195	54.132.947 KELLY SUELY DOS SANTOS BENTO
18711900110	54.055.796 LEANDRO PEREIRA GASPAR
18887800102	53.927.994 AGLAIA SOUZA ARAUJO
19095800199	53.726.532 RAPHAEL UZEDA VIRGENS
19125400184	53.705.424 DIEGO VALVERDE COUTINHO
19255200156	53.604.514 DIELMA DE OLIVEIRA SOUZA
19359000171	53.516.562 GABRIEL DA SILVA COELHO SANTANA
19368400149	53.511.864 WASHINGTON SANTOS SILVA NETO
19410900195	GYM HORSE FITNESS FABRICAÇÃO DE ARTIGOS ESPOR
19447200189	53.452.886 JOAO VICTOR MENESES DOS SANTOS CAL
19503000101	53.408.026 IRAN ROSARIO SANTOS CARDOSO
19759900194	53.213.363 ANA CAROLINA DE OLIVEIRA PEDRA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

CGA	NOME
19771900149	53.207.284 BIANCA SANTOS FERREIRA
20620300168	52.989.906 SANDRO LUIZ DE ALMEIDA SANTOS
22580900144	52.856.363 JONAS CONCEICAO DE SOUZA
22593500113	REBECA ARAUJO FALEIRO PRAZERES FONOAUDIOLOGIA
26072600112	ESCOLINHA BORBOLETA PINTORA LTDA
28221800106	52.799.532 GABRIEL SANTOS LIMA GOIABEIRA
29308400182	52.771.476 KAREN SOUZA FONSECA
29485800105	52.765.821 ITAIARA PESSOA DA SILVA
30381200143	08.626.978 HILDETE MARIA SANTOS SANTIAGO
36171600194	PAULO HENRIQUE DIAS MAIA 61383775591
37350000149	SIOMARA CAICO BITTENCOURT 77581490572
45182700141	NEUZA BISPO DE SANTANA 29223970504
48366500121	JUCILENE SANTOS SILVA 01799406512
53090500108	ANITA LIMA DOS SANTOS 64504808587
53703300102	DONIZETE BEZERRA DO NASCIMENTO 25739689520
55685700134	TAYWANA DOS SANTOS PEREIRA
57119700110	ANA PAULA FONSECA FALCAO 56852487504
57670100197	LUIS ALBERTO SOARES RIBEIRO 01744297541
57918500182	26.282.671 FABIO FILIPE DOS SANTOS MARX
58072300153	EXPERTO PUBLICIDADE CONSULTORIA E INSTRUTORIA
60784100137	MOISES DOS SANTOS BRITO 86546096560
61296700117	IRENE CONCEICAO SALES 18863574553
62567600150	JESSICA SANTANA SANTOS 06165694594
63013700180	DUDA SHOW BAR PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA
63065000158	CELSO ALEXANDRINO DOS SANTOS 26556798819
63698100128	30.230.231 ALIANA SANTOS REIS
65998500105	ROBSON DA SILVA MAROCCI 93589220520
66138100160	FABRICIO CARVALHO PESSOA 02495091563
70840900131	CARINE MAIARA DA SILVA RIBEIRO 79432441504
71109300187	JOAO VITOR SANTOS BOMFIM 86458858590
72099400193	ROMILDA INOCENCIO DA SILVA 79941168504
74180600137	MT VIAGENS E TURISMO LTDA
74923600162	ROGERIO DE JESUS DOS SANTOS 97222020578
75488500101	38.082.987 ANA MARIA NUNES MARTINS DOS SANTOS
76014200166	CLARA BARRETTO HANDRO 00987083503
76802900175	EVANDRO CONCEICAO LIMA 02864719576
77042200160	ANNA JACQUELLINE NEGREIROS XAVIER
77317300117	JUSILENE FAGUNDES NASCIMENTO 80941931587
77622800199	ADRIELSON CARDOSO SOUSA 08536923512
77641800196	40.130.190 MARLI MUNIZ BASTOS ARAUJO
78871900102	EMERSON JOSE DA ROCHA DOS ANJOS POLICARPO 053
79869400188	SILVIO DO NASCIMENTO SANTOS 61385867515
80317100180	LEANDRO COELHO DE ASSUMPCAO 06773535530
80523200105	THEO SMARTPHONE COMERCIO LTDA
81444400162	IPCRED SERVICOS CADASTRAIS LTDA
82059700185	LUCIANO SILVA KERNER 66856299591
82114100173	RODRIGO CERQUEIRA SANTOS 07174496539
82166800100	DEBORA LIMA DOS SANTOS 04518946502
82411400144	43.073.007 EMERSON CONCEICAO DOS SANTOS
83509000184	DOUGLAS CABRAL ANTUNES 49005308591
83845300132	DANILO EVANGELISTA DOS SANTOS 09629007533
84081300141	CAMILA SAMPAIO TROCCOLI DE CARVALHO COSTA 815
84619000148	WILSON HENRIQUE DOS SANTOS OLIVEIRA 504254788
84659000107	SOTERO BRASA BURGUER HAMBURGUERIA E BEBIDAS L
85154100102	THARCISO FERNANDO CUNHA FONTOURA 06261695504
85230100183	44.781.997 VITOR NOGUEIRA LINHARES
85383400125	GEISA SANTOS CORREIA 86196984519
85454100141	MAIANE SOUSA SANTOS 03602522571
85748900116	CARINA TARRAO DE ALMEIDA 84280484520
85797800191	MARCIO ALEXANDRINO CALDAS DE OLIVEIRA 7948611
86048400104	CONSORCIO AFROMOV
87121400144	EDSON MAICON DOS SANTOS COSTA 03721916573
87191400172	46.018.975 THIAGO SANTOS SILVA
87396400126	46.133.676 MONIQUE ARAUJO DOS SANTOS
88098100162	MANHANA MILENA PINHO CELIA 01680367544
88780400169	MISAEL SILAS ALVES DOS SANTOS CERQUEIRA 03585
89550300134	TAYNA MOURA SANTOS DE ANDRADE 07385113583
89754100132	ALEX ALFREDO DOS SANTOS 02883504563

CGA	NOME
91804000130	MARCUS VINICIUS BOMFIM PRATES 67581080587
92998700154	49.053.878 CLAUDIA CARVALHO PERDIZ BEZERRA
93368500125	48.846.988 VALESCA BOMFIM PANTOJA
94190800162	49.707.491 ELENUBIA OLIVEIRA NASCIMENTO
94425800169	EDSON BARBOSA NETO 03183131544
95159700111	50.170.525 MARUCILLI DE JESUS GONCALVES
95590600185	LUNA SHOPPING 20 COMERCIO VAREJISTA DE CONFEC
96030600140	RODRIGO DA CRUS ROCHA LTDA
96199800150	25.103.254 BRUNO FERREIRA FRANCA
98105600120	51.358.986 FERNANDA SOUSA REIS
98684500170	51.606.066 CAIO VICTOR SILVA SANTOS
99044000182	51.879.501 JOAO GUILHERME SARMENTO DE OLIVEIR
99065800155	IMPORIO DAS ARTES LTDA
99845600123	52.329.055 WILLIAM DOS SANTOS SANTANA
01399300100	57.834.763 MARIANA ROCHA DOS SANTOS
01413400183	57.824.471 TAINARA CONCEICAO GOMES DE LIMA
01426000145	57.818.648 ISMAR MUNIZ VIEIRA
01431300118	57.818.313 ALISSON LIMA VENCESLAU DOS SANTOS
01432600169	57.817.542 DAVI ALMEIDA DE SANTANA
01475900120	OTICA LTDA
01526100100	57.754.722 LUIZ AUGUSTO GALVAO PASSOS
01558600183	57.734.970 THEIZZA MOREIRA GONCALVES NASCIMEN
01574300180	57.723.559 ERIC SANDRO ROQUE LIMA
01664100193	57.666.785 ANDRE DE ANDRADE
01830600118	57.587.221 LUCIANA DOS SANTOS MACHADO
02087900144	57.491.301 SANDRIELE GONCALVES DE JESUS
05177800116	55.982.653 LUIS GUILHERME LIMA MARQUES
05397100123	55.936.361 LUCAS EDUARDO OLIVEIRA SANTOS
06841100180	55.659.948 MICHAELA DAIANE PINHEIRO
06951300133	55.610.928 ALEXSANDRO BRITO SANTOS
07193900151	55.526.150 HELEN OLIVEIRA SILVA
07834800158	55.381.497 LUCIANO ALEIXO DA SILVA
09298200172	55.244.622 PAULA ALVES CARNEIRO
11495800192	DILZA CUPERTINO DOS SANTOS
12500400192	54.953.267 GIOVANNI BEZERRA SANTANA
13052900159	MARZOLA CORRETORA DE SEGUROS LTDA
13469600145	54.813.125 JONATAN DOS SANTOS DA SILVA
16400800146	54.741.968 ANDRE FERREIRA DA SILVA
17693600151	54.504.286 GRAZIELA ALCANTARA RAMOS
18541800134	FERMATE COMERCIO DE MATERIAS MAQUINAS E EQUIP
18642300141	54.112.949 LUCIANO PEREIRA DOS SANTOS
19020100145	53.787.548 CLAUDIA MARIA PRISCO CARDOZO GUSMA
19365400100	53.513.721 JUSSARA DO NASCIMENTO MIRANDA
19501100135	53.411.074 JEAN CLEITON ASSUNCAO DE BARROS
21025900115	52.966.703 MAICON DOUGLAS INVENCAO VIANA DOS
22410800159	52.858.366 IVANILTON SANTOS ARAUJO
31502700193	IDIOMAS PARALELA LTDA
35149000123	REGINALDO SILVA SANTANA 67819044500
35327900151	ISOLDA MARIA DA SILVA SANTOS 63361906504
37298300122	ARCOS IRIS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
41135300105	FARMACIA FARMASUMARE LTDA
41825600137	JOSE MAMEDIO ANDRADE 25007165549
44272300185	MEIBAHIA CONSULTORIA EMPRESARIAL E DESENVOLVI
46615400150	18.664.582 MAGALI FERREIRA DOS SANTOS
46975500128	FRANCISCO VAGNER DE AQUINO PEREIRA 7982200265
48466100145	MB SERVIÇOS EMPRESARIAIS ADMINISTRATIVO LTDA
50835200143	MARIA CLARA DOS SANTOS 38166682591
51001900151	D'DOG PET SHOP LTDA
53678300145	JOSE RAIMUNDO BARROS PEREIRA 95823727534
54132100139	JAQUELINE DE CERQUEIRA SOARES 04811393546
55877900146	CARLOS ABEL DIAS SANTOS FILHO 02960518535
56054400140	CIBELE DE JESUS SILVA 06189797512
56220800173	ADRIANA DOS SANTOS SILVA 84462752520
56242800110	EVANI SILVA BARROS 00828018510
59418700155	27.294.421 SIMONE DE OLIVEIRA VIEIRA DOS SANT
59754800122	ERIQUISON SOUZA LISBOA 12327115515
59945800163	DELSON GOMES DE SOUZA JUNIOR 04942050596
60214500179	27.832.897 TIAGO DA CRUZ SANTOS

CGA	NOME
61295600144	REGIANE RIBEIRO DE SOUZA 37238361515
61350000131	GEANE SANTIAGO CAMPOS
61460100193	SILMARA DE JESUS SANTOS 00587687509
61552300115	ANA CRISTINA BISPO DOS SANTOS 42365856500
61838000174	RENATA SODRE MONTEIRO DOS SANTOS 07123402545
62146100136	INGRID ARAUJO DE SOUZA PEDRETT 00790463555
62509900148	29.373.002 MARCELA PURIFICACAO SILVA
62659800189	JULIA OLIVEIRA BEZERRA 02953020543
62985300128	EDMILSON PLINIO PEREIRA DOS SANTOS
63004400105	THAMILIS SILVA DA CRUZ AGUIAR
63486400193	DANTE MAIA COUTINHO PIRES
63921400154	MARIA DE FATIMA CASTRO ADORNO 22987738587
64962500175	31.068.301 JESSICA SILVA MONTALVAO
65453800131	ROBERT SANCHES COSTA 04979775594
66112700159	ELIZANGELA SOARES DOS SANTOS 01506507522
68252400103	ANTONIO JEAN DE JESUS SILVA 07034154503
68452900118	WELLINGTON PEREIRA BARBOSA JUNIOR 05089975507
68587900140	JOSE JORGE DOS SANTOS 04255316511
69355200127	RAELSON PASSOS DOS SANTOS 81003633587
71706900157	ELVIS SILVA SANTOS 08722255508
72662000180	VIA MAIS PARKING LTDA
72662000263	VIA MAIS PARKING LTDA
72662000347	VIA MAIS PARKING LTDA
73467200199	ROBERTA CORDEIRO DO CARMO 06419991510
74612700141	ROGERIO REIS DE ALMEIDA BARRETO 50841874549
74647900187	37.466.469 PEDRO HENRIQUE LIMA SILVA SANTANA
75815500147	PAULO FURQUIM DE ALMEIDA FAEL 83395210553
76168400182	IVONILDO DE SOUZA DE JESUS 05573059505
76658100110	JOSENILDA LEAL DE MENEZES 14882775832
76941400269	NOVO CONCEITO - COMÉRCIO DE PRODUTOS DE BELEZ
77357800125	DANIEL TRINDADE 14774550515
77484700156	EDVALDO BATISTA CARDOSO 81588208591
78009700192	ERIELDO SILVA DOS SANTOS 82367884587
78137500100	ANGELA DA CONCEICAO MATOS 78474027500
78172600161	ELIETE NUNES DOS SANTOS 39733416568
78334800105	GEORGE TERCIO LIMA BISPO 07891623503
78452600121	ANGELICA CONCEICAO TAVARES 63354411520
80085700153	ROBSON ASSIS DE OLIVEIRA 81367228549
81383900115	GISELE SANTOS FIAIS 06968330504
83127600134	WILLIAM SILVA SANTOS 03180199571
83235400161	FABIO TRINDADE NEVES 02092908545
83470200110	CRAFT ARQUITETURA LTDA
83668500172	ANA FLAVIA F. MELO CONTABILIDADE E TREINAMENT
84456100100	44.330.088 ISABEL NEVES DOS SANTOS
84503400164	44.364.670 RACHEL MESSIAS NEVES MARQUES
85519500103	KEFI IMPORT LTDA
85956900105	R.S.A. SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
87825400101	INSTITUTO FIBONACCI - TREINAMENTO E DESENVOLV
87986000146	EULINA MARIA DE SOUZA LACERDA 01632204509
89768400106	ELIENE DOS SANTOS 06493847508
91316200160	EDIVANIA SOUZA GONCALVES 02130123597
92177900146	48.681.715 MANUELA DE CARVALHO STOLZE
92486400143	48.867.612 BRUNO SOUZA MONCAO DOS SANTOS
92532800114	LEONARDO CANTALINO - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE
92701200187	AIRANE ALVES PASSOS SOUSA
93058600185	49.091.353 LUCINEIDE DOS SANTOS RODRIGUES
93657600172	49.382.335 LARISSA SANTOS GOMES NUNES
94494300174	49.863.056 LUANA MAIA RIBEIRO
94562100134	49.896.633 MARLON BRENO SOUZA DA CUNHA
95772200168	LUCK COMERCIO VAREJISTA DE CONFECÇOES LTDA
96105400160	50.566.401 DAVI ALMEIDA TEIXEIRA
96559300155	50.728.417 THAIS SANTOS E SANTOS
97002900195	50.895.647 BRUNO FRANCO BRANDAO
97982200194	CAMILA SANTANA SPINOLA SOCIEDADE INDIVIDUAL D
98512600192	36.081.060 ERNESTO DOS REIS FILHO
98626000131	51.559.096 QUESIA PINTO DE OLIVEIRA
98891000139	51.759.258 BRUNO BASTOS DOS SANTOS
99964100160	52.429.682 CARLOS LIMA DA SILVA VIEIRA

CGA	NOME
01396000190	57.836.593 HUGO BERNARDO ARAUJO SANTOS
01399100120	57.834.815 MARCOS VINICIUS GUIMARAES RIBEIRO
01418400170	57.821.998 ISMAIAS SANTOS DOS REIS JUNIOR
01520400100	57.757.651 LUCAS SANTOS SILVA
01525600175	57.755.265 FABRICIO ANDRADE MARTINS
01794600195	57.600.467 RODRIGO REIS CARVALHO SANTOS
01956900110	57.537.007 VINICIUS DA SILVA OLIVEIRA
03197000197	57.044.384 STEPHANIE ROCHA DE SOUSA CARVALHAL
03328400167	57.000.900 ADELIA MARTA ZAIRRAR PEREIRA
03492700178	56.927.893 TAMARES DO CARMO RIBEIRO
03494800125	MABM ESCRITORIO VIRTUAL LTDA
04331500183	56.165.240 PALOMA DA SILVA CERQUEIRA
04506100199	56.112.521 JAMILE ARGOLO KLEFFE
04994400143	56.014.850 JAIRINE XAVIER DA SILVA
05331300193	55.955.063 RACHEL LEITE DIAS
05903900198	55.833.816 GILDSON CARVALHO LIMA
06408500129	55.760.322 GABRIEL GONZALES DE CHAGAS
06959600138	55.610.032 LUCAS ALVES DIAS
06960100169	55.609.751 GUSTAVO NASCIMENTO DOS REIS
07214400140	COMERCIAL DE ALIMENTOS FELIX LTDA
07480900161	JORGE FIGUEIREDO COELHO
08963700128	55.290.355 RICARDO ANDRADE SILVA
11821500193	PAPELARIA PORTOSECO LTDA
13155100145	54.854.882 EDEILTON SANTOS DA SILVA
13183800195	54.833.924 ANDERSON SILVA DOS SANTOS
17052600149	MR BEACH FAST FOOD LTDA
17972600138	54.381.724 ELISABETE OLIVEIRA SANTOS
18326500123	37.588.965 NATHANY CAROLINE TORRES DE SA
18451500187	54.265.430 ANDREIA PORTUGAL DEIRO
18737300121	54.035.226 LUCIANO BARBOSA SANTOS
18854600121	NA MADRUGADA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA
18873900197	MINI SOLAR JAGUAQUARA 1 LTDA
18874400122	MINI SOLAR JAGUAQUARA 2 LTDA
19269000188	53.594.367 MARIANA FERREIRA AMARAL DE OLIVEIR
19428700132	53.466.996 PATRICIA SANTOS LUZ
19918800129	53.070.707 JERONES BORGES BARROS
21231800166	52.951.868 VANESSA PIANA CARDOSO CAMPELLO
25494200121	MARINEIDE BELTRAO DA ROCHA
37405700198	ROSALIA SANTOS DO NASCIMENTO DOS SANTOS 59729
41416200156	CINTIA SILVA DUTRA 80570160510
42949100152	ROMUALDO COSTA ABREU NETO 82972524500
43808800155	JOSE CARLOS DE LIMA
44805700117	X - TRONICS COMERCIO DE PRODUTOS ELETRONICOS
44859300129	ALBERTO OLIVEIRA DE ALMEIDA 19669020506
46861900101	MERCIO SANTOS DE OLIVEIRA 82795436515
48423400125	GELIADES NASCIMENTO DE SOUZA 35929219591
53065600115	UESLEI DA PAIXAO DOS SANTOS 83492518591
53563300184	ALBERTO SOUTO FREIRE
56462900145	ANTONIO SANTOS 19578709587
56895600189	PATRICIA ALMEIDA OLIVEIRA
56992000192	MARILENE BORGES LEAL 34980423515
57435400148	FABIANE SALVADOR DA ANUNCIACAO 80806473568
59182300117	JUANIVA PINTO DE JESUS 02995111547
60175300122	27.809.126 CHRISTIANE MAGALHAES BARRETO DA CR
60753600133	HERODITON CARLOS GUIMARAES BARRETO 1934346780
61370800130	MARIA LUCIA DOS SANTOS VIEIRA 37055364515
62160200135	29.155.394 PATRICIA DOS SANTOS BARBOSA
65838200114	EDVANIA COSTA NUNES 98189948504
65897600139	JOILDA SANTOS DE JESUS 47434228504
66028900117	ALESSANDRA FORTES ALMEIDA MENEZES 01014555507
66836400128	INGRID SANTOS CORTES 05895326501
67467200175	ROBERTA MARTINI MATOS SERRA 01672958539
68438600139	PEDRO HENRIQUE LIMA SANTOS 05900889556
68767400176	ALAN DE ABREU SILVA LTDA
68836200128	33.571.840 NICHOLAS KENALDY SANTOS SOUZA
69151800195	EDMUNDO ALVES DO NASCIMENTO 29280842587
69344600122	MACHADOA DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GEREN
70380200173	DANIELE DE JESUS RODRIGUES 78612470587

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

CGA	NOME
70387700175	GEISA DE JESUS SOARES 01984504517
70911000118	ROSEANE CRISTINA BRAGA 02119051518
72593800179	EDNA DO NASCIMENTO 27520242587
73703000197	LUCINEIDE DE JESUS DOS SANTOS 05290743545
74886300180	ELIETE FERRAZ LACERDA 06640499584
76493600183	LUCAS REIS RIOS ALVES 86035338577
77116700137	LEILANE VIEIRA PITANGA RODE 07129020580
77689300133	PATRICIA CERQUEIRA TEIXEIRA DE JESUS 93298110
78017000197	40.370.224 BRUNO DE JESUS DOS SANTOS BORGES
78025400181	COMERCIO DE CONFECCOES FIGUEIREDO LTDA
78522100177	JEAN PEREIRA DE SANTANA 07610941565
78820200141	ADRIANO GONCALVES DOS SANTOS 03232236561
79438400123	SILVA VAREJISTA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRIC
79881100162	MARCOS DOS SANTOS GOIS 85786840522
80177900182	41.900.955 RONALDO COUTINHO AZEVEDO
80384100188	MATEUS SANTOS ALBUQUERQUE 86430709558
80672700103	QUINTOQUARTO IMOVEIS LTDA
80932900162	C CURY COPELLO BARBOSA
81044500130	A SANTANA BARBOSA
83053700106	52.692.254 ACIOLI SANTOS OLIVEIRA
83921700189	GUILHERME DE SANTANA SANDE
84003800137	LIRIA GOMES DE SOUZA 02017192589
84234300196	46.516.119 GABRIEL CERQUEIRA TELES LOPES
84280300124	MARIA LUIZA ANDRADE CERNADAS 08879808567
85431700161	DIEGO DIRAN BARRETO DA SILVA 05152464500
86858100158	ALAN DOS SANTOS ANDRADE 01931177546
87168900105	SANDRA REGINA BRITO PIMENTEL 39590933572
87451700121	46.165.506 ROSANIA SANTOS OLIVEIRA
87907200189	JOSE EPIFANIO DE JESUS SANTANA 20228775515
87922400152	PABLO FREITAS DIAS DOS SANTOS 05842563533
88618300193	LUIS GABRIEL PAIVA DE JESUS 04815140588
88797600181	MARIA SOL SILVA SANTOS 03459488581
89794300171	47.412.617 GRASIELA SILVA BISPO DA COSTA
91712400141	DENILSON OLIVEIRA DA CONCEICAO 86410328516
93412800158	49.262.270 LUIS FLAVIO DA SILVA SCARCELA
94228100114	A. MONIQUE DE SOUZA COSTA
94306500110	NUTROPED BA NUTROLOGIA E SERVIÇOS MEDICOS PED
95023300130	ANN COBRANCAS E INTERMEDIACOES LTDA
97859300184	HELOISE COSTA SERVIÇOS LTDA
98654400112	51.581.893 MARIANE DE SA MARINHO
99728200140	52.559.992 SIMONE JESUS DA PAZ
01383900188	57.844.166 JOSE SOUZA PEREIRA
01483600191	57.782.636 JEAN VITOR DIAS DA SILVA
02133800173	57.474.891 AMANDA SANTOS VAZ RIBEIRO
02635500149	57.280.904 IAGO OLIVEIRA SILVA DE JESUS
02849100157	57.192.451 MARCELLO PEREIRA AMORIM
03578800124	56.891.445 DEIVISSON QUEIROZ SEIXAS LIMA
05382100146	55.941.847 RODRIGO BARROS TEIXEIRA
07927000153	55.367.506 CARLOS DOS SANTOS ARAUJO
16995400179	54.624.658 MAYARA TOLEDO DE SOUZA
17029600123	54.605.897 LUIS CLAUDIO TEIXEIRA FRANCA
18561700123	54.183.081 DEVSON ARAUJO DE SOUZA
18849200169	53.947.607 MAGDALENA ITIALE DE ALMEIDA RAMOS
19025200122	53.784.391 CAROLINE BARBOSA DE MATOS MALAQUIA
58104300163	JOAO BRITO DOS SANTOS 81448392500
66868000192	ADRIANA ROSA SANTOS 90786980559
74954700105	37.700.210 REBECA RENATA SANTANA DO BONFIM
75465400192	MARCIA ALBANO DE CARVALHO 91085810534
76274800101	PATRICIA RIBEIRO BRASILEIRO GOMES 04277421709
76796200186	39.589.600 LEILA DOS SANTOS OLIVEIRA
79638300180	ANILSON VIEIRA DOS SANTOS 63335824504
80809300124	TATIANE SANTOS SILVA 83497226572
81527900138	42.769.688 CARLOS MAGNO OLIVEIRA GONCALVES
84077600199	VANESSA SANTOS LIMA 05775758560
85268000198	FABRINE CHINELLI MARTINS BRITO 86350071581
86044200110	45.307.431 NADJA DAIANE NASCIMENTO MIRANDA GO
91409500161	48.250.125 GABRIEL SANTOS MOTA
94157300107	49.691.075 ANA PAULA DE ARAUJO SANTOS

CGA	NOME
94878100133	50.003.462 TAIS RIBEIRO DOS SANTOS
96733300162	50.800.518 ISABELLA GALVAO ALVES
96898600141	50.862.223 KARLUS CHESSMAN BENICIO BARBOSA
01362000117	57.856.565 DOUGLAS DE FREITAS
01363400159	57.855.811 ADEILTON GOMES DE LIMA JUNIOR
01989600158	57.325.641 BIANCA PEREIRA CAMPOS
04863900165	56.034.138 ALINE CARDOSO DOS SANTOS
08168900168	55.335.784 LUIS FELIPE SANTANA OLIVEIRA
16424400188	54.737.197 LENON SANTOS DA COSTA
17077000176	54.568.972 PABLO HENRIQUE CERQUEIRA SOUZA DOS
19752800151	53.218.019 MATEUS SAN JUST SILVA DE SANTANA
54959700136	23.796.801 SOLANGE MOTA SILVA
55387600178	VANESSA DOS SANTOS DO ROSARIO 03942186551
60133700173	CHARLES JOSE LEONDY DE SANTANA JUNIOR 0463636
60915300119	ANA CAROLINA FIGUEIREDO COSTA 06321839507
63656800131	30.202.522 DIONOVITHES CONCEICAO BARAUNA NETO
68011700173	BRUNO MOREIRA DO ESPIRITO SANTO 03864579562
68301400153	QUELLEN BUISINE LEITE 77999720500
70465400144	GABRIEL TEIXEIRA DE OLIVEIRA 08818399578
71488200172	35.279.475 ANA CECILIA CHAVES SILVA
71975800179	PAULO SERGIO CASSIO COSTA MACHADO 05253461558
72400700166	PEDRO AMARAL BRANDAO 07172015541
78552900165	ALEF DO ROSARIO DE SOUSA 06529168567
78676900133	GAUSS INSPECOES LTDA
87041600120	EDILANE CRUZ DOS ANJOS 01769447539
88996300195	47.014.893 TICIANA ANDRADE MASCARENHAS SANTOS
94365500175	49.810.355 JOSE RICARDO REIS SANTOS
99376400109	52.123.865 ELAINE MARTA MIRANDA CARNEIRO
01359600119	57.858.273 WELLINGTON ALVES DE JESUS
01366300190	57.854.611 ANA CAROLINE DOS SANTOS BISPO
01379500109	54.225.086 CARLOS HENRIQUE COSTA CAVALCANTI
01407900156	57.830.201 CLEIDE MARIA PEREIRA DA SILVA
01412000141	57.826.839 LIROBERTI DE OLIVEIRA SANTOS
01525500185	57.755.317 ADIEL SANTOS CONCEICAO
01574400170	57.723.360 FRANCIELLY LOUZADO DE OLIVEIRA SAN
01631500145	57.685.942 ROBSON SANTANA DOS SANTOS
01633000151	57.685.465 ALLAN TOSTA DE OLIVEIRA
01661400125	57.667.801 MARIO GOMES DOS SANTOS JUNIOR
02045200199	57.507.690 TAINA JESUS SODRE DE SOUZA
02114300128	57.480.010 SOFIA MARA SANCHES PEDRO
02293600116	55.763.672 MATHEUS FONSECA ALMEIDA
02614400105	57.289.619 ELISANGELA DA SILVA ALMEIDA
03086800160	57.065.736 JOSIMAR OLIVEIRA SANTOS
04053900140	56.295.190 VANIA FREITAS DOS SANTOS
04297400121	56.176.683 CARLA SHIRLENE MACHADO MOURA VIEIR
04556000158	56.099.253 GABRIEL MAIA SANTOS
04905800167	56.025.341 ANDREIA BARRETO PINHEIRO
05114300196	55.993.457 MARCELO CAETANO RODRIGUES DA SILVA
05115600131	55.992.883 HUGO SANTOS DE OLIVEIRA
05688700185	55.870.718 ALEX SANTOS MOTA
07117300108	55.561.428 LUANA SILVA DOMINGUES
07483800111	55.468.992 DANIEL FREITAS TAVARES
08044500133	55.342.043 MELENE MORAES DO CARMO
13460800116	54.818.947 WASHINGTON LUIZ FRAGA COELHO NETO
16919700142	54.666.173 JANE CARLA DE CERQUEIRA
18883800197	53.930.071 MICHEL PACHECO CONCEICAO DA ROSA
19102300183	53.721.052 REBECA FERREIRA SANTOS
19790800155	53.194.508 MARIA KAROLINA VELAME SOUZA SANTOS
19840100150	53.159.742 ABDELNASSER KAMAL AHMED MOHAMED
19880100110	53.126.745 ELAINE FONTANESI
19889700167	53.091.843 LUCAS SOUZA DOS ANJOS
29251200126	52.774.599 SILVIA PAULA ALVES DOS SANTOS AMOR
29252800148	52.773.687 LARISSA DE OLIVEIRA SOUZA
53119600160	DAISE APARECIDA CHAVES COSTA 45120374549
53416100112	MANOEL RODRIGUES DA SILVA 87740508500
54324400131	MARIA CLAUDIA GOMES SANTOS DE SANTANA 8784500
58179000110	RAFAEL SALES DOS SANTOS 85765141501
58650300187	LUCAS VILAS BOAS DE SOUZA DOS SANTOS 07127039

CGA	NOME
59331200150	UESLEI SANTOS DOS ANJOS 06297091579
65159500191	JOAO CARLOS MOREIRA CASTRO 05760137573
65432200130	LORAT DE MACEDO VALADAO 03028505118
68465900139	33.321.911 DENILSON BRITO LOPES
69037300154	ARTCOLA COLAGEM DE CARTAZES LTDA
69100400105	33.747.295 LUIZ CLAUDIO SILVA DE CARVALHO
70226400102	JOATAN DA SILVA CONCEICAO 80924930578
71153700126	CARLA DAYANE DOS SANTOS RODRIGUES 02571457535
71297700172	THIAGO MENEZES TELES SIMOES SANTOS 0382516354
73791000141	36.831.373 RICARDO SOUZA ALCANTARA
73920100184	ANA CRISTINA NASCIMENTO DE JESUS 89983718553
74304400117	RITA DE CASSIA SILVA PRAZERES COSTA 813590985
75931200127	TIAGO DOS SANTOS BRAGA 85439517553
76420600116	GILSON DA SILVA FERREIRA 87144336568
76952400158	REGINALDO JORGE DA SILVA 23842989504
77261300113	MARCELO NASCIMENTO MENEZES 02513599560
78373400122	ISABELA VIEIRA DA SILVA 86542528555
78610300184	LOURDES SANTOS DE SOUZA 01092906584
78758100172	RAFAEL SOUZA DA SILVA 03095930500
79409400136	CRISTOVAM XAVIER DE LIMA 35359790563
79808400166	NEY RIBEIRO CERQUEIRA 33984956568
80994200139	ANDRESSA CARVALHO DE JESUS FIGUEIREDO 0808867
81337600100	LADSSON PIMENTEL NOGUEIRA 05671538513
82392200182	FELIPE SOARES DA SILVA 03377980520
82852600178	SHIRLEY OLIVEIRA BATISTA 94777519520
82862300199	ADAILTON CONCEICAO DE JESUS 93807627553
83510300136	MARCELINO DE BRITO FARIAS 34438904587
83600800177	46.070.067 ADISON NASCIMENTO SALES
84221700127	NATALIA SOUZA DO NASCIMENTO 04722276536
84887000176	NAILTON DA SILVA TAVARES 01958318531
86533200134	RODRIGO GRAVE LEITAO 03633661565
87333500145	46.102.592 BRUNO KAIQUE SANTANA SANTOS
87354400118	DAYANE ALMEIDA COSTA 03938326514
87584200155	WESLEI FRANCA SANTANA DOS ANJOS 07847598558
87749000169	GEOVANA OLIVEIRA DA MATA 86419946530
88383100125	36.723.210 MARIA EDUARDA RODRIGUES MENDES
88868400198	46.949.036 ERIC TIAGO DA SILVA PEREIRA
88966500105	46.999.871 LUCIDALVA LUZ DOS SANTOS CRUZ
89137000124	HENRIQUE DE SOUSA SANTOS 86527178506
89861300146	LUIZ MARIO BISPO DOS SANTOS 01330399510
89925000104	CRISTIANE OLIVEIRA CARVALHO LEANDRO 018837515
90502500193	GUSTAVO DA SILVA CARMO 02695159501
90752300120	THIAGO DE SOUSA DOS SANTOS 05227091501
91420700113	JULIANA SANTOS DA CRUZ 06290937502
92588000114	48.918.612 MAYRA DE LIMA CERQUEIRA SILVA
92612800117	48.926.865 MARLI MELO DO CARMO
93332600175	49.212.629 JOAO PEDRO CARNEIRO DE MATOS
93575200154	49.337.178 ANDRESSA SANTOS MENDES DA SILVA
94290000127	49.743.456 PRISCILA LEITE SANTOS
95713500171	50.335.449 JOSIENE SANTANA DOS SANTOS
97412200178	51.048.727 RUBIA NARA PEREIRA MONTEIRO DORIA
97612000147	51.130.612 LAIZ CAMPOS PEREIRA
98997700111	51.844.886 JOSE VALDO DO NASCIMENTO ALMEIDA
99166600132	51.971.256 RENILSON SANTOS FERREIRA
99447100126	52.176.994 FERNANDA LUISA MALTEZ SANTANA
01370200121	57.852.208 MARIANA RIBEIRO DA SILVA
01381100104	57.845.524 EDIVALDO DOS SANTOS DIAS
02514000161	57.344.027 PRISCILA SANTOS MIRANDA
02854400120	57.189.514 JANISON CARLOS SANTIAGO
03117000178	57.073.815 ARIELLA BORGES COSTA
07737700117	T S DA CRUZ SERVIÇOS DE PSICOLOGIA LTDA
13184800178	CELTIC AGÊNCIA LTDA
16403800184	JSF MODA E ACESSORIOS LTDA
16624300147	CLINICA MEDICA GRACA MACHADO LTDA
17020900183	JOVANIA CAMARA DOS SANTOS SERVIÇOS DE ALIMENT
32603900120	GENAIDE TELES DOS REIS NERES
33379300149	ELIENE ARAUJO DA CRUZ 91353904504
33810000118	IVANICE REIS DA CONCEICAO 63115611587
35976400149	12.744.305 ADEMILSON SANTOS FERREIRA
40285900185	MAGALI BARBOSA DE MENEZES CAMPOS 28915666534
41647700107	RESTAURANTE E BAR GRANDE MOQUECA LTDA
46837600132	ADALBERTO DOS REIS CONCEICAO 29134862587
48157400168	DINALVA DA SILVA GUIMARAES 14215284520
49273600186	20.260.426 SERGIO LUIS BITTENCOURT DA COSTA
53222000142	22.741.373 ANGELA CERQUEIRA BARBOSA PEREIRA
57505700112	VERA CRISTINA ARAUJO DOS SANTOS 22937234534
59029800196	LIGIA DE JESUS 63011166587
62727800138	RENATA PEREIRA DOS SANTOS 01332975518
62831900121	MARINEIDE NASCIMENTO ANDRADE ARAGAO 790172905
65900000111	IRENE BITENCOURT DE SOUZA 36544183504
67142800100	DANIELA FREITAS BRITO FERREIRA 00818381582
68546500148	FERNANDA MACEDO DOS SANTOS LTDA
71269900149	ITA CAR COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA
74928100101	WALTER EDUARDO SILVA RAMOS 82815224534
75299500118	AUROCH COMPRA E VENDAS DE IMOVEIS PROPRIOS SS
78741300111	SELMA MARIA MOREIRA DO AMAZONAS 56442130568
79652200100	TAMARA FREITAS DOS SANTOS 09964857594
83349200176	ADEILSON OLIVEIRA SOARES 03538305501
84344700129	DM COMERCIO DE CAMA MESA E BANHO LTDA
85720600130	JEAN CLAUDE PASSOS 63458748504
85863400132	MAGALHÃES COMERCIO ALIMENTICIO LTDA
86403700148	AGRO ALLY DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARES LTDA
86432400165	VILMA SANTOS DE JESUS 78185572534
86579400143	INGRID REIS GUIMARAES DA HORA
87792100155	DIAS S MERCEARIA LTDA
88597700116	ILANA AMARAL ASSIS 02943655597
88687900188	30.827.079 INAE MOREIRA DOS SANTOS
89972800141	ADALGISA CONTREIRAS SANTOS BARROS
91844900109	EDVALDO NERIS DOS SANTOS 28208463515
92191200127	VICTOR ALVARENGA SANTOS 06346224557
94121500147	49.675.529 PALOMA PINHO SEIXAS PITANGA LIMA
96484900103	MOREIRA AZI COMERCIAL LTDA
99535900163	ARQNOVA NEGÓCIOS IMOBILIARIOS SPE LTDA

Salvador, 29 de outubro de 2024

CILENE OLIVEIRA DE AZEVEDO
Coordenadora de Cadastro Mobiliário

EDITAL

A Coordenadoria de Cadastro Mobiliário, em cumprimento ao disposto no artigo 234, da Lei nº 7.186/2006, comunica que foram BAIXADAS as Inscrições Municipais no CGA, conforme relação abaixo:

CGA	NOME
03881500130	ARISTOTELES DE JESUS ANDRADE
13421400170	EMILIO REIS DA SILVA
31917500113	JAMILE MARTA ALVES CALIXTO
05036800190	LIVIA LIMA VALVERDE
23511900187	JOSE JURANDYR EVANGELISTA DE SOUZA
27194100171	MILENA PEDRO
28041600140	RONIELSON DA SILVA LEITE
12581600173	LIOU KUO YEN

Salvador, 30 de outubro de 2024

CILENE OLIVEIRA DE AZEVEDO
Coordenadora de Cadastro Mobiliário

EDITAL

A Coordenadoria de Cadastro Mobiliário da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no artigo 233, inciso I, § 1°, da lei 7.186/2006, regulamentado pelo artigo 40, caput, do Decreto nº 20.588/2010, comunica que foram DEFERIDOS os processos de pedido de baixa de AUTÔNOMO, conforme relação abaixo:

PROCESSO	CGA	REQUERENTE
910988/2024	94253500154	CLÁUDIO DA LUZ RODRIGUES
123184/1998	11671300108	PAULO ROBERTO RODRIGUES BENEVIDES
123980/1998	14369000113	PRISCILA COSTA PITHON BARRETO
926963/2024	44307100147	ALIANA FREITAS DO NASCIMENTO

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PROCESSO	CGA	REQUERENTE
926227/2024	68424000195	JOSE RAYMUNDO CAMPOS GUERRA
906600/2024	05224800119	RAIMUNDO JOSE SANTOS NUNES
901248/2024	61527800348	RICARDO DA SILVA ESTRELA
900810/2024	10140400242	RAIMUNDO MARCIO PEREIRA DE OLIVEIRA
900512/2024	31062100107	RONIE CLAUDIO OLIVEIRA MENEZES
9148/2019	10455500172	RUY SERGIO DEIRO DA PAIXAO
047378/2004	23980500195	ROGERIO ALVES SILVA
103191/1999	14726100119	INES BROWNE RIBEIRO E OLIVEIRA
127601/1999	12481200140	VALFREDO JOSE ARAUJO SOUZA
104512/2000	10584600133	JAIRO BRITTO PONDE
103656/1999	11663400163	CARLOS HENRIQUE DA CRUZ DORTA MATOS
65432/1998	12083900113	RICARDO JOSE MARTINS
123989/1998	14331800137	RINALDO FRANCISCO DO CARMO
103549/1999	05552800152	ARIVALDO FIGUEIREDO NICORY
128229/1999	09918300196	DENISE NOBRE LISBOA
176550/1998	11904700116	MARIA TERESA PONDE FRAGA LIMA
101268/1998	14162600143	MARIA PERPETUA GUSMAO DE SOUZA
104356/2000	14331600156	NEWMAN NOBRE DE SANTANA
104428/2000	15271700112	ANDREA BARRAL MARTINS
176290/1998	13978400169	VIRGINIA MARIA SANTOS SANTANA
104004/1999	11676700153	MANOEL MESSIAS PEREIRA DA SILVA
103233/1999	12770100118	MARCOS ANTONIO ALVES MAGALHAES
123204/1998	11677100197	LEILA MAGALY DE ALMEIDA CASTRO
123409/1998	12991700175	HUMBERTO MORAES VIEIRA ALMEIDA
103616/1999	13382700108	AURELINDO DA SILVA PEREIRA
127456/1999	02690800160	EUFRASIA TEIXEIRA DE ALMEIDA
176319/1998	14218000108	NEDJA SILVA DOS SANTOS
125796/1998	116640001876	LENICE DE SOUZA SANTANA
102023/1998	11306200145	ANA ROSA SARDINHA LIMA
922874/2024	21063400176	CHRISTIANE BURLACCHINI MALUF
104282/2000	14853700178	MARCIA HERMIDA SCALDAFERRI
126992/1998	12674200147	FACELUCIA BARROS CORTES SOUZA
123367/1998	111142400115	MARCELO JOSE LOBAO DE PINHO
147995/1998	13950200173	FRANCISCO XAVIER LEAL DE MENEZES
101831/1999	09486800122	CATIA BEATRIZ VOLTOLINI VASCONCELOS
128047/1998	10990000183	JOAO ALFREDO BEZERRA NETO
49698/1999	1223500107	ELIEZER EVANGELISTA PEREIRA
176551/1998	10585600108	KATIA SEPULVEDA FONSECA

Salvador,30 de outubro de 2024

CILENE OLIVEIRA DE AZEVEDO
Coordenadora de Cadastro Mobiliário

EDITAL

A Gerência de Fiscalização, da Secretária Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no artigo 283-D inciso IV da Lei nº 7186/2006, cientifica o contribuinte abaixo relacionado, do resultado da diligência fiscal Da Notificação Fiscal de Lançamento (NFL), a seguir indicado, para no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação deste, recolher os valores do respectivo documento, com os acréscimos legais, ou apresentar impugnação nos termos da legislação vigente (Artigos 292-A; §4º, 293-B e 301-A da mesma Lei, com alteração da lei 8.421/2013).

Nº DO AI/NFL	Nº INSCRIÇÃO	CONTRIBUINTE
493/2023	500.898/001-27	M A P DE S JESUS COMERCIO E LOCAÇÃO DE VEICULOS - ME

Salvador, 30 de Outubro de 2024

ROSANA ARAÚJO RIBEIRO MARQUES
Gerente de Fiscalização - GEFIS/SEFAZ

EDITAL

A Gerência de Fiscalização da Secretária Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no art. 283-D, inciso IV, da Lei nº 7.186/2006, intima os contribuintes abaixo relacionados a recolherem os créditos fiscais constituídos por meio das respectivas Notificações Fiscais de Lançamento (NFL) ou Autos de Infração (AI), no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação deste, ou apresentarem impugnação, nos termos dos artigos 292-A; §4º, 293-B e 301-A da mesma lei com alteração da Lei 8.421/2013).

Nº DOAI/ NFL	CGA/º INSC. IMOBILIÁRIA	CONTRIBUINTE
626/2024	057.499-6	MARCIA CRISTINA TRABUCO SOTO GIDI
637/2024	572.117/001-66	SOMA IMPRESSOES LTDA
880162/2024	572.117/001-66	SOMA IMPRESSOES LTDA

Salvador, 30 de Outubro de 2024

ROSANA ARAÚJO RIBEIRO MARQUES
Gerente de Fiscalização- GEFIS/SEFAZ

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal da Saúde notifica o abaixo relacionado da existência de débito relativo ao desligamento do serviço público. Em face de tanto, concede-se o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste EDITAL, para a apresentação do comprovante de pagamento, caso efetuado, ou para a liquidação do débito apurado, devidamente atualizado até a data de seu efetivo pagamento, sob pena de encaminhamento para a inscrição na DÍVIDA ATIVA Municipal.
O notificado deve se dirigir, no prazo concedido, à Gerência Executiva de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal da Saúde, localizado na Rua da Grécia, nº 03, Edifício Caramuru, 5º andar, Comércio, CEP: 40.010-010, nesta capital.

NOME	MATRÍCULA
EDUARDO DOS SANTOS RIBEIRO	3156774

GERÊNCIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 29 de outubro de 2024.

MARIA DO SOCORRO TANURE TELLES
Gerente da Gerência Executiva de Gestão de Pessoas

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada **COTAÇÃO DE PREÇO**. Objeto: **AQUISIÇÃO VIA REGISTRO DE PREÇOS DE CURATIVO HIDROFIBRAS RECORTADO QUALQUER DIREÇAO 15X15CM, CURATIVO PRIMARIO ESTERIL MATRIZ CICATRIZANTE LIPIDO COLOIDE E OCTASSULFATO SACAROSE 10X10CM, COBERTURA ESPUMA POLIURETANO IMPREGNADA C/ IONS PRATA 15X15CM.**
COTAÇÃO DE PREÇO Nº 248/2024 - PROC. Nº 198977/2024.
As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso.
Os processos administrativos referentes aos objetos das presentes cotações encontram-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: **(71) 3202-1118** e-mail: **searp.saude4@salvador.ba.gov.br,** onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 30 de outubro de 2024.

CLÁUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO
Coordenador Administrativo

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada **COTAÇÃO DE PREÇO**. Objeto: **AQUISIÇÃO VIA REGISTRO DE PREÇOS BANDAGEM ALGODÃO PURO OU MISTO 10CM X 9,0 M, CURATIVO COMPRESSA GAZE ESTERIL 10 X 10 CM, CURATIVO FORMA POMADA 40G.**
COTAÇÃO DE PREÇO Nº 249/2024 - PROC. Nº 198980/2024
As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso.
Os processos administrativos referentes aos objetos das presentes cotações encontram-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: **(71) 3202-1147** e-mail: **searp.saude2@salvador.ba.gov.br,** onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 30 de outubro de 2024.

CLÁUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO
Coordenador Administrativo

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE

ATO DE DIVULGAÇÃO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

A Comissão de Seleção devidamente instituída pela Portaria nº 95/2024, publicada no DOM nº 8.763, no dia 12 de abril de 2024, usando de suas atribuições legais, com base nos critérios definidos no Edital 8/2024,
Considerando que decorreu o prazo estabelecido no item 12.1 do Edital para interposição de recursos contra o resultado preliminar;
Considerando a necessidade de publicação dos recursos interpostos contra a decisão preliminar;
Resolve:
Informar que houve apresentação de recurso tempestivo pela seguinte Organização da Sociedade Civil:
1 - REDE CIDADÃ
E, ainda, informar que fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação, para apresentação de impugnação ao recurso interposto pela Organização da Sociedade Civil.

Salvador, 30 de outubro de 2024.

TÉRCIO ALMIR BRANDÃO SANTANA
Presidente da Comissão

EURIDES SILVA DE OLIVEIRA
Membro Titular

CARINA DOS SANTOS MATOS ALMEIDA
Membro Titular

MARIANA DORNELAS DE ALMEIDA
Membro Suplente

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

Fundação Gregório de Mattos - FGM

EDITAL 004/2024 SALVADOR CIRCULA - 2ªCHAMADA RESULTADO DOS RECURSOS DA ETAPA DE COMPROVAÇÃO DE PROPONENTES COTISTAS

A Fundação Gregório de Mattos - FGM, entidade com personalidade jurídica de Direito Público, integrante da Administração Indireta do Município do Salvador, vinculada à Secretaria de Cultura e Turismo - SECULT, visando fomentar, promover e difundir a produção artístico-cultural no âmbito municipal, com fulcro na Lei Federal nº 14.399/2022 (Lei da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), Decreto Federal nº 11.525/2023, Decreto Federal nº 11.740/2023, Lei Federal Complementar nº 101/2000, Lei Municipal nº 9.619/2022, Lei Municipal nº 8.551/2014, Lei Municipal nº 9.451/2019 Decreto Municipal nº 23.781/2013, Decreto Municipal nº 11.951/1998, Decreto Municipal nº 23.856/2013, Instrução Normativa MinC nº 10/2023, Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos, no que couber) e demais legislações pertinentes, torna público o Resultado dos Recursos da Comprovação de Proponentes Cotistas do Edital 004/2024 Salvador Circula - 2ª Chamada.

1. Proponentes com recursos deferidos na condição de pessoas negras (pretas ou pardas):

ID	NATUREZA JURÍDICA	PROPONENTE	TÍTULO DA PROPOSTA	CATEGORIA
1513	PESSOA FÍSICA	CLOVIS GOMES SAMPAIO	DO SILÊNCIO AO TOQUE! - TURNÊ ARGENTINA	CATEGORIA II - COLETIVA.
1054	PESSOA FÍSICA	SERGIO ROBERTO PASSOS PEREIRA DOS SANTOS	SERGIO PASSOSTERRA URGENTE	CATEGORIA II - COLETIVA.
2002	PESSOA FÍSICA	UELLINGTON PINTO PEREIRA JUNIOR	MERGULHOS EM RITMOS DA AFRODIÁSPORA - ÁFRICA DO SUL E AMAPIANO	CATEGORIA I - INDIVIDUAL OU DUPLA.

2. Convocação, com fulcro na Lei Federal nº 14.399/2022 (Lei da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), Decreto Federal nº 11.525/2023, Decreto Federal nº 11.740/2023, Lei Federal Complementar nº 101/2000, Lei Municipal nº 9.619/2022, Lei Municipal nº 8.551/2014, Lei Municipal nº 9.451/2019 Decreto Municipal nº 23.781/2013, Decreto Municipal nº 11.951/1998, Decreto Municipal nº 23.856/2013, Instrução Normativa MinC nº 10/2023, Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos, no que couber) e demais legislações pertinentes, para processo presencial de heteroidentificação dE proponentes negros (pretos e pardos) do Edital 004/2024 Salvador Circula - 2ª Chamada, o seguinte proponente selecionado:

2.1. Identificação do Proponente:

ID	NATUREZA JURÍDICA	PROPONENTE	TÍTULO DA PROPOSTA	CATEGORIA
2002	PESSOA FÍSICA	UELLINGTON PINTO PEREIRA JUNIOR	MERGULHOS EM RITMOS DA AFRODIÁSPORA - ÁFRICA DO SUL E AMAPIANO	CATEGORIA I - INDIVIDUAL OU DUPLA.

3. Para fins de verificação de proponentes negros (pretos ou pardos) fica estabelecido o seguinte:

3.1. O proponente convocado inscrito na reserva de cotas do Edital 004/2024 Salvador Circula deverá apresentar-se à Comissão Recursal de Heteroidentificação, dia 01 de novembro de 2024, no período das 10h às 12h, de forma presencial, na sede da Fundação Gregório de Mattos - FGM.

3.2. A Comissão Recursal da Heteroidentificação de Pessoas Negras (pretas ou pardas) é composta por 03 (três) integrantes da FGM, distintos dos membros da Comissão de Heteroidentificação, instituída pelo Presidente da instituição e publicada no Diário Oficial do Município.

3.3. O proponente negro (preto ou pardo) deve se apresentar para a Heteroidentificação presencialmente sem fazer uso de óculos de sol, boné, touca e similares, com exceção do uso de acessórios com finalidade religiosa. Além disso, não poderá usar nenhum tipo de maquiagem.

3.4. A política de ações afirmativas, na modalidade de cotas raciais, destina-se às pessoas com características fenotípicas negras e a Comissão Recursal de Heteroidentificação conduzirá sua decisão verificando os traços relativos à cor da pele (preta ou parda) e aos aspectos faciais predominantes como lábios, nariz e textura do cabelo, que, combinados ou não, permitirão confirmar a autodeclaração, como também poderá analisará se o proponente é uma pessoa negra passível de sofrer discriminação racial. Não é considerado pela Comissão Recursal de Heteroidentificação o fator genotípico do candidato ou fenotípico dos parentes.

3.5. Durante a averiguação presencial, a Comissão Recursal de Heteroidentificação fotografará todos as pessoas proponentes autodeclaradas negras (pretas ou pardas), para fins de análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos.

3.6. O proponente que não seguir quaisquer orientações da Comissão Recursal de Heteroidentificação ou que não prestar os esclarecimentos, quando solicitado pela Comissão, será eliminado do procedimento administrativo de Heteroidentificação de Pessoas Negras (pretas ou pardas) e, consequentemente, do Edital.

3.7. Quando for constatado pelos integrantes da Comissão Recursal de Heteroidentificação que o proponente não atende aos quesitos cor ou raça relacionadas ao grupo étnico-racial tutelado pela norma que instituiu a reserva de vagas, a partir da averiguação presencial, o mesmo não mais concorrerá na condição de pessoa negra e, consequentemente, não retornará à relação da lista de ampla concorrência e será eliminado do Edital.

3.8. O proponente que não comparecer presencialmente no dia e horário marcados à Heteroidentificação de Pessoas Negras (pretas ou pardas) não retornará à relação da lista de ampla concorrência e será eliminada do Edital.

Salvador, 30 de outubro de 2024.

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente

DIVERSOS - PUBLICAÇÃO FEITA NOS TERMOS DA LEI Nº 3.675/86

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

O Presidente do **SINDIFAM - SINDICATO DOS FAZENDÁRIOS DO MUNICÍPIO DE SALVADOR**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo § 1º do artigo 11 do Estatuto da entidade, **CONVOCA** todos(as) os(as) associados(as) para acompanhar à **Assembléia Geral Ordinária** da categoria, a realizar-se no próximo dia 08 de novembro de 2024, **às 9:00hs**, primeira chamada e às **9:30hs**, a segunda chamada no sede SINDIFAM, Ladeira da Praça, Edf. dos Arquitetos nº9/17 - sala 10 para deliberar a seguinte ordem do dia:

1 - Venda da chácara - Sede Social do SINDIFAM;
2 - O que ocorrer.

Salvador, 30 de outubro de 2024

MAXIMIANO ROMUALDO TORRES
Presidente do SINDIFAM

SALVADOR
PREFEITURA
PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Criado pelo art. 82 da Lei nº 3.601, de 18 de fevereiro de 1986

Órgão responsável
Secretaria de Governo

Rua Chile, nº 3 - Salvador - BA - Brasil
CEP: 40.020-000.
www.salvador.ba.gov.br

Prefeito de Salvador
Bruno Soares Reis

Secretário de Governo
Carlos Felipe Vazquez de Souza Leão

Coordenador de Tecnologia
Fernando Jeferson Alves Reis

Gestor de Editoração
Andrey das Neves Santos

Ouvidoria Geral do Município - Para registrar reclamações, denúncias, sugestões ou elogios, acesse: www.ouvidoria.salvador.ba.gov.br ou ligue para (71) 3202-5909, de segunda a sexta-feira, das 8 às 17 horas, exceto feriados.

Disque Salvador - Para solicitar serviços ou informação, acesse: www.disquesalvador.ba.gov.br ou ligue 156, atendimento 24h.

Diário Oficial do Município - Edições Anteriores, acesse: www.dom.salvador.ba.gov.br ou solicite através do e-mail: diario.oficial@salvador.ba.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas, exceto feriados.